PMSJP
FL.(5)
Nº 01
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.05.13.0017	
Data\Hora:	13/05/2026 16:08:12
Assunto/Tipo:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Descrição do protocolo

Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para suprir integralmente as demandas da proposta para apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", conforme Termo de Convênio 989245-2025.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

2026.05.13.0017

PROTOCOLO: 2026.05.13.0017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Setor: PLANEJAMENTO
Descrição: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para suprir integralmente as demandas da proposta para apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", conforme Termo de Convênio 989245-2025.

13/05/2026 16:08:12

2026.05.13.0017

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

PMSJP
FL.(5)
Nº
RÚBRICA

A Sua Excelência o Senhor,
Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

São João do Paraíso/MA, 13 de maio de 2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A presente demanda decorre da necessidade de garantir a execução integral das ações previstas na proposta aprovada por meio do Termo de Convênio nº 989245-2025, destinada ao apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA". Para o cumprimento das metas pactuadas, faz-se necessária a contratação de pessoa(s) jurídica(s), mediante Sistema de Registro de Preços, visando ao fornecimento, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, dos serviços e demais itens indispensáveis à organização, infraestrutura, logística e operacionalização do evento.

1.2. A contratação permitirá atender integralmente às exigências do convênio, assegurando a adequada realização do campeonato, promovendo o incentivo ao esporte amador, a integração social, o lazer da população e o fortalecimento das políticas públicas de esporte no município, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. O Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de variação quantitativa dos serviços e pela necessidade de contratações conforme o cronograma de execução do evento, evitando contratações em excesso e proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação das seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	**MATERIAL ESPORTIVO**		
1.1	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	un	160
1.2	**BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:** [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	un	140
1.3	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:**[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	un	90
1.4	**MEDALHA:** [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	un	462
1.5	**MEDALHA HONRA AO MÉRITO:** [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	un	1216
1.6	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	un	3356

1.7	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society):** [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	390
1.8	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal):** [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	540
1.9	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo):** [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	par	572
1.10	**UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL:** [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	176
1.11	**BARREIRAS DE SALTO (KIT):** [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	30
1.12	**SACOCHILA:** [ID490] brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	UN	1678
2	**ALIMENTAÇÃO**		
2.1	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	un	67120
2.2	**Marmita:** Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanencia continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	un	1678
3	**EVENTOS**		
3.1	**Backdrop para pódio:** BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340–440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL.	Diária	8
3.2	**Camisa do evento:** Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	un	1678

3. PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. O início da execução dos serviços da pretensa contratação poderá ocorrer possivelmente em até 90 (noventa) dias, considerando que a referida contratação, contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Karlos Wagner da S. S

Karlos Wagner da Silva Souza
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 012/2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 04
RÚBRICA:

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria N. 033/2026

São João do Paraíso/MA, 13 de maio de 2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 05
RÚBRICA:

A
Ilmo. Sr.
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.13.0017

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho, por meio deste, solicitar a Pesquisa de Mercado referente ao processo administrativo em epígrafe, a qual poderá ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores deste órgão, Fonte de Preços e demais parâmetros de pesquisa previstos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente pesquisa tem por finalidade aferir a vantajosidade e a viabilidade econômica da solução proposta, visando subsidiar a adequada estimativa de preços para a futura contratação.

Cumpre informar que as especificações e os quantitativos apresentados foram definidos com base em informações fornecidas pelo setor demandante, responsável pela identificação das necessidades relacionadas ao objeto pretendido, bem como em levantamentos de contratações análogas realizadas em exercícios anteriores. Assim, solicita-se a realização da Pesquisa de Mercado dos itens e quantitativos descritos na planilha anexa.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria N. 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 06
RÚBRICA:

ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	**MATERIAL ESPORTIVO**		
1.1	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	un	160
1.2	**BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:** [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	un	140
1.3	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:**[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	un	90
1.4	**MEDALHA:** [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	un	462
1.5	**MEDALHA HONRA AO MÉRITO:** [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	un	1216
1.6	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	un	3356
1.7	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society):** [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	390
1.8	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal):** [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	540
1.9	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo):** [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	par	572
1.10	**UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL:** [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	176
1.11	**BARREIRAS DE SALTO (KIT):** [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	30
1.12	**SACOCHILA:** [ID490] brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	UN	1678
2	**ALIMENTAÇÃO**		
2.1	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	un	67120
2.2	**Marmita:** Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanencia continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	un	1678

3	EVENTOS		
3.1	**Backdrop para pódio:** BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340–440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL.	Diária	8
3.2	**Camisa do evento:** Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	un	1678

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria N. 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 08
RÚBRICA:

ASSESSORIA PÚBLICA & PROJETOS

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos valores referente as despesas necessárias conforme solicitado pelo setor responsável pelo evento esportivo.

1. Serviços

Backdrop para pódio

- ✓ R$ 28.800,00

2. Alimentação

Hidratação (Água Mineral)

- ✓ R$ 107.392,00

Refeição (Marmita)

- ✓ R$ 65.442,00

São João do Paraiso – MA, 16 de março de 2026.

Marcelo Eduardo Pires
Representante Legal

RUA GRACHO ALVIM, Nº 84, BAIRRO: FORQUILHA, CIDADE: TIMBIRAS - MA
EMAIL: marcellusconts2022@gmail.com
Fone: (98)98578-5922

Enterprise Ltda

CNPJ nº 31.575.868/0001-43 Ins. Estadual nº12.576.621/1

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Conforme solicitado que apresentamos valores referente as despesas necessárias para a evento esportivo.

1. Alimentação

1.1 Refeição (Marmita)

R$ 67.120,00

1.2 Hidratação (Água Mineral)

R$ 114.104,00

2. Serviços

2.1 Backdrop para pódio

R$ 29.600,00

Prazo de validade da proposta: **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;**

Atenciosamente,

São João do Paraiso – MA, 16 de março de 2026.

Estrada do Sítio Grande, Nº 900, Loja 06, Bairro: Sítio Grande, Paço do Lumiar - MA , CEP:65-130,000
DADOS PARA CONTATO:
EMAIL: W.V.LOPESFILHO@outlook.com
TEL: (98) 9 8520-2007 - Whatsapp

E. DE J. DA SILVA EIRELI

Cnpj.22.086.632/0001-52/ I.E 12.460.341-6
Ed. Office Tower Rua dos Azulões nº 01, quadra120, 1411, 14º andar, Jardim Renascença. CEP: 65075-060 São Luís-MA-MA. Fone (98) 98451-2480.
Email: edjdasilvaeireli@hotmail.com

PMSJP
FL.(5)
Nº 10
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

COTAÇÃO DE NOSSOS VALORES

Prezados Senhores,

Apresentamos nossos valores para este órgão conforme o solicitado, informamos que os nossos valores já encontram –se incluso todas as despesas necessárias para a execução do serviço.

Prazo de validade da proposta: **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;**

PROPONENTE

EMPRESA: E DE J DA SILVA EIRELI
CNPJ: 22.086.632/0001-52
INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.460341-6
ENDEREÇO: Rua Dos Azulões nº 01, Qª 120, Sala 1411, Ed. Office Tower, São Luís-MA.
TEL:(98) 9 8451-2480/99185-8085
EMAIL: edsonsilvasl@hotmail.com

1. RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME: EDSON DE JESUS DA SILVA
CARGO: EMPRESARIO
RG: 269641973 DIC RJ
CPF: 072.853.316-27
TEL: (98) 8451-2480

2. DADOS BANCARIOS
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 17345
CONTA: 2017-6

PROPOSTA COMERCIAL

1	SERVIÇOS				28.000,00
1.1	**Backdrop para pódio:** BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340–440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL.	diaria	8	3.500,00	28.000,00

E. DE J. DA SILVA EIRELI

Cnpj:22.086.632/0001-52 I.E 12.460.341-6
Ed. Office Tower Rua dos Azulões nº 01, quadra120, 1411, 14º andar, Jardim Renascença, CEP: 65075-060 São Luís-MA-MA. Fone (98) 98451-2480.
Email: edjdasilvaeireli@hotmail.com

PMSJP
FL.(5)
Nº 11
RÚBRICA:

2	**ALIMENTAÇÃO**				**165.987,76**
2.1	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	un	67120	1,50	100.680,00
2.2	**Marmita:** Fornecimento de refeições(marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência contínua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carboidratos, 1 proteína e salada.	un	1678	38,92	65.307,76

São Luís - MA, 03 de abril de 2026.

EDSON DE JESUS DA SILVA
E DE J DA SILVA EIRELI
RG N° 26.964.197-3 DIC RJ
CPF N°072.853.316-27
EMPRESARIO

Enterprise Ltda

CNPJ nº 31.575.868/0001-43 Ins. Estadual nº12.576.621/1

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Conforme solicitado que apresentamos valores referente as despesas necessárias para a evento esportivo.

1. Material Esportivo

BARREIRAS DE SALTO (KIT)

R$ 1.525,00

BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO

R$ 19.100,00

BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO

R$ 13.800,00

BOLA DE FUTEBOL SOCIETY

R$ 5.900,00

MEDALHA (Premiações)

R$ 5.545,00

MEDALHA HONRA AO MÉRITO (Premiação por participação)

R$ 10.340,00

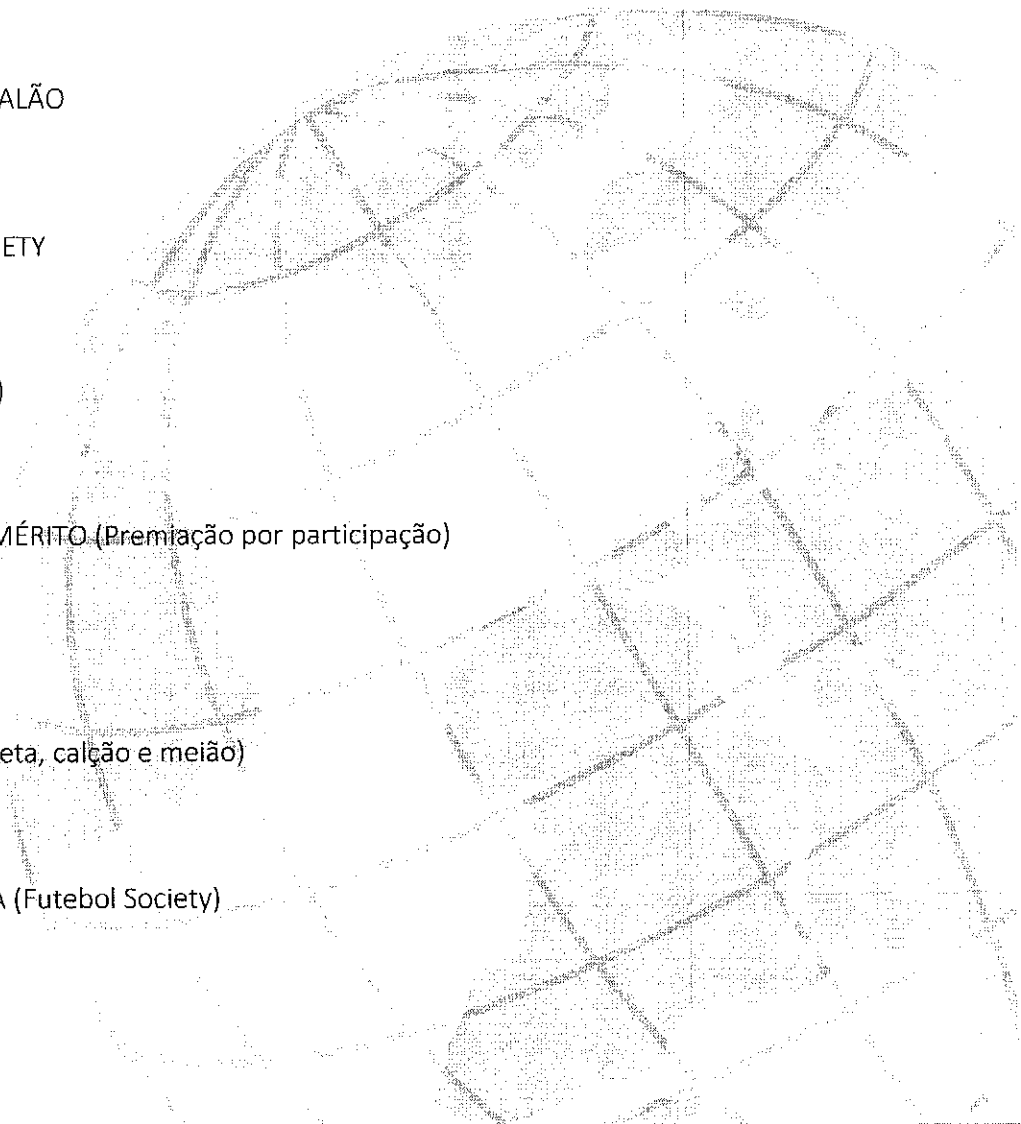
3. Uniformes

UNIFORME (KIT - camiseta, calção e meião)

R$ 328.890,00

UNIFORME – CHUTEIRA (Futebol Society)

R$ 25.355,00



Enterprise Ltda

CNPJ nº 31.575.868/0001-43 Ins. Estadual nº12.576.621/1

UNIFORME – CHUTEIRA (Futsal)

R$ 35.105,00

UNIFORME – CHUTEIRA (Futebol de Campo)

R$ 55.775,00

UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL (Futebol de Base (Infantil)

R$ 9.685,00

BRINDE - SACOCHILA

R$ 17.166,00

UNIFORME - CAMISETA MANGA CURTA

R$ 68.100,00

2. Alimentação

Refeição (Encerramento das atividades)

R$ 67.120,00

Hidratação (Água Mineral)

R$ 114.104,00

3. Serviços

Backdrop para pódio

R$ 29.600,00

Prazo de validade da proposta: **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;**

Atenciosamente,

E. DE J. DA SILVA EIRELI
Cnpj:22.086.632/0001-52 I.E 12.460.341-6
Ed. Office Tower Rua dos Azulões nº 01, quadra 120, 1411, 14º andar, Jardim Renascença, CEP: 65075-060 São Luis-MA-MA. Fone (98) 98451-2480.
Email: edjdasilvaeireli@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

COTAÇÃO DE NOSSOS VALORES

Prezados Senhores,

Apresentamos nossos valores para este órgão conforme o solicitado, informamos que os nossos valores já encontram –se incluso todas as despesas necessárias para a execução do serviço.

Prazo de validade da proposta: **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;**

PROPONENTE

EMPRESA: E DE J DA SILVA EIRELI
CNPJ: 22.086.632/0001-52
INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.460341-6
ENDEREÇO: Rua Dos Azulões nº 01, Qª 120, Sala 1411, Ed. Office Tower, São Luís-MA.
TEL:(98) 9 8451-2480/99185-8085
EMAIL: edsonsilvasl@hotmail.com

1. RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME: EDSON DE JESUS DA SILVA
CARGO: EMPRESARIO
RG: 269641973 DIC RJ
CPF: 072.853.316-27
TEL: (98) 8451-2480

2. DADOS BANCARIOS
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 17345
CONTA: 2017-6

PROPOSTA COMERCIAL

1	**SERVIÇOS**				**28.000,00**
1.1	**Backdrop para pódio:** BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340–440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL.	diaria	8	3.500,00	28.000,00

E. DE J. DA SILVA EIRELI
Cnpj:22.086.632/0001-52/ I.E 12.460.341-6
Ed. Office Tower Rua dos Azulões n° 01, quadra120, 1411, 14° andar, Jardim Renascença. CEP: 65075-060 São Luis-MA-MA. Fone (98) 98451-2480.
Email: edjdasilvaeireli@hotmail.com

2	**ALIMENTAÇÃO**				**165.987,76**
2.1	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	un	67120	1,50	100.680,00
2.2	**Marmita:** Fornecimento de refeições(marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência contínua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carboidratos, 1 proteína e salada.	un	1678	38,92	65.307,76

São Luís - MA, 03 de abril de 2026.

EDSON DE JESUS DA SILVA
E DE J DA SILVA EIRELI
RG N° 26.964.197-3 DIC RJ
CPF N°072.853.316-27
EMPRESARIO

PMSJP
FL.(5)
Nº 16
RÚBRICA:

ASSESSORIA PÚBLICA & PROJETOS

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos valores referente as despesas necessárias conforme solicitado pelo setor responsável pelo evento esportivo.

1. Material Esportivo

BARREIRAS DE SALTO (KIT)

- ✓ R$ 1.522,25

BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO

- ✓ R$ 19.075,00

BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO

- ✓ R$ 13.725,00

BOLA DE FUTEBOL SOCIETY

- ✓ R$ 5.855,00

BRINDE - SACOCHILA

- ✓ R$ 17.166,00

MEDALHA (Premiações)

- ✓ R$ 5.545,00

MEDALHA HONRA AO MÉRITO (Premiação por participação)

- ✓ R$ 10.340,00

2. Uniformes

UNIFORME - CAMISETA MANGA CURTA

- ✓ R$ 68.009,40

UNIFORME – CHUTEIRA (Futebol Society)

- ✓ R$ 25.355,00

UNIFORME – CHUTEIRA (Futsal)

- ✓ R$ 35.105,00

RUA GRACHO ALVIM, Nº 84, BAIRRO: FORQUILHA, CIDADE: TIMBIRAS - MA
EMAIL: marcellusconts2022@gmail.com
Fone: (98)98578-5922

PMSJP
FL.(S)
Nº 17
RÚBRICA

UNIFORME – CHUTEIRA (Futebol de Campo)

- ✓ R$ 55.775,00

UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL (Futebol de Base (Infantil)

- ✓ R$ 9.685,00

UNIFORME (KIT - camiseta, calção e meião)

- ✓ R$ 328.890,00

3. Serviços

Backdrop para pódio

- ✓ R$ 28.800,00

4. Alimentação

Hidratação (Água Mineral)

- ✓ R$ 107.392,00

Refeição (Encerramento das atividades)

- ✓ R$ 65.442,00

São João do Paraiso – MA, 16 de março de 2026.

Marcelo Eduardo Pires
Representante Legal

RUA GRACHO ALVIM, Nº 84, BAIRRO: FORQUILHA, CIDADE: TIMBIRAS - MA
EMAIL: marcelluscont2022@gmail.com
Fone: (98)98578-5922

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A sua Excelência o Senhor,
Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo
São João do Paraíso/MA

PROCESSO: 2026.05.13.0017

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

Em atenção a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte, e considerando as atribuições deste Departamento de Compras, procedeu-se à realização de Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais orientações pertinentes dos órgãos de controle.

A pesquisa foi realizada com base em cotações diretas obtidas através da fonte de preços, cujos valores serviram de referência para a composição do preço estimado. Os dados coletados foram analisados conforme critérios de coerência, economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

Para definição do valor estimado, adotou-se o método da média aritmética de três preços, conforme estabelecido no Mapa de Apuração. A partir desses valores, apurou-se um **total estimado de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).**

O **Mapa de Apuração**, contendo o cálculo detalhado do preço médio, **segue anexo a este relatório**, juntamente com as respectivas cotações utilizadas na pesquisa.

Encaminha-se o presente relatório para os fins administrativos necessários.

São João do Paraíso/MA, 14 de maio de 2026.

Vitor A. de S. Trindade

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Departamento de Compras
Portaria n°002/2026

PMSJP
FL.(5)
Nº 19
RÚBRICA

Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017

Ao Responsável Técnico,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a **elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São João do Paraíso/MA, 14 de maio de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria N. 001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Transporte
Nº Processo Administrativo	2026.05.13.0017

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1. A Administração Municipal necessita viabilizar a execução adequada das ações previstas na proposta vinculada ao Termo de Convênio nº 989245/2025, destinado ao apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA". Contudo, o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de todos os bens e serviços necessários para atender integralmente às demandas relacionadas à organização e execução do evento, tornando necessária a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s), de modo a assegurar a disponibilização dos recursos necessários e o cumprimento das metas e obrigações estabelecidas no instrumento convenial.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada execução da Proposta vinculada ao Termo de Convênio nº 989245-2025, destinada ao apoio à realização do evento esportivo "Campeonato de Futebol Amador", no Município de São João do Paraíso/MA. O evento possui relevante interesse público, por incentivar a prática esportiva, promover a integração social, estimular hábitos saudáveis, fortalecer o esporte amador local e fomentar a participação da comunidade em atividades recreativas e esportivas.

2.2. Para a consecução dos objetivos pactuados no convênio, faz-se necessária a disponibilização de estrutura, materiais, equipamentos e serviços especializados indispensáveis à organização, execução e encerramento do campeonato, os quais não podem ser integralmente supridos pelos recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis na Administração Municipal.

2.3. Considerando que as demandas envolvem diversos itens e serviços, cujas quantidades poderão variar conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução do evento, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, por proporcionar maior flexibilidade na gestão das contratações, possibilitar aquisições parceladas conforme a necessidade, evitar contratações em quantitativos superiores ao efetivamente demandado e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a plena execução das ações previstas no Termo de Convênio nº 989245-2025, assegurando o cumprimento das metas pactuadas, a correta aplicação dos recursos públicos transferidos, a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, bem como a realização do campeonato em condições adequadas de organização, segurança, acessibilidade e qualidade para atletas, equipes, arbitragem e público participante.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

3.1. A futura contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a execução do objeto com qualidade, eficiência e em conformidade com as disposições do Termo de Convênio nº 989245-2025, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2. Nesse sentido, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Capacidade técnica: a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir condições técnicas, operacionais e logísticas compatíveis com o objeto, demonstrando aptidão para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da documentação de qualificação técnica exigida no edital.

b) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira: deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

PMSJP
FL.(S)
Nº 21
RÚBRICA

c) Conformidade dos produtos e serviços: todos os materiais, equipamentos e serviços deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

d) Cumprimento dos prazos: a contratada deverá executar os fornecimentos e serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, considerando o cronograma oficial do evento e as solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

e) Disponibilidade operacional: a contratada deverá possuir estrutura suficiente para atender às demandas de forma tempestiva, garantindo a entrega dos materiais e a execução dos serviços nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração.

f) Responsabilidade pela execução: todos os custos relativos a transporte, fretes, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, operação, manutenção, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta da contratada.

g) Substituição de materiais e correção de serviços: os produtos entregues em desacordo com as especificações ou os serviços executados de forma inadequada deverão ser substituídos ou refeitos, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

h) Sustentabilidade: sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, mediante utilização de materiais adequados, correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços e atendimento às normas ambientais vigentes.

i) Registro de Preços: em razão da natureza eventual da demanda, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações parceladas durante a vigência da ata, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade dos recursos do convênio.

j) Observância das normas do convênio: a execução contratual deverá atender integralmente às exigências previstas no Termo de Convênio nº 989245-2025, incluindo os procedimentos relativos à prestação de contas, publicidade, fiscalização e demais obrigações estabelecidas pelo concedente.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

4.1. Considerando a necessidade de atendimento integral das demandas previstas na proposta vinculada ao Termo de Convênio nº 989245/2025, destinadas ao apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", foram identificadas, em análise preliminar, as seguintes soluções disponíveis no mercado:

4.2. a) execução direta pela própria Administração Municipal, mediante utilização de estrutura, materiais, equipamentos e recursos humanos próprios;

4.3. b) contratação individualizada de fornecedores e prestadores de serviços, mediante procedimentos distintos para cada item ou grupo de itens necessários à realização do evento;

4.4. c) contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s), mediante procedimento licitatório, para fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços necessários ao atendimento das demandas previstas na proposta do convênio;

4.5. d) utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a contratação dos itens conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos, especificações e limites estabelecidos no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.6. Após análise das alternativas, verifica-se que a adoção de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se, em princípio, como solução adequada à natureza da demanda, especialmente por permitir maior flexibilidade na execução das contratações, possibilitando que os fornecimentos e serviços sejam demandados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a realização do evento, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

4.7. A solução também favorece a racionalização administrativa e a obtenção de condições competitivas de mercado, devendo a contratação observar rigorosamente os itens, quantitativos e especificações constantes do plano de trabalho e demais documentos vinculados ao Termo de Convênio nº 989245/2025, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos pactuados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

5.1. A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento e adjudicação por Lote Único, composto por diversos itens necessários ao atendimento integral das demandas previstas na proposta de apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", conforme Termo de Convênio nº 989245/2025 e respectivos documentos vinculados.

5.2. A contratação será destinada à seleção de pessoa jurídica com capacidade técnica e operacional para assumir a responsabilidade pelo fornecimento e/ou execução da totalidade dos itens integrantes do Lote Único, observando rigorosamente as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos, prazos, locais e demais condições definidas no Termo de Referência.

5.3. A adoção do Lote Único fundamenta-se na necessidade de obtenção de uma solução integrada para atendimento das demandas relacionadas ao evento, permitindo a centralização da responsabilidade pela execução em uma única empresa contratada, favorecendo a coordenação operacional, a compatibilidade entre as diferentes etapas e itens, o cumprimento do cronograma estabelecido e a eficiência na fiscalização da execução.

5.4. Considerando que os itens que compõem o lote estão diretamente relacionados à realização de um mesmo evento e integram uma solução destinada ao alcance de finalidade comum, a contratação conjunta busca reduzir os riscos decorrentes da atuação descoordenada de múltiplos fornecedores, especialmente quanto ao cumprimento de prazos e à disponibilização tempestiva dos bens e serviços necessários à realização do campeonato.

5.5. A execução ocorrerá conforme as necessidades da Administração e o cronograma definido para o evento, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, cabendo à empresa vencedora do Lote Único garantir a execução integral das obrigações assumidas, inclusive quanto ao fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação e demais providências aplicáveis à natureza de cada item.

5.6. A solução deverá ser executada em estrita observância às condições e metas estabelecidas no Termo de Convênio nº 989245/2025, no plano de trabalho aprovado e nos demais instrumentos que disciplinam a transferência dos recursos, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos com a realização do "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA".

5.7. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se adequada para viabilizar o atendimento integrado das demandas do evento, buscando assegurar eficiência operacional, economicidade, padronização da execução, facilidade de gestão e fiscalização contratual e cumprimento tempestivo do cronograma estabelecido.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. A execução do objeto será realizada pela empresa vencedora do Lote Único, que ficará responsável pelo fornecimento e/ou execução integral de todos os itens que o compõem, observadas as especificações, unidades de medida, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

6.2. O fornecimento dos itens e a execução dos serviços, conforme a natureza de cada item integrante do lote, ocorrerão de acordo com o cronograma e as necessidades relacionadas à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração.

6.3. A contratada deverá disponibilizar os bens e executar os serviços nos locais, datas, horários e condições determinados pela Administração, observando os prazos necessários à adequada realização do evento e garantindo que todos os itens estejam disponíveis e em perfeitas condições de utilização no momento oportuno.

6.4. A responsabilidade pela execução do Lote Único será integralmente atribuída à empresa contratada, não sendo admitida a execução parcial ou o descumprimento de qualquer dos itens que compõem o lote, ressalvadas as hipóteses e condições expressamente previstas no instrumento convocatório e no contrato.

6.5. Caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicável, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, disponibilização de equipamentos, materiais, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. O recebimento e a fiscalização serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos e dos serviços executados com as especificações estabelecidas. Eventuais irregularidades, desconformidades ou inadequações deverão ser corrigidas pela contratada, inclusive mediante substituição, complementação ou refazimento, quando cabível, sem custos adicionais para a Administração.

6.7. A execução deverá observar, ainda, as condições, metas e o cronograma estabelecidos no Termo de Convênio nº 989245/2025 e respectivos documentos vinculados, de modo a assegurar a plena execução do objeto e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à realização do evento.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MATERIAL ESPORTIVO**				**R$ 510.645,20**
1.1	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	un	160	R$ 120,00	R$ 19.200,00
1.2	**BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:** [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	un	140	R$ 98,00	R$ 13.720,00
1.3	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:**[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	un	90	R$ 65,00	R$ 5.850,00
1.4	**MEDALHA:** [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	un	372	R$ 12,00	R$ 4.464,00
1.5	**MEDALHA HONRA AO MÉRITO:** [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	un	1306	R$ 8,50	R$ 11.101,00

1.6	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	un	3356	R$ 98,00	R$ 328.888,00
1.7	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society):** [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	390	R$ 65,00	R$ 25.350,00
1.8	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal):** [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	540	R$ 65,00	R$ 35.100,00
1.9	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo):** [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	par	572	R$ 97,50	R$ 55.770,00
1.10	**UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL:** [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	176	R$ 55,00	R$ 9.680,00
1.11	**BARREIRAS DE SALTO (KIT):** [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	6	R$ 253,70	R$ 1.522,20
2	**ALIMENTAÇÃO**				**R$ 217.468,80**
2.1	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	un	805440	R$ 0,27	R$ 217.468,80
3	**EVENTOS**				**R$ 61.886,00**
3.1	**Backdrop para pódio:** BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340–440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL.	un	1	R$ 2.266,66	R$ 2.266,66
3.2	**Camisa do evento:** Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	un	1678	R$ 35,53	R$ 59.619,34
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 790.000,00**

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

8.2. Portanto, a estimativa preliminar para a execução do objeto é de em **R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)**, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço anexada a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após análise das características do objeto e da forma de execução pretendida, optou-se pelo não parcelamento da solução, com a reunião dos itens em Lote Único, considerando que estes se encontram relacionados a uma finalidade comum e integram o conjunto de bens e/ou serviços necessários à execução da proposta de apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", conforme Termo de Convênio nº 989245/2025.

9.2. A estruturação da contratação em Lote Único busca assegurar maior integração e coordenação na execução do objeto, especialmente em razão da necessidade de cumprimento de cronograma previamente estabelecido para a realização do evento. A concentração da responsabilidade em uma única empresa contratada tende a reduzir os riscos de incompatibilidade operacional, atrasos ou falhas decorrentes da atuação simultânea e descoordenada de diferentes fornecedores, situações que poderiam comprometer a realização das atividades programadas.

9.3. Considerou-se, ainda, que eventual contratação dos itens de forma isolada poderia resultar na existência de diversos fornecedores, contratos ou instrumentos equivalentes, ordens de fornecimento e procedimentos de fiscalização, aumentando a complexidade da gestão administrativa e operacional da execução. No modelo adotado, a empresa vencedora assumirá a responsabilidade pelo atendimento integral do lote, permitindo maior uniformidade na execução e definição objetiva das responsabilidades.

9.4. Sob o aspecto econômico, o agrupamento poderá proporcionar ganhos de escala e otimização dos custos operacionais e logísticos envolvidos na execução, especialmente aqueles relacionados a transporte, mobilização, disponibilização de equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias ao atendimento do evento, possibilitando a apresentação de proposta global potencialmente mais vantajosa para a Administração.

9.5. Ressalta-se que a adoção do Lote Único pressupõe que os itens agrupados guardem compatibilidade entre si e que exista mercado fornecedor capaz de executar integralmente o conjunto, de modo que o agrupamento não resulte em restrição injustificada à competitividade. A Administração deverá assegurar, mediante levantamento de mercado e pesquisa de preços, que a modelagem adotada possibilite participação competitiva de empresas aptas ao atendimento integral da solução.

9.6. Diante dessas circunstâncias, conclui-se que o não parcelamento da contratação, mediante julgamento e adjudicação por Lote Único, mostra-se adequado à execução integrada do objeto, desde que comprovada a existência de fornecedores capazes de atender ao conjunto dos itens e demonstrada a vantajosidade da solução, buscando-se assegurar eficiência, economicidade, segurança operacional e cumprimento tempestivo das obrigações relacionadas ao Termo de Convênio nº 989245/2025.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o atendimento integral, eficiente e tempestivo das demandas necessárias à execução da proposta de apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 989245/2025 e respectivos documentos vinculados.

10.2. A contratação busca garantir a disponibilização adequada dos bens e/ou serviços que compõem o Lote Único, nas quantidades, especificações e condições necessárias à realização do evento, assegurando o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado.

10.3. Como resultados pretendidos, espera-se proporcionar condições adequadas para a organização e realização do Campeonato de Futebol Amador, promover e incentivar a prática esportiva no âmbito municipal, estimular a participação e integração da comunidade local e contribuir para o fortalecimento das atividades esportivas e de lazer.

10.4. Sob o aspecto administrativo, pretende-se obter maior eficiência na execução e fiscalização do objeto, mediante a centralização das responsabilidades na empresa vencedora do Lote Único, buscando reduzir riscos de atrasos, falhas operacionais e descontinuidade na disponibilização dos itens necessários ao evento.

10.5. Espera-se, ainda, alcançar a melhor relação entre os custos da contratação e os benefícios dela decorrentes, garantindo a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como a correta e transparente aplicação dos recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 989245/2025.

10.6. Ao final, a contratação deverá contribuir diretamente para o alcance dos objetivos pactuados no instrumento de transferência, possibilitando a execução satisfatória do evento e a entrega dos resultados esperados à população beneficiária.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1. Previamente à formalização da contratação e ao início da execução do objeto, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a regularidade, eficiência e adequada fiscalização da contratação, em conformidade com o planejamento realizado e com as condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 989245/2025.

11.2. Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes providências:

a) conclusão regular do procedimento licitatório e formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do edital e seus anexos;

b) verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da empresa vencedora previamente à formalização da contratação, quando cabível;

c) designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, com definição clara de suas atribuições;

d) verificação da compatibilidade entre as demandas a serem contratadas, os quantitativos registrados e as condições previstas no Termo de Convênio nº 989245/2025 e no respectivo plano de trabalho aprovado;

e) elaboração e emissão das Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, de acordo com o cronograma de realização do evento e com a necessidade efetiva da Administração;

f) definição prévia dos locais, datas, horários e condições para entrega dos bens e/ou execução dos serviços integrantes do Lote Único, promovendo o adequado alinhamento entre a Administração e a empresa contratada;

g) orientação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução quanto às especificações, quantitativos, prazos e critérios de recebimento estabelecidos no Termo de Referência;

h) adoção das providências necessárias para o recebimento, conferência e ateste dos bens fornecidos e serviços executados, garantindo a verificação da conformidade do objeto com as condições contratadas;

i) organização dos procedimentos de controle e documentação da execução, especialmente quanto às Ordens de Fornecimento ou Serviço, notas fiscais, relatórios de fiscalização, termos de recebimento e demais documentos necessários à comprovação da regular aplicação dos recursos vinculados ao convênio.

11.3. Não se vislumbra, em princípio, a necessidade de realização de adequações estruturais relevantes ou de capacitação específica de servidores para a contratação, sem prejuízo das orientações necessárias aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização.

11.4. As providências elencadas deverão ser adotadas tempestivamente, de forma a assegurar que a execução do objeto ocorra em conformidade com o cronograma estabelecido para o "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", evitando atrasos ou intercorrências que possam comprometer o cumprimento das metas pactuadas no Termo de Convênio nº 989245/2025.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ÁREA REQUISITANTE:

13.1. Secretaria Municipal de Esporte.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Considerando a natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais de grande magnitude decorrentes diretamente da contratação. Contudo, a execução das atividades relacionadas à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA" poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, utilização de materiais descartáveis, consumo de energia e

água, emissão de poluentes decorrentes do transporte de materiais e equipamentos e eventual geração de resíduos provenientes da montagem e desmontagem das estruturas utilizadas.

14.2. Como medidas destinadas à prevenção, redução e mitigação desses impactos, a contratada deverá, sempre que aplicável à natureza dos itens que compõem o objeto, adotar práticas ambientalmente responsáveis, priorizando o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, o adequado acondicionamento e destinação dos resíduos produzidos durante a execução e a utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando técnica e economicamente viável.

14.3. A contratada deverá realizar a retirada de materiais, embalagens, equipamentos e demais resíduos decorrentes diretamente da execução de suas obrigações, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, quando essa responsabilidade estiver relacionada ao objeto contratado.

14.4. Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, bem como as diretrizes de sustentabilidade pertinentes à contratação pública, buscando-se conciliar a adequada execução do evento com a preservação ambiental e o uso eficiente dos recursos.

14.5. Dessa forma, embora os impactos ambientais esperados sejam considerados pontuais e de baixa relevância, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras durante toda a execução do objeto, de modo a minimizar eventuais efeitos adversos e promover práticas sustentáveis compatíveis com a natureza da contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATEDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

15.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

15.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

[X] é viável [ ] não é viável

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

São João do Paraiso/MA, 15 de maio de 2026.

Karlos Wagner da Silva Souza
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 012/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para suprir integralmente as demandas da proposta para apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", conforme Termo de Convênio 989245-2025.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

1.2. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.3. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1.4. Riscos:

Risco 01	**Risco:**	Especificações inadequadas ou insuficientes dos itens.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Contratação de bens ou serviços incompatíveis com as necessidades do evento.
	Id	**Ação de tratamento Preventiva**
	1	Elaborar especificações técnicas claras e objetivas, compatíveis com o Plano de Trabalho e o Convênio nº 989245/2025.
	Id	**Ação de tratamento de Contingência**
	1	Solicitar correção, substituição ou adequação dos itens em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

Risco 02	**Risco:**	Estimativa inadequada dos quantitativos
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Insuficiência de itens para atendimento do campeonato ou dimensionamento superior à necessidade efetiva.
	Id	**Ação de tratamento Preventiva**
	1	Realizar levantamento prévio das necessidades e compatibilizar os quantitativos com a proposta e o Plano de Trabalho aprovado.
	Id	**Ação de tratamento de Contingência**
	1	Readequar as solicitações dentro dos limites legalmente permitidos e adotar providências administrativas cabíveis para suprir eventual demanda indispensável.

Risco 03	**Risco:**	Atraso na entrega dos bens ou execução dos serviços
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Comprometimento do cronograma e prejuízo à realização das atividades esportivas programadas.

Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Emitir as ordens de fornecimento/serviço com antecedência adequada, estabelecendo prazos claros e realizando acompanhamento contínuo pela fiscalização.
Id	**Ação de tratamento de Contingência**
1	Notificar imediatamente a contratada, exigir o cumprimento das obrigações e aplicar as medidas e sanções cabíveis, adotando soluções administrativas emergenciais quando indispensáveis e legalmente permitidas.

Risco 04	**Risco:**	Falha na execução de um ou mais itens integrantes do Lote Único
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Comprometimento da solução integrada e possível prejuízo à realização de etapas do evento.

Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Estabelecer obrigações claras para a contratada e realizar acompanhamento antecipado da disponibilidade de todos os itens necessários.
Id	**Ação de tratamento de Contingência**
1	Exigir a regularização imediata, aplicar as medidas contratuais pertinentes e adotar providências alternativas legalmente admitidas para evitar a interrupção do evento.

2. ASSINATURA

Técnico Responsável:

Karlos Wagner da Silva Souza
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 012/2025

São João do Paraíso/MA, 15 de maio de 2026.

PMSJP
FL.(5)
Nº 30
RÚBRICA:

Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo administrativo em epigrafe, cujo objeto reside no Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para suprir integralmente as demandas da proposta para apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", conforme Termo de Convênio 989245-2025, através de Sistema de Registro de Preços - SRP apresentado pela Secretaria Municipal de Esporte, tendo em vista o cumprimento da legislações pertinentes à matéria **AUTORIZO** o prosseguimento do processo.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto e verificando que o órgão gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifico a **Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços**, para dar ciência às demais Secretarias Municipais, como também encaminho o processo em epigrafe, visando a **Elaboração do Termo de Referência – TR**, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Cumpra-se,

São João do Paraíso /MA, 15 de maio de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 31
RÚBRICA

Ministério do Esporte
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70054-906
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.mds.gov.br

CONVÊNIO Nº 951/2025

PROCESSO Nº 71000.116047/2025-07

CONVÊNIO SOB REGIME SIMPLIFICADO
SEM OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Convênio Ministério do Esporte nº 951/2025 Transferegov.br nº 989245

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 989245 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, COM A FINALIDADE DE "DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCACAO, LAZER E INCLUSAO SOCIAL".

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7° andar, CEP: 70.054-806, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta, **LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA**, nomeada pela Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de janeiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 3385061, e;

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede rua do comércio, 150 - Paraiso. São João Do Paraíso - MA. CEP: 65973-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representada pelo(a) Prefeito(a), **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, portador da matrícula funcional nº **001/20025EL**.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de "Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio

PMSIP
FL.(5)
Nº 32
RÚBRICA

de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 71000.116047/2025-07, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto "Apoio à Realização do Evento Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso-MA", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo CONVENENTE, dos seguintes documentos:

I- Termo de Referência, nos termos do art. 7º, II, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 23/09/2026.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e

b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;

c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;

d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;

e) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;

f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

PMSJP
FL.(S)
Nº 33
RÚBRICA

g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;

h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;

i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;

j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

k) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e

l) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO CONVENENTE:

a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;

b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do termo de referência;

III) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

PMSJP
FL.(5)
Nº 34
RÚBRICA

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o convenente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;

m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

w) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

x) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

y) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

PMSJP
FL.(5)
Nº 35
RÚBRICA

z) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

aa) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

ab) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

ac) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

ad) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

ae) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

af) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ag) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

ah) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ai) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

aj) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

ak) prestar contas dos recursos transferidos;

al) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

am) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (I) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (II) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (III) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

R$784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, publicada no DOU de nº 69-A, 10 de abril de 2025, UG 180073, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE002530, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.5126.20JP, PTRES 253664, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 334041;

R$6.000,00 (seis mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº Lei nº 0269/2024, de 11 de dezembro de 2024.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

PMSJP
FL.(S)
Nº 37
RÚBRICA

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, no Transferegov.br; e

IV- à comprovação do envio pelo CONVENENTE, do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP.

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

PMSJP
FL.(5)
Nº 38
RÚBRICA

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

PMSJP
FL.(S)
Nº 39
RÚBRICA

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP
FL.(5)
Nº 40
RÚBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

PMSIP
FL.(S)
Nº 4/1
RÚBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

PMSJP
FL.(S)
Nº 42
RÚBRICA

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o convenente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

PMSJP
FL.(S)
Nº 43
RÚBRICA:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "am" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

PMSJP
FL.(S)
Nº 44
RÚBRICA

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do

INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

PMSJP
FL.(S)
Nº 15
RÚBRICA

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 180073 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula

PMSJP
FL.(S)
Nº 46
RÚBRICA

primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

PMSJP
FL.(S)
Nº 47
RÚBRICA

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no *caput* desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

PMSJP
FL.(S)
Nº 48
RÚBRICA

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Pelo CONCEDENTE:

LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA
Secretária Nacional de Esporte Amador,
Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta

PMSJP
FL.(S)
Nº 49
RÚBRICA

Pelo CONVENENTE:

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal de são João do Paraiso/MA

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius de França Ferreira**, **Usuário Externo**, em 24/12/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ferreira Martins Costa Abadia**, **Secretário(a) Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, Substituto(a)**, em 24/12/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **17914395** e o código CRC **E68F86CD**.

0.1.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL – SNEAELIS.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MATERIAL ESPORTIVO**				**R$ 510.645,20**
1.1	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	un	160	R$ 120,00	R$ 19.200,00
1.2	**BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:** [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	un	140	R$ 98,00	R$ 13.720,00
1.3	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:**[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	un	90	R$ 65,00	R$ 5.850,00
1.4	**MEDALHA:** [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	un	372	R$ 12,00	R$ 4.464,00
1.5	**MEDALHA HONRA AO MÉRITO:** [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	un	1306	R$ 8,50	R$ 11.101,00
1.6	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	un	3356	R$ 98,00	R$ 328.888,00
1.7	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society):** [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	390	R$ 65,00	R$ 25.350,00
1.8	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal):** [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	540	R$ 65,00	R$ 35.100,00
1.9	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo):** [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	par	572	R$ 97,50	R$ 55.770,00
1.10	**UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL:** [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	176	R$ 55,00	R$ 9.680,00
1.11	**BARREIRAS DE SALTO (KIT):** [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	6	R$ 253,70	R$ 1.522,20
2	**ALIMENTAÇÃO**				**R$ 217.468,80**
2.1	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	un	805440	R$ 0,27	R$ 217.468,80

3	**EVENTOS**				**R$ 61.886,00**
3.1	**Backdrop para pódio:** BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340–440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL.	un	1	R$ 2.266,66	R$ 2.266,66
3.2	**Camisa do evento:** Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	un	1678	R$ 35,53	R$ 59.619,34
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 790.000,00**

1.2 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PMSJP
FL.(5)
Nº 51
RÚBRICA

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Subcontratação

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4 EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

4.1 Os bens deverão ser entregues no aimoxarifado central da Prefeitura Municipal de Sao Joao do Paraiso, Rua do Comercio, nº 150, Centro, Sao Joao do Paraiso – MA, CEP: 65.973-000.

4.2 A execução dos serviços seguirá a dinâmica de atendimento eventual de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Garantia, manutenção e assistência técnica e especificação da garantia do serviço.

4.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato.

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 O prazo de validade;
6.10.2 A data da emissão;
6.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
6.10.5 O valor a pagar; e
6.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento.

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária. Forma de pagamento.

6.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Obrigações do Contratante

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 4% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 4% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 02
Orgão: 009 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE Função: 4.4.00.00- DESPORTO E LAZER
Programa:ESPORTE E CIDADANIA
Atividade: Premiaçoes Culturais, Artisticas, Cientificas e Desportivas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 150 000 0000

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

11.3 As condições de habilitação serão definidas em Edital.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do

contrato ou instrumento equivalente, sendo determinado neste momento apenas a seguinte natureza de despesa 3.3.90.30 para materiais esportivos e uniformes e 3.3.99.99 para recursos humanos, oriundo de recurso vinculado ao Convênio n° **988549/2025** junto ao Ministério do Esporte.

São Joao do Paraiso (MA), 13 de maio de 2026.

KARLOS WAGNER DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 012/2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 62
RÚBRICA

DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso/MA.

Considerando a necessidade do Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para suprir integralmente as demandas da proposta para apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", conforme Termo de Convênio 989245-2025;

Considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso/MA, 15 de maio de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria n° 033/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº XXX/2026		Data de abertura: --/--/2026 às --:--- www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.05.13.0017-PMSJP	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐Sim ☒ Não
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.		Legislação aplicada: Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado: R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais)		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até --/---/2026 pelo endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar e-mail cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		Requisitos específicos Não se aplica	
Adjudicação GLOBAL à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.			

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE L[illegible]CES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMEN[illegible] 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

MINUTA

PMSJP
FL.(S)
Nº 65
RÚBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
(Processo Administrativo n° 2026.05.13.0017-PMSJP)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia --/--/2026 às --:-- horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia --/--/2026 às --:-- horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL** conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

MINUTA

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, da empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

MINUTA

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar de apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei [illegible]/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.[illegible] estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.25.5 e 8.35.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

MINUTA

na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caso seja disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

MINUTA

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO;***

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Após a fase de lances, o licitante vencedor deverá aplicar o desconto ofertado em todos os itens constantes da planilha orçamentária do Termo de Referência.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a dotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

MINUTA

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**

6.5.1. Para efeito de cadastramento da proposta e oferta de lances, deverá ser cadastrado o valor global da planilha orçamentária do termo de referência.

6.5.2. Os valores unitários obtidos através da multiplicação dos valores constantes na planilha orçamentária 1.1. do Termo de Referência. Devendo os fornecedores cadastrar os valores correspondentes de suas próprias propostas de preços iniciais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***R$ 0,01 (um centavo)***.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MINUTA

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

MINUTA

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.5[illegible] de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

MINUTA

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

MINUTA

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação prev[illegible] a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante se[illegible] reputado [illegible]abili[illegible]o, [illegible]lta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em p[illegible]ro lugar tenha [illegible] utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verific[illegible] se fa[illegible]s ao benefíc[illegible]em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação [illegible]de utilização [illegible]tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em prim[illegible] lugar quanto [illegible]dequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipula[illegible]ara contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 2[illegible]35 da IN SEGES [illegible]73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a propos[illegible]a venc[illegible]ra que:

7.6.1. contiver vícios insanáv[illegible]

7.6.2. não obedecer às especific[illegible]es téc[illegible]s co[illegible]as no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequív[illegible]ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiv[illegible]em sua [illegible]equibilidad[illegible]nstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresen[illegible]descon[illegible]midade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, des[illegible]ue insa[illegible]vel.

7.7. No caso [illegible]ns e s[illegible]cos em[illegible]ral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% ([illegible]nq[illegible]nta por [illegible]nto) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A in[illegible]equ[illegible]lidade, [illegible] hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após [illegible]do pregoeiro, [illegible] comprove:

7.7.1.1. [illegible]e o c[illegible]to do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inex[illegible] custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em c[illegible]ratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e [illegible]brepreço considerará o seguinte:

7.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

MINUTA

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de exceção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou de área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s), ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme relação abaixo:

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

MINUTA

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 202

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civ de Pes Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatóri seus ad nistr ores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou presária:** inscri do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou em esá respectivame e, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercan nde opera, om averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estat social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Ju Comercial ou crito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do regis de que trata art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados dev o estar a panhados de todas as alterações ou da última alteração em vigor.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscri o no Cad o Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, confor caso;

8.12. Prova de gularidade f al perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjunt pela Se taria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da U (DAU) por e s administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **MUNICIPAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL/DISTRITAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

MINUTA

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL/DISTRITAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL/DISTRITAL** ou **MUNICIPAL/DISTRITAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.22.5. As empresas dispensadas da transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, deverão apresentar seus balanços patrimoniais devidamente registrados na Junta Comercial.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.]

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os Atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do Pregoeiro, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

8.25.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

MINUTA

8.25.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.25.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.25.5. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

8.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.27. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de norma que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.28. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.30. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.31. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

8.32. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.33. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

8.33.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.34. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.34.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

MINUTA

8.35. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.35.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.35.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.36. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.36.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.36.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.37.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.37.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.38. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.35.1.

8.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

MINUTA

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

MINUTA

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso com pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br/www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

MINUTA

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.8[illegible] de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

MINUTA

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

MINUTA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitacoes.tce.ma.gov.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 18 de maio de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
ANEXO II
(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO
Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PMSJP
FL.(5)
Nº 86
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total					**R$ .....**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas [illegible]nárias diretas e [illegible]iretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos [illegible]ciais, trabalhis[illegible] previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e [illegible]ros necessários [illegible]o cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimat[illegible] de forma que [illegible] pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivam[illegible]te exec[illegible]dos.

2.3 – São anexos a este instrumento e vi[illegible]am esta [illegible]ntratação, [illegible]ependentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embaso[illegible] contra[illegible] [illegible]special as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/o[illegible] [illegible]ntrataç[illegible] Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do C[illegible]ntratad[illegible]

2.3.4 – Eventuais anexos [illegible]s docum[illegible]tos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo d[illegible]vig[illegible]cia da [illegible]ntratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na fo[illegible]a d[illegible]rtigo 10[illegible]a Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contí[illegible] poderão s[illegible] pro[illegible]áveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – [illegible]razo[illegible] vigê[illegible]cia será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o o[illegible]to não [illegible]ncluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do co[illegible]ntado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrog[illegible]o de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) substituído(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento demandar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

MINUTA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação pertinentes solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao gestor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do referido no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicadas as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do [illegible] entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na [illegible] na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou [illegible] de, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de [illegible]21, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa**:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

MINUTA

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser re[illegible] por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, demais normas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____ de ____.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ | _____

TESTEMUNHAS

_____ | _____

NOME: | NOME:

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.13.0017

OBJETO
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará na formalização da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

MINUTA

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e desde que disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

MINUTA

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser admitido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

MINUTA

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderão o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

MINUTA

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preços o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitaram cotar os bens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP) que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado terá, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para todos os itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – Ficam registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:__na cidade de_____ Estado do____telefone ()____:- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)__, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, [illegible] obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no [illegible]tal e seus [illegible]exos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos [illegible]ra atendimento [illegible] direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, na[illegible] infralegais, na[illegible]nvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vige[illegible]es na da[illegible]de sua entre[illegible]em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em tra[illegible]o noturno, per[illegible]o ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na co[illegible]ão de aprendiz, [illegible] termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia [illegible]dutiva, emprega[illegible] executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos inc[illegible]os III e [illegible]do art. 1º e no in[illegible]o III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de [illegible]rva de [illegible]gos para p[illegible]oa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em [illegible]ras norm[illegible]cas;

f) que cumpre os req[illegible]estabelecidos [illegible]artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento [illegible]recia[illegible]do[illegible]em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a [illegible]ponsabi[illegible]de pelas transa[illegible]es que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros;

h) que at[illegible] atendi[illegible]to à po[illegible]a pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza [illegible]eg[illegible]mente c[illegible]a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da propor[illegible]o q[illegible]fornece[illegible]ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final [illegible]ntalmente [illegible]dequa[illegible]

Local e [illegible]ta.

_____
(Assinatura, [illegible]e CPF do [illegible]larante)
Representante [illegible]al

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o lote é de R$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros ônus quaisquer que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

MINUTA

__/__/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

PMSJP
FL.(S)
Nº 104
RÚBRICA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo 2026.05.13.0017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para suprir integralmente as demandas da proposta para apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", conforme Termo de Convênio 989245-2025.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. ILTON RODRIGUES SOUSA, designado pela portaria nº 002B/2025, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

São João do Paraíso/MA 18 de maio de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.05.18 09:40:58 -03'00'

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria n° 033/2026

PMSJP
FL.(5)
Nº 106
RÚBRICA

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **19 de maio de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 016/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017, que tem por finalidade o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para suprir integralmente as demandas da proposta para apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", conforme Termo de Convênio 989245-2025, com valor total estimado em **R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)**, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.05.13.0017
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para suprir integralmente as demandas da proposta para apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", conforme Termo de Convênio 989245-2025.
VALOR ESTIMADO:	R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, - Pregão Eletrônico

São João do Paraíso - MA, 19 de maio de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 016/2026		Data de abertura: 02/06/2026 às 08:30 www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.05.13.0017-PMSJP	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐Sim ☒ Não
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado: R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais)		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até 28/05/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		Requisitos específicos: Não se aplica	
Adjudicação GLOBAL à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.			

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.05.18 08:40:43 -03'00'

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

(Processo Administrativo n° 2026.05.13.0017-PMSJP)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/06/2026 às 08:29 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/06/2026 às 08:30 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.26.5 e 8.36.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO;***

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Após a fase de lances, o licitante vencedor deverá aplicar o desconto ofertado em todos os itens constantes da planilha orçamentária do Termo de Referência.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**

6.5.1. Para efeito de cadastramento da proposta e oferta de lances, deverá ser cadastrado o valor global da planilha orçamentária do termo de referência.

6.5.2. Os valores acima são ilustrativos, obtidos através da multiplicação dos valores constantes na planilha orçamentária 1.1. do Termo de Referência. Devendo os fornecedores cadastrar os valores correspondentes de suas próprias propostas de preços iniciais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **R$ 0,01 (um centavo)**.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme relação abaixo:

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração em vigor.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **MUNICIPAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL/DISTRITAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL/DISTRITAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL/DISTRITAL** ou **MUNICIPAL/DISTRITAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.22.5. As empresas dispensadas da transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, deverão apresentar seus balanços patrimoniais devidamente registrados na Junta Comercial.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.]

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Os Atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do Pregoeiro, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

8.26.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.26.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.26.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.26.5. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

PMSJP
FL.(S)
Nº 121
RÚBRICA

8.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.28. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.29. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.30. Os documentos exigidos para fins dé habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.31. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.32. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.33. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.34. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

8.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.36. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.36.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.36.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.37. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.37.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.38.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.38.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.40. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.36.1.

8.41. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.42. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 18 de maio de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.05.18 08:40:11 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PMSJP
FL.(5)
Nº 198
RÚBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO II
(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....
Nome Responsavel Contrante...., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....
Nome Responsavel Contratado...., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total					**R$ .....**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PMSJP
FL.(5)
Nº 130
RÚBRICA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.05.18 08:41:42 -03'00'

PMSJP
FL.(S)
Nº 127
RÚBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.13.0017

OBJETO
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP),

referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

PMSJP
FL.(S)
Nº 139
RÚBRICA

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:__na cidade de_____ Estado do____telefone ()____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)__, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

___/___/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.05.18 08:41:10 -03'00'

PMSJP
FL.(S)
Nº 147
RÚBRICA:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para suprir integralmente as demandas da proposta para apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", mediante aquisição de materiais esportivos e contratação de recursos humanos, visando a execução completa do evento, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Convênio nº 989245/2025 firmado com a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **02 de junho de 2026 ás 08:30h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 19 de maio de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretária Municipal de Governo

trezentos e oitenta e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) - assinatura do contrato: 18/05/2026. dotação orçamentária: órgão: 09 - fundeb; função: 12 - educação; subfunção: 365; programa: 1.018 - construção, reforma e ampliação de creche: ação: 0005 - gestão educacional; elemento de despesa (nd): 4.4.90.51.00 - obras e instalações; fonte/detalhamento: 4.4.90.51.99 - outras obras e instalações; fonte/detalhamento: 1540000000 - transferência do fundeb - impostos; fonte/detalhamento1541000000 - transferência do fundeb - comple. união vaaf; vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - base legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações - signatários: sr. thialyson aguiar fernandes e sr. renzo erik ribeiro, pela contratada. primeira cruz (ma), 19 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

concorrência eletrônica nº 009/2026
partes: município de primeira cruz (ma), através da secretaria municipal de infraestrutura e a empresa nova empreendimentos limitada, inscrito(a) no cnpj/mf sob o nº 37.164.844/0001-88. objeto: contração de empresa especializada para pavimentação de estradas rurais no município de primeira cruz - ma, conforme especificações técnicas constantes do projeto básico aprovado no âmbito do contrato de repasse midr nº 949882/2023 - valor global r$ 480.773,90 (quatrocentos e oitenta mil, setessentos e setenta e três reais e noventa centavos) - assinatura do contrato: 18/05/2026. dotação orçamentária: órgão: 17 - secretaria municipal de infra estrutura; função: 15 - urbanismo; subfunção: 461 - infra estrutura urbana; programa: 1.030 - pavimentação, asfalto e calçamento; ação: 0015 - infra estrutura e mobilidade urbana; elemento de despesa (nd): 4.4.90.51.00 - obras e instalações; fonte/detalhamento: 1500000000 - recursos não vinculados de impostos; fonte/detalhamento: 1700000000 - outros convênios da união; fonte/detalhamento: 1701000000 - outros convênios da estado: fonte/detalhamento: 1720000000 - transf. petróleo e gás - fep 9478/97; vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - base legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações - signatários: sr. raimundo rosário brandão e sr. anderson emanuel de jesus amorim soares, pela contratada. primeira cruz (ma), 19 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

concorrência eletrônica nº 010/2026
partes: município de primeira cruz (ma), através da secretaria municipal de infraestrutura e a empresa nova empreendimentos limitada, inscrito(a) no cnpj/mf sob o nº 37.164.844/0001-88. objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em obras de engenharia, visando à recuperação de estradas vicinais no município de primeira cruz / ma referente contrato de repasse midr 954535/2023 - valor global r$ 969.103,64 (novecentos e sessenta e nove mil, cento e tres reais e sessenta e quatro) - assinatura do contrato: 18/05/2026. dotação orçamentária: órgão: 17 - secretaria municipal de infra estrutura; função: 26 - transporte; subfunção: 782 - transporte rodoviário; programa: 1.031 - construção, reforma e manutenção das estradas vicinais; ação: 0015 - infra estrutura e mobilidade urbana; elemento de despesa (nd): 4.4.90.51.00 - obras e instalações; fonte/detalhamento: 1500000000 - recursos não vinculados de impostos; fonte/detalhamento: 1700000000 - outros convênios da união; fonte/detalhamento: 1701000000 - outros convênios da estado; fonte/detalhamento: 1720000000 - transf. petróleo e gás - fep 9478/97; vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - base legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações - signatários: sr. raimundo rosário brandão e sr. anderson emanuel de jesus amorim soares, pela contratada. primeira cruz (ma), 19 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90011/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184-05/05/2026

INTERESSADO: Município de Riachão - MA. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para execução, sob demanda, de serviços de manutenção predial, visando à conservação, segurança e pleno funcionamento das edificações públicas do município de Riachão (MA), de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. DATA DA SESSÃO: 16/06/2026. HORÁRIO: 09:00 (nove horas), horário de Brasília (DF). FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura Municipal de Riachão/MA: https://www.riachao.ma.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cplriachao.ma@gmail.com. Riachão, Estado do Maranhão, 20 de maio de 2026.

CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026

assinado em 07/05/2026
Contratação de empresa especializada de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA. Processo Administrativo nº 016/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, CNPJ nº 01.598.547/0001- 01, CONTRATADO: CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.166.662/0001-00. Valor Global: R$ 575.565,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). Vigência Inicial: 7 de Maio de 2026. Vigência Final: 7 de Maio de 2027.
RIBAMAR FIQUENE/MA, 11 de maio de 2026. Lamartine Oliveira de Carvalho - Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - SRP

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2026. O Município de Santa Helena/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, em regime de plantões e atendimento ambulatorial especializado, contemplando profissionais nas áreas de cirurgia, clínica médica, bem como serviços especializados de cardiologia e ginecologia, será REPUBLICADO.A republicação decorre da apresentação de impugnação ao edital, a qual ensejou a necessidade de revisão e ajustes nas disposições editalícias, visando assegurar a plena observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.Dessa forma, ficam redesignadas as datas do certame, conforme segue: Nova data de abertura da sessão: 03/06/2026, Horário: 09:00 horas Local: Plataforma Licita Mais Brasil. O edital republicado, com as devidas alterações, encontra-se disponível para consulta e retirada nos seguintes meios: Portal da Transparência do Município, PNCP, sistema eletrônico utilizado e demais meios oficiais de publicação. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao setor de licitação.

Santa Helena/MA, 15 de Maio de 2026
KAREN WEBA ALMEIDA LOBATO
Secretária Municipal de Saúde

PMSJP
FL.(5)
Nº 148
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2026

O Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 075/2024, de 11/01/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços remanescentes da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário - Padrão FNDE, Povoado Boa Vista, no Município de Santo Amaro do Maranhão/MA. ABERTURA: às 10:00 (dez) horas do dia 05 de junho de 2026. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitasantoamaroma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsantoamaro.ma@gmail.com. ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br

Santo Amaro do Maranhão/MA, 19 de maio de 2026.
GLACIMAR ABRAÃO FACUNDES
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.007/2026

O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de lº de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a realizar-se às 09:00 (nove horas) horas do dia 08 de junho de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitasantoamaroma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsantoamaro.ma@gmail.com. ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br

Santo Amaro do Maranhão/MA, em 5 de maio de 2026
GLACIMAR ABRAÃO FACUNDES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - CPL

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes, mobílias, suprimento de informática, 02 (duas) veículo tipo motocicleta (cross) e 01 (um) veículo de passeio para 05 pessoas através da PROPOSTA Nº 11331341000166
DATA DA ABERTURA: 05/06/2026 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e https://pncp.gov.br/

São Domingos do Maranhão-MA, 19 de maio de 2026.
Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 025/2026 - Processo Administrativo Nº 009/2026 - Pregão Eletrônico Nº 03/2026 - Ata de Registro de Preços 05/2026. Secretaria Municipal de Saúde e A Santos Coelho Comercio Ltda, CNPJ 27800493000109. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme artigos 106 e 107, da lei 14.133/2021. Valor do Contrato R$ 307.143,00 (Trezentos e sete mil, cento e quarenta e três reais). Dotação Orçamentária: 10122100420960000, 33903000, 10301100420890000 e 33903000. Do Foro: Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 20/05/2026. Assinaturas: Géssica Alves Costa (Contratante) e Kleiton Silva Dos Santos (Contratada).

Contrato Nº 026/2026 - Processo Administrativo Nº 009/2026 - Pregão Eletrônico Nº 03/2026 - Ata de Registro de Preços 05/2026. Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, CNPJ 14.598.256/0001-57 e A Santos Coelho Comercio Ltda, CNPJ 27800493000109. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme artigos 106 e 107, da lei 14.133/2021. Valor do Contrato R$ 115.159,20 (Cento e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 08244100220280000, 3390300008, 24301302061000O. Do Foro: Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 20/05/2026. Assinaturas: Adênisa Nunes Martins (Contratante) e Kleiton Silva Dos Santos (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para suprir integralmente as demandas da proposta para apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", mediante aquisição de materiais esportivos e contratação de recursos humanos, visando a execução completa do evento, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Convênio

nº 989245/2025 firmado com a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 02 de junho de 2026 ás 08:30h. O edital e seus anexos encontrem-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 19 de maio de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023, de 14/02/2023, Decreto Municipal nº 04/2025, de 14/01/2025, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Seleção das propostas mais vantajosas visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviço de Transporte Escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do município de São José dos Basílios (MA). ABERTURA: 15 de junho de 2026 às 09: 00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Rua Magalhães Almeida, 88 - Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). pmsjbcpl@outlook.com ou no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou na página https://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br/transparencia

São José dos Basílios - MA, 20 de maio de 2026
LÚCIA JOSE DA COSTA SOUSA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 4/2026

PROC. Nº 54/2026 - SEMED
A Secretária Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, resolve: De acordo com o processo administrativo nº 054/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, sendo o Credenciamento de pessoa(s) juridica(s) para a prestação de serviços de consultas médicas e exames em atenção especializada, destinadas exclusivamente ao atendimento dos pacientes da rede pública de saúde no Mutirão de Saúde a ser realizada pelo Município de Serrano do Maranhão/MA, contemplando diversas especialidades médicas necessárias à execução do evento, em favor da empresa MAXIMA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 19.155.206/0001-19, no valor total de R$ 448.796,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais), na qualidade de vencedora do certame em epigrafe, de acordo com o objeto a ser contratado, e conforme as especificações e quantitativos descritos nos autos do processo).

Serrano do Maranhão - MA, 19 de maio de 2026
NEUDILENE FERREIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROC. Nº 38/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Quadra Poliesportiva Coberta Aberta - Povoado Arapiranga, no Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no Processo Administrativo nº 038/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, nos seguintes termos: empresa LAGUNA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 39.986.595/0001-31, pelo valor total R$ 1.579.087,60 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Serrano do Maranhão - MA, 15 de maio de 2026
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 256/2025
CONTRATANTE: município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.197.457/0001-07. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 09/2025 destinada a Construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, localizada no Povoado São Bento de Cima, no Município de Tuntum/MA, denominada "Escola Gonçalves Dias" 1. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 256/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 26/02/2026 até 26/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R$ 373.180,70 (trezentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais e setenta centavos) 3. Dotação Orçamentária: 12.361.0009.0117.0000; 12.365.0009.0115.0000; 12.365.0051.2100.0000; 4.4.90.51.00 4. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Tuntum - Maranhão, 25 de fevereiro de 2026. Carlos Sergio Oliveira da Silva Junior - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 90/2024
CONTRATANTE: município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. CONTRATADA: D MOREIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.519.038/0001-80. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 002/2024 que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais no Município de Tuntum/MA 1. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 90/2024 por mais 08 (oito) meses, a partir de 26/04/2026 até 26/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R$ 5.299.700,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais) 3. Dotação Orçamentária: 15.451.0028.1013.0000; 4.4.90.51.00. 4. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo
Tuntum - Maranhão, 24 de abril de 2026. Marcos Barros- Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura Urbana.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 89/2024
CONTRATANTE: município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana CONTRATADA: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.151/0001-01 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 01/2024 que tem como objeto a contratação de serviço de pavimentação asfáltica do município de Tuntum/MA OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 89/2024 por mais 06 (seis) meses, a partir de 26/04/2026 até 26/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor de R$ 6.581.000,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil reais) Dotação Orçamentária: 15.451.0028.1013.0000; 4.4.90.51.00. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo
Tuntum - Maranhão, 24 de abril de 2026. Marcos Barros - Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura Urbana.

PMSJP
FL.(5)
Nº 149
RÚBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo do Contrato: 039/2025
Contratada: IMEX CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde Francisca Flavio de Souza no Bairro Professora Maria das Graças, conforme proposta nº 12545.8420001/24-003, Novo PAC. Prazo: O presente termo tem como finalidade prorrogar o Prazo Contratual do contrato 039/2025 com vigência em 27/06/2026 em 300 (trezentos) dias extinguindo-se em 23/04/2027, e prorrogar o prazo de execução com vigência em 06/04/2026 em 180 (cento e oitenta) dias extinguindo-se em 03/10/2026, prorrogação com a formalização do ato com data atual e efeitos retroativos, conforme solicitação da empresa, Ofício n° 024/26 CPENG da engenharia do município, cronograma, parecer jurídico, Mem. Mem. n° 013/2026 em anexo, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021. Data: 19/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2026

ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de nutricionista para o PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMULTI), conforme as especificações, quantitativos e obrigações contidas no termo de referência. DATA DA ABERTURA:Às 09: 00 horas, do dia 08 de Junho de 2026, no endereço acima. EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br. FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis-MT, 20 de Maio de 2026.
REGINA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 19/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-GO. A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público aos interessados que a administração municipal que o Município de Aripuanã faz Adesão a ata de registro de preços nº 30/2025 do pregão presencial nº 19/2025 processo administrativo nº 1265/2025 do município de Montes Claros - GO, para aquisição de veículo automotor tipo pick-up, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Gabinete do Executivo do Município de Aripuanã - MT, devendo o veículo possuir capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor a diesel, potência mínima de 160 cv, direção hidráulica ou elétrica, carga útil mínima de 1.000 kg, sistema de tração 4x4, cabine dupla, câmbio automático, capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros, cor branca, sendo veículo novo, zero quilômetro, conforme padrão de fábrica e demais especificações técnicas usuais de mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT, originando o processo de adesão/Pregão Presencial nº 09/2026. No qual tem como fornecedor a empresa: EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ N.º 53.561.083/0001-54, totalizando este processo no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã - MT, 12 de março de 2026. Signatário: Edir Spredemann - Agente de Contratação.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2026.
A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 05/2026, que tem como objeto a Concorrência Pública 05/2026, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi, com área total de 330,26 m², com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT, sagrou-se vencedora a empresa: MARCIA MARIA SCHNEIDER inscrita sob o CNPJ n.º 38.101.881/0001-00, no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 20 de maio de 2026.
EDIR SPREDEMANN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICAO Nº 14/2026

ERRATA Nº I AO EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT torna pública a ERRATA Nº I AO EDITAL DA PREGÃO ELETRÔNICAO Nº 0014/2026, cujo objeto a Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Médico-Hospitalares, compreendendo, entre outros, Materiais Descartáveis, Insumos para Procedimentos Clínicos, Materiais para Curativos, Medicação de Uso Assistencial Básico e Itens de Apoio à Assistência em Saúde, destinados ao Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, com a Finalidade

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302026052100326

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PMSJP
FL.(S)
Nº 150
RÚBRICA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7a2f3d306d4728af9d89a02833903d46

PORTARIA Nº 039/2026 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 039/2026 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a Sra. **Ana Taisa Barros Raposo, Secretária de Assistência Social, CPF: 027.076.993-57**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Teresina- PI, com valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **para participar do Encontro Regional Nordeste- O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD- GC)** no período de 04/05/2026 a 08/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão – MA, 17 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: b5639ce72947e6b9745bf406264af042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para suprir integralmente as demandas da proposta para apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", mediante aquisição de materiais esportivos e contratação de recursos humanos, visando a execução completa do evento, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Convênio nº 989245/2025 firmado com a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **02 de junho de 2026 ás 08:30h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 19 de maio de 2026.
Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 04a932183440f6859f9f7276a0c64e66

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071.1/2026, ASSINADO EM 08/05/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071.1/2026, assinado em 08/05/2026. Objeto: Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas de Direito Administrativo, Financeiro, Gestão Pública e Controle Interno, atuando nas instâncias administrativa e judicial, de interesse desta Administração Pública. Processo Administrativo nº 2026.03.25.0005. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CADIDJA SUZI ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 65.931.533/0001-32. Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência Inicial: 8 de maio de 2026. Vigência Final: 8 de maio de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 8 de maio de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7c59b93b085b817f103398d3cc774104

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025, assinado em 15/05/2026. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 121/2025, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas em geral, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 29/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$739.808,44 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 17 de maio de 2026. Vigência Final: 16 de maio de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 15 de maio de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0d8cac06cdf6d94cb7695dfe0e659f7b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025, assinado em 15/05/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 122/2025, referente à Contratação de empresa especializada no Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas em geral, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 29/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R$45.919,68 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). Vigência Inicial: 17 de maio de 2026. Vigência Final: 16 de

PMSJP
FL.(5)
Nº 151
RÚBRICA

Edital nº 016/2026

Última atualização 21/05/2026

Acessar Contratação

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/05/2026 16:11 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/06/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000056/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

(LICITANET) - Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) juridica(s) para suprir integralmente as demandas da proposta para apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 790.000,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
186494_editais_1779390557.zip	21/05/2026 - 16:11:15	Edital	
186494_editais_1779390558.zip	21/05/2026 - 16:11:18	Edital	

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PMSJP
FL.(5)
Nº 152
RÚBRICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 153
RÚBRICA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para organização e realização do Campeonato Citadino de Futebol Amador, **encontra-se SUSPENSA**, por tempo indeterminado.

A medida decorre da necessidade de revisão e readequação das planilhas de custos e preços estimados constantes no edital e termo de referência. Identificou-se que determinados itens — incluindo o fornecimento de água mineral e insumos de suporte aos atletas e equipes — foram cotados com valores significativamente abaixo dos praticados pelo mercado local e regional. **A suspensão** visa garantir a justa remuneração dos serviços, a exequibilidade das propostas, a ampla competitividade e a segurança jurídica do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Informa-se que, após a conclusão das devidas adequações e correções orçamentárias, será publicada a nova data para a realização do certame, com a consequente reabertura dos prazos legais para formulação de propostas, conforme a legislação vigente.

São João do Paraíso - MA, 01 de junho de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.06.01 10:05:17 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretária Municipal de Governo

PMSJP
FL.(S)
Nº 154
RÚBRICA

Enviar / Baixar documentos do processo

Arraste ou clique para a busca de arquivos

DOCUMENTOS

Baixar Todos

aviso_de_suspensao_de_licitacao_pe...	Envio: 01/08/2026 10:05:07 Downloads: 0	
pe_016_2026_julg_hab_bacelar_17831...	Envio: 03/07/2026 15:12:25 Downloads: 1	
consultarocorrenciasfornecedor_202...	Envio: 03/07/2026 14:56:25 Downloads: 1	
consultarocorrenciasimpeditivas_445...	Envio: 03/07/2026 14:56:31 Downloads: 1	
consultarocorrenciasimpeditivas_445...	Envio: 03/07/2026 14:56:31 Downloads: 2	
consultarsituacaofornecedor_44525...	Envio: 03/07/2026 14:56:31 Downloads: 2	

Fechar

Pesquisar itens

Intervalo Mín.
R$ 0,01

PROPOSTA
EVENTO

IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE

CNPJ Proponente	01.597.629/0001-23
Nome Proponente	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA
Nome do Dirigente	Marcos Vinicius de França Ferreira
Telefone(s) de contato com DDD	(99) 98403-8415 / (99) 98190-9006
E-mail	valbercoelho@hotmail.com
Número da Proposta	066021/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

DADOS DA PROPOSTA

Tipo de Proposta	☐ Projeto ☑ Evento
Tipo de Parceria	☑ Convênio ☐ Termo de Fomento
Número de Núcleos	Não informado
GND - Custeio e Investimento	☑ GND3 - Material de Consumo (Custeio) ☐ GND4 - Material Permanente (Investimento)
Valor GND3 - Material de Consumo (R$): Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.	R$ 784.000,00

MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Dados: 2026.05.18 10:20:17 -03'00'

PMSJP
FL.(S)
Nº 155
RÚBRICA:

Valor GND4 - Material Permanente (R$): Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.	R$ 0,00
Valor Total de Repasse (R$)	R$ 784.000,00

CONTRAPARTIDA

Valor Total de Contrapartida (R$)	R$ 6.000,00
VALOR GLOBAL (R$)	R$ 790.000,00

MODALIDADES DO PROJETO

FUTEBOL SOCIETY	390 vagas
FUTEBOL DE CAMPO	748 vagas
FUTSAL	540 vagas

OBJETIVOS E INFORMAÇÕES GLOBAIS DA PROPOSTA

PÚBLICO-ALVO

Público direto (beneficiários)	1678

PERÍODO DE ATENDIMENTO

Período de Atendimento	2 Meses

MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Dados: 2026.05.18 10:20:34 -03'00'

PMSIP
FL.(S)
Nº 156
RÚBRICA:

Responsável Legal pela Proposta

PMSJP
FL.(S)
Nº 157
RÚBRICA

PROPOSTA: 066021/2025

CNPJ: 01.597.629/0001-23

NOME: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA

DATA: 20/03/2026

INSTRUMENTO: Convênio

DADOS GERAIS			MEDIDAS				COTAÇÃO 1				COTAÇÃO 2				COTAÇÃO 3				COTAÇÃO ESCOLHIDA	
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTD	QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Material Esportivo	BARREIRAS DE SALTO (KIT)	30	30	30	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 50,74	R$ 1.522,20
DESCRIÇÃO: [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade ***JUSTIFICATIVA:*** As barreiras de salto são equipamentos fundamentais para o desenvolvimento de agilidade, força explosiva, coordenação motora, velocidade e propriocepção em diversas modalidades esportivas. Sua utilização permite a realização de drills específicos de condicionamento neuromuscular, prevenção de lesões e aprimoramento técnico, especialmente em modalidades que exigem saltos, acelerações, desacelerações e mudanças de direção. A quantidade de 6 kits (30 barreiras) foi dimensionada para atender múltiplas modalidades contempladas no projeto, possibilitando treinos simultâneos ou em rodízio entre as equipes. ***MEMÓRIA DE CÁLCULO:*** 1 Kit = 5 barreiras de salto ajustáveis (15/23/30/40/50 cm). Quantidade total solicitada: 6 kits = 30 barreiras. Distribuição prevista: - Média de 4 a 5 barreiras por categoria.																			
2	Material Esportivo	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	160	160	160	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 119,20	R$ 19.072,00
DESCRIÇÃO: [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado ***JUSTIFICATIVA:*** As bolas de futebol são o material principal e indispensável para a realização dos treinos e competições do projeto. A quantidade de 160 bolas foi dimensionada para atender simultaneamente as seguintes demandas: • Campeonato de Futebol de Campo – 80 bolas (necessidade de múltiplas partidas e treinos simultâneos); • Campeonato de Futebol de Campo Master – 50 bolas; • Campeonato de Base – 30 bolas. Essa distribuição garante a reposição necessária em caso de extravio, desgaste natural durante os jogos e a possibilidade de realização de treinamentos e partidas em paralelo, mantendo a qualidade técnica e o fluxo contínuo das atividades. ***MEMÓRIA DE CÁLCULO:*** Campeonato de Futebol de Campo - 80 bolas Campeonato de Futebol de Campo Master - 50 bolas Campeonato de Base (infantil) - 30 bolas Total: 80 + 50 + 30 = 160 bolas																			
3	Material Esportivo	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO	140	140	140	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 98,00	R$ 13.720,00
DESCRIÇÃO: [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla colagem e miolo em cápsula SIS ***JUSTIFICATIVA:*** As bolas de futsal são materiais de alto consumo e essencial para a execução dos treinos e competições das modalidades de Futsal do projeto. A quantidade total de 140 bolas foi dimensionada conforme o número de vagas por categoria. Essa distribuição considera a necessidade de múltiplas partidas simultâneas, treinamentos semanais, reposição por desgaste natural e possível extravio, garantindo o pleno funcionamento das atividades esportivas sem interrupções. ***MEMÓRIA DE CÁLCULO:*** Distribuição conforme modalidades do projeto: - Futsal Masculino (300 vagas) → 70 bolas - Futsal Master (120 vagas) → 35 bolas - Futsal Feminino (120 vagas) → 35 bolas Total: 70 + 35 + 35 = 140 bolas																			
4	Material Esportivo	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	90	90	90	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 65,00	R$ 5.850,00
DESCRIÇÃO: [ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano ***JUSTIFICATIVA:*** As bolas de Futebol Society são materiais essenciais e de alto desgaste para a realização dos treinos e competições das modalidades de Society do projeto. A quantidade total de 90 bolas foi dimensionada conforme o número de vagas por categoria. Essa distribuição considera a necessidade de múltiplas partidas simultâneas, treinamentos regulares, reposição por desgaste natural e eventuais extravios, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades esportivas sem interrupções. ***MEMÓRIA DE CÁLCULO:*** Distribuição conforme modalidades do projeto: - Society Aberto (300 vagas) → 65 bolas - Society Feminino (90 vagas) → 25 bolas Total: 65 + 25 = 90 bolas																			
5	Material Esportivo	BRINDE - SACOCHILA	1678	1678	1678	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 10,23	R$ 17.165,94
DESCRIÇÃO: [ID: 490] Sacochila - Finalidade: brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon ***JUSTIFICATIVA:*** A aquisição de 1.678 sacochilas tem como objetivo entregar 1 unidade como brinde para cada participante do projeto. Essas sacochilas serão distribuídas durante o evento como lembrança oficial, contendo materiais informativos, brindes menores e itens pessoais dos atletas. A entrega do brinde busca: - Fortalecer o senso de pertencimento ao projeto; - Servir como ferramenta de divulgação junto às famílias e comunidade; - Proporcionar praticidade aos participantes para transporte de materiais, garrafas de água, uniformes e documentos durante os dias de evento; - Valorizar a participação de todos os 1.678 atletas, monitores e equipe técnica. A sacochila, por sua durabilidade e utilidade, torna-se uma excelente recordação do evento esportivo. ***MEMÓRIA DE CÁLCULO:*** Total de participantes do projeto: 1.678 atletas Quantidade solicitada: 1 sacochila por participante Cálculo: 1 sacochila × 1.678 participantes = 1.678 sacochilas																			

PMSJP
FL.(S)
158
RUBRICA

6	Material Esportivo	MEDALHA	462	462	462	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 12,00	R$ 5.544,00

DESCRIÇÃO: [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa

JUSTIFICATIVA: Distribuição por modalidade e categoria (ouro, prata e bronze): • Futebol de Campo (3 categorias) → 22 ouro + 22 prata + 22 bronze por categoria = 66 medalhas × 3 categorias = 198 medalhas • Futsal (3 categorias: Masculino, Master e Feminino) → 20 ouro + 20 prata + 20 bronze por categoria = 60 medalhas × 3 categorias = 180 medalhas • Futebol Society (2 categorias: Aberto e Feminino) → 14 ouro + 14 prata + 14 bronze por categoria = 42 medalhas × 2 categorias = 84 medalhas Total geral: 198 + 180 + 84 = 462 medalhas

MEMÓRIA DE CÁLCULO: CADA EQUIPE SERÁ COMPOSTA DE TITULARES E RESERVAS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS TOTALIZANDO 462 ATLETAS PREMIADOS.

7	Material Esportivo	MEDALHA HONRA AO MÉRITO	1216	1216	1216	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 8,50	R$ 10.336,00

DESCRIÇÃO: [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal

JUSTIFICATIVA: As medalhas de participação (Honra ao Mérito) têm como objetivo incentivar e valorizar a grande maioria dos atletas que participam do projeto. Considerando o total de 1.678 atletas inscritos, foram reservadas 462 medalhas para a premiação oficial (1º, 2º e 3º lugar – ouro, prata e bronze) nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal e Society. O quantitativo de 1.216 medalhas de participação será distribuído aos demais atletas como reconhecimento pelo esforço e dedicação, servindo como incentivo à prática esportiva e ao espírito competitivo.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Total de atletas participantes no projeto: 1.678 Medalhas de participação (Honra ao Mérito): 1.678 atletas – 462 premiados = 1.216 unidades

8	Material Esportivo	UNIFORME - CAMISETA MANGA CURTA	1678	1678	1678	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 40,53	R$ 68.009,34

DESCRIÇÃO: [ID: 566] Camiseta manga curta - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster e algodão, modelo com manga curta

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 1.678 camisas de divulgação tem como objetivo entregar 1 camisa como brinde para cada um dos participantes do projeto. Essas camisas serão distribuídas como lembrança oficial do evento, funcionando como um brinde de participação e reconhecimento pelo esforço e dedicação de todos os atletas, monitores e equipe técnica. Além de servir como ferramenta de divulgação do projeto junto às famílias e à comunidade, a camisa atua como símbolo de pertencimento e recordação do evento esportivo, incentivando a prática esportiva e perpetuando a memória da participação de cada beneficiário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Total de beneficiários do projeto: 1.678 atletas Quantidade solicitada: 1 camisa de divulgação por participante Cálculo: 1 camisa × 1.678 participantes = 1.678 camisas

9	Material Esportivo	UNIFORME - CHUTEIRA	390	390	390	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 65,00	R$ 25.350,00

DESCRIÇÃO: [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 390 pares de chuteiras específicas para Society (sola de borracha ou TF-Turf) é necessária para equipar os 390 atletas das modalidades Society Aberto (300) e Society Feminino (90) durante o evento. Considerando que se trata de um evento de curta duração, com intensa programação de treinos e jogos, a entrega de 1 par por atleta garante segurança, conforto, tração adequada e prevenção de lesões, permitindo a participação em boas condições técnicas.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Total de participantes na modalidade: Futebol Society Aberto: 300 atletas Futebol Society Feminino: 90 atletas Cálculo: 390 atletas × 1 par = 390 pares

10	Material Esportivo	UNIFORME - CHUTEIRA	540	540	540	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 65,00	R$ 35.100,00

DESCRIÇÃO: [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 540 pares de chuteiras específicas para futsal (sola de borracha ou indoor, sem travas) é necessária para equipar os 540 atletas das modalidades de Futsal Masculino (300), Futsal Master (120) e Futsal Feminino (120) durante o evento. Considerando que se trata de um evento de curta duração, com intensa programação de treinos e jogos, a entrega de 1 par por atleta garante segurança, conforto e desempenho adequado, evitando lesões e permitindo a participação em boas condições.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Total de participantes na modalidade Futsal: 540 atletas Quantidade solicitada: 1 par de chuteira por atleta Cálculo: 540 atletas × 1 par = 540 pares

11	Material Esportivo	UNIFORME - CHUTEIRA	572	572	572	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 97,50	R$ 55.770,00

DESCRIÇÃO: [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 572 pares de chuteiras específicas para futebol de campo (com travas) é necessária para equipar os 572 atletas das modalidades de Futebol de Campo e Master durante o evento. Considerando que se trata de um evento de curta duração, com intensa programação de treinos e jogos, a entrega de 1 par por atleta garante segurança, conforto, tração adequada no gramado e prevenção de lesões, permitindo a participação em boas condições técnicas.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Distribuição por categoria: - Campeonato de Futebol de Campo → 352 atletas - Campeonato de Futebol de Campo Master → 220 atletas Cálculo: 352 + 220 = 572 atletas x 1 par por atleta = 572 pares

12	Material Esportivo	UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL	176	176	176	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 55,00	R$ 9.680,00

PMSIP
FL.(S)
Nº 1529
RÚBRICA

DESCRIÇÃO: [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 176 pares de chuteiras infantis/juvenis para o Campeonato de Base é fundamental para as crianças e adolescentes (faixas etárias Sub-7 a Sub-17). Os modelos mais leves e ergonômicos respeitam o desenvolvimento físico dos jovens, garantindo segurança, conforto e prevenção de lesões. Essa ação reforça o foco do projeto na iniciação esportiva e na formação cidadã por meio do esporte.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Total de participantes no Campeonato de Base (Infantil): 176 atletas Quantidade solicitada: 1 par de chuteira por atleta Cálculo: 176 atletas × 1 par = 176 pares

13	Material Esportivo	UNIFORME (KIT)	3356	3356	3356	pacote	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 98,00	R$ 328.888,00

DESCRIÇÃO: [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 3.356 kits completos de uniformes (camisa dry-fit, calção e meião) é essencial para garantir a uniformidade, identificação e sensação de pertencimento entre os 1.678 beneficiários das modalidades de futebol de campo, futsal e soçaite. Os uniformes padronizados promovem a igualdade entre os participantes, independentemente de condição socioeconômica, facilitam a organização das equipes e incentivam a prática esportiva regular. O tecido dry-fit com proteção UV proporciona conforto, segurança e durabilidade durante treinamentos e jogos ao longo evento.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Total de beneficiários/atletas do projeto: 1.678 Quantidade de kits por atleta: 2 kits completos Composição de cada kit: 1 Camisa + 1 Bermuda + 1 Meião Cálculo: 2 kits × 1.678 atletas = 3.356 kits

14	Serviços	Backdrop para pódio	1	8	8	Diária	E S PRODUCOES LTDA	22086632000152	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00	A P SANTOS	26821523000192	R$ 3.600,00	R$ 28.800,00	W R ENTERPRISE LTDA	31575868000143	R$ 3.700,00	R$ 29.600,00	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00

DESCRIÇÃO: BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340–440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL.

JUSTIFICATIVA: O backdrop personalizado para o pódio é item essencial para a realização das premiações do evento multiesportivo. Trata-se de uma estrutura de 3m x 5m (largura x altura), impressa em tecido sublimado de alta resolução, utilizada como fundo oficial durante a entrega de medalhas e troféus aos atletas.Sua utilização é necessária para transmitir a identidade visual do evento, garantir a qualidade das imagens de transmissão/fotografia e proporcionar um ambiente formal e profissional para os momentos de premiação. O item será montado e desmontado rapidamente, permitindo reutilização em futuras edições.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1 unidade para premiações; montagem/desmontagem rápida, reutilização estrutura)

15	Alimentação	Hidratação (Água Mineral)	67120	67120	67120	unidade	E S PRODUCOES LTDA	22086632000152	R$ 1,50	R$ 100.680,00	A P SANTOS	26821523000192	R$ 1,60	R$ 107.392,00	W R ENTERPRISE LTDA	31575868000143	R$ 1,70	R$ 114.104,00	R$ 1,50	R$ 100.680,00

DESCRIÇÃO: Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.

JUSTIFICATIVA: A hidratação adequada é fundamental para a segurança, saúde e desempenho dos atletas durante as atividades esportivas. Considerando o evento com 8 dias de duração, com intensa programação de treinos e competições, a quantidade de 67.120 garrafas de 500ml foi dimensionada para atender os 1.678 participantes, estimando o consumo médio de 5 garrafas por atleta ao dia durante todo o período (treinos, jogos e recuperação). Essa quantidade garante a reposição constante de líquidos, prevenindo desidratação, especialmente em dias de alto esforço físico e exposição ao sol.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Total de participantes: 1.678 atletas Consumo médio estimado: 5 garrafas de 500ml por atleta/dia (2,5 litros) Cálculo: 1.678 atletas × 5 garrafas/dia × 8 dias = 67120 unidades

16	Alimentação	Marmita	1678	1678	1678	unidade	E S PRODUCOES LTDA	22086632000152	R$ 38,92	R$ 65.307,76	A P SANTOS	26821523000192	R$ 39,00	R$ 65.442,00	W R ENTERPRISE LTDA	31575868000143	R$ 40,00	R$ 67.120,00	R$ 38,92	R$ 65.307,76

DESCRIÇÃO: Fornecimento de refeições(marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência contínua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carboidratos, 1 proteína e salada.

JUSTIFICATIVA: A quantidade de 1.678 refeições (almoços) refere-se ao almoço do dia de encerramento do evento. Considerando o total de 1.678 participantes (atletas), será oferecida 1 refeição por pessoa no dia de encerramento das atividades esportivas. Essa refeição tem como objetivo: - Proporcionar um momento de confraternização e reconhecimento ao esforço de todos os envolvidos; - Garantir a nutrição adequada após as últimas competições e cerimônia de premiação; - Finalizar o evento de forma digna, valorizando a presença e dedicação de cada participante. A refeição no dia de encerramento é uma prática comum em eventos esportivos de grande porte, contribuindo para o bem-estar e a experiência positiva dos beneficiários.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Participantes (atletas): 1.678 pessoas Quantidade de refeições: 1.678 pessoas × 1 refeição = 1.678 refeições

TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 4.325,12	R$ 789.995,24

Valor total da emenda (orçamento): R$ 790.000,00

Total gasto na planilha (itens cotados): R$ 789.995,24

Valor da sobra: R$ 4,76

MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Dados: 2026.05.18 10:20:48 -03'00'

PMSJP
FL.(S)
Nº 160
RÚBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

CORRIGIDO

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL – SNEAELIS.**

	ESPECIFICAÇÕES	MED.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MATERIAL ESPORTIVO**				**R$ 527.998,14**
1.1	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	un	160	R$ 119,20	R$ 19.072,00
1.2	**BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:** [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	un	140	R$ 98,00	R$ 13.720,00
1.3	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:**[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	un	90	R$ 65,00	R$ 5.850,00
1.4	**MEDALHA:** [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	un	462	R$ 12,00	R$ 5.544,00
1.5	**MEDALHA HONRA AO MÉRITO:** [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	un	1216	R$ 8,50	R$ 10.336,00
1.6	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	un	3356	R$ 98,00	R$ 328.888,00
1.7	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society):** [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	390	R$ 65,00	R$ 25.350,00
1.8	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal):** [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	540	R$ 65,00	R$ 35.100,00
1.9	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo):** [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	par	572	R$ 97,50	R$ 55.770,00
1.10	**UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL:** [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	176	R$ 55,00	R$ 9.680,00

1.11	**BARREIRAS DE SALTO (KIT):** [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	30	R$ 50,74	R$ 1.522,20
1.12	**SACOCHILA:** [ID490] brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	UN	1678	R$ 10,23	R$ 17.165,94
2	**ALIMENTAÇÃO**				**R$ 165.987,76**
2.1	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiénica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	un	67120	R$ 1,50	R$ 100.680,00
2.2	**Marmita:** Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanencia continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	un	1678	R$ 38,92	R$ 65.307,76
3	**EVENTOS**				**R$ 96.009,34**
3.1	**Backdrop para pódio:** BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340–440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL.	Diária	8	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00
3.2	**Camisa do evento:** Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	un	1678	R$ 40,53	R$ 68.009,34
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 789.995,24**

1.2 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Subcontratação

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4 EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

4.1 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Sao Joao do Paraiso, Rua do Comercio, nº 150, Centro, Sao Joao do Paraiso – MA, CEP: 65.973-000.

4.2 A execução dos serviços seguirá a dinâmica de atendimento eventual de acordo com a demanda da Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer.

Garantia, manutenção e assistência técnica e especificação da garantia do serviço.

4.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato.

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 O prazo de validade;
6.10.2 A data da emissão;
6.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
6.10.5 O valor a pagar; e
6.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento.

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente

entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária. Forma de pagamento.

6.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Obrigações do Contratante

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e

prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 4% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 4% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou

será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 02
Orgão: 009 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE Função: 4.4.00.00- DESPORTO E LAZER Programa:ESPORTE E CIDADANIA Atividade: Premiaçoes Culturais, Artisticas, Cientificas e Desportivas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 150 000 0000

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

11.3 As condições de habilitação serão definidas em Edital.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 789.995,24 (Setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sendo determinado neste momento apenas a seguinte natureza de despesa 3.3.90.30 para materiais esportivos e uniformes e 3.3.99.99 para recursos humanos, oriundo de recurso vinculado ao Convênio n° **988549/2025** junto ao Ministério do Esporte.

São Joao do Paraiso (MA), 08 de junho de 2026.

KARLOS WAGNER DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 012/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO

Pregão Eletrônico nº 016/2026		Data de Reabertura: 26/06/2026 às 14:30 www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.05.13.0017-PMSJP	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐Sim ☒ Não
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado: R$ 789.995,24 (Setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até 23/06/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		Requisitos específicos: Não se aplica	
Adjudicação GLOBAL à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.			

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.06.08 08:44:33 -03'00'

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

EDITAL RETIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

(Processo Administrativo n° 2026.05.13.0017-PMSJP)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 26/06/2026 às 14:29 horas.
REABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/06/2026 às 14:30 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.26.5 e 8.36.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO;***

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Após a fase de lances, o licitante vencedor deverá aplicar o desconto ofertado em todos os itens constantes da planilha orçamentária do Termo de Referência.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**

6.5.1. Para efeito de cadastramento da proposta e oferta de lances, deverá ser cadastrado o valor global da planilha orçamentária do termo de referência.

6.5.2. Os valores acima são ilustrativos, obtidos através da multiplicação dos valores constantes na planilha orçamentária 1.1. do Termo de Referência. Devendo os fornecedores cadastrar os valores correspondentes de suas próprias propostas de preços iniciais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,01 (um centavo)***.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme relação abaixo:

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração em vigor.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **MUNICIPAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL/DISTRITAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL/DISTRITAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL/DISTRITAL** ou **MUNICIPAL/DISTRITAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.22.5. As empresas dispensadas da transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, deverão apresentar seus balanços patrimoniais devidamente registrados na Junta Comercial.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.]

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Os Atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do Pregoeiro, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

8.26.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.26.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.26.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.26.5. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

8.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.28. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.29. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.30. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.31. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.32. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.33. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.34. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

8.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.36. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.36.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.36.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

PMSJP FL.(S) Nº 187 RÚBRICA:

8.37. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.37.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.38.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.38.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.40. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.36.1.

8.41. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.42. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 08 de junho de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.06.08 08:44:07 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO II
(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total					**R$ .....**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.06.08 08:44:59 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº XXX/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.13.0017

OBJETO
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP),

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.06.08 08:45:31 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº___, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:__na cidade de_____ Estado do____telefone ()____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)__, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

___/___/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.06.08 08:45:58 -03'00'

PMSJP
FL.(S)
Nº 212
RÚBRICA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público, para conhecimento dos interessados, a republicação do Pregão Eletrônico Nº 016/2026, do tipo Menor Preço Global, objetivando o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. A republicação decorre de revisão e readequação das planilhas de custos e preços estimados constantes no edital e termo de referência. Identificou-se que determinados itens — incluindo o fornecimento de água mineral e insumos de suporte aos atletas e equipes — foram cotados com valores significativamente abaixo dos praticados pelo mercado local e regional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante das alterações realizadas, fica redesignada a sessão pública para o dia **26 de junho de 2026, às 14h30min**, através da plataforma www.licitanet.com.br. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

São João do Paraíso - MA, 09 de junho de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.06.09 08:54:41 -03'00'

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo

PM SJP
FL.(S)
Nº
RÚBRICA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Processo nº 0831972-12.2021.8.10.0001. Ação: MONITÓRIA. AUTOR: RANILDO BRASIL AS REU: NILSON DIAS CORREIA O Excelentíssimo Senhor ADILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE, Juiz de Direito respondendo pela Vara Cível do Termo de São Luís, Estado do Maranhão, Comarca da, NILSON DIAS CORREIA, CPF 667.731.063-49 (RÉU), com endereço ignorado, e dá a saber: RANILDO BRASIL AS, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.[illegible] SSP/MA, CPF 000.[illegible]-[illegible], residente e domiciliado(a) na Rua [illegible], nº [illegible], Bairro [illegible], CEP [illegible], nesta Capital, ajuizou ação de Monitória, objetivando o recebimento da importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a [illegible]. Encontrando-se o(a) requerido(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste edital, efetuar o pagamento da dívida de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), acrescida de juros, custas e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos. O mandado foi expedido com a advertência de que, não havendo pagamento nem embargos, o(a) requerido(a) será considerado(a) revel, sendo-lhe nomeado(a) curador(a) especial para representá-lo(a) em todos os atos do processo, nos termos do art. 257, IV, do CPC. Não havendo pagamento, o mandado inicial será convertido em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do art. 701, § 2º, do CPC. Não havendo embargos, ou se estes forem rejeitados, o mandado inicial constituirá título executivo judicial, prosseguindo-se na execução em conformidade com o disposto no art. 702, § 8º, do CPC. Não havendo pagamento, o débito será acrescido de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 701, § 1

Código identificador: ca574a9fde90e91b6eeb1bab0b1ba093

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público, para conhecimento dos interessados, a republicação do Pregão Eletrônico Nº 016/2026, do tipo Menor Preço Global, objetivando o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. A republicação decorre de revisão e readequação das planilhas de custos e preços estimados constantes no edital e termo de referência. Identificou-se que determinados itens — incluindo o fornecimento de água mineral e insumos de suporte aos atletas e equipes — foram cotados com valores significativamente abaixo dos praticados pelo mercado local e regional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante das alterações realizadas, fica redesignada a sessão pública para o dia **26 de junho de 2026, às 14h30min**, através da plataforma www.licitanet.com.br. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

São João do Paraíso - MA, 09 de junho de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 23ed4cf6d73616a57b43021a89276dad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO Nº 65/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 65/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde de São João do Sóter – MA e institui a Comissão Organizadora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde de São João do Sóter – MA, a realizar-se nos dias 29 e 30 de junho de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com o tema:
"DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".
§ 1º A abertura oficial da Conferência ocorrerá no dia 29 de junho de 2026, às 16h.
§ 2º Os trabalhos deliberativos ocorrerão no dia 30 de junho de 2026, das 8h às 18h.
Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Saúde constitui instância máxima de participação social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, tendo por finalidade:
I – avaliar a situação de saúde da população do Município;
II – discutir as diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde;
III – fortalecer o controle social e a participação popular;
IV – propor diretrizes para a elaboração, execução e avaliação das ações e serviços públicos de saúde;
V – eleger os delegados que representarão o Município nas etapas subsequentes da Conferência de Saúde, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Conselho Estadual de Saúde do Maranhão.
Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Saúde observará os eixos temáticos definidos pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS para a respectiva edição da Conferência.
Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde, responsável pelo planejamento, coordenação, execução, acompanhamento e sistematização dos trabalhos do evento.
Art. 5º A Comissão Organizadora será composta por representantes:
I – do Conselho Municipal de Saúde;
II – da Secretaria Municipal de Saúde;
III – dos Trabalhadores da Saúde;
IV – dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
V – dos Prestadores de Serviços de Saúde, quando houver representação legalmente constituída.
§ 1º A composição nominal dos membros da Comissão Organizadora será definida e homologada pelo Conselho Municipal de Saúde, observada a paridade prevista na legislação do SUS.
§ 2º A Comissão Organizadora poderá constituir subcomissões técnicas para auxiliar na execução dos trabalhos.
Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar o plano de trabalho da Conferência;
II – coordenar as atividades preparatórias;
III – promover a mobilização da sociedade;
IV – organizar o credenciamento dos participantes;
V – coordenar os grupos de trabalho e a plenária final;
VI – consolidar as propostas aprovadas;
VII – elaborar o Relatório Final da Conferência;
VIII – adotar as providências necessárias ao regular funcionamento do evento.
Art. 7º O Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante Resolução específica, observadas as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Resolução CNS nº 453/2012 e demais atos normativos aplicáveis.
Art. 8º As despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo, técnico e operacional necessário à realização da Conferência.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PMSIP
FL.(S)
Nº 214
RÚBRICA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3f9d66af0c2e1f339a1e6768d3698120

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, por intermédio da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP
FL(S)
RÚBRICA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ/MF Nº 06.553.078/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Nova Praça, 555, Santa Amaro, Amapá do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.006/2026. A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção de proposta apta a gerar o melhor resultado na Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção de 20 (Vinte) Unidades Habitacionais da Travessa Social - MCMV FNHIS Sub 50, Conforme Termo de Compromisso Nº 569755/2025/MCIDADES/CAIXA em Amapá do Maranhão/MA. Conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data da Sessão Pública: 30/06/2026 às 09:00 h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site https://licitacaoapamadomaranhao.com.br/, assim como pelo portal de transparência eletrônico: www.amapadomaranhao.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal ou através do e-mail: cplamapa@hotmail.com. **Edielson** Dos Santos Ferreira - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura. Amapá do Maranhão/MA 11 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Sorocito Lino, 561, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.022.372/0001-31

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº022/2026

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio do(a) Secretário(a) Municipal, designado(a) pelo Decreto nº 476/2025, torna público o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) visando a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para suprir as demandas de todas as Secretarias do Município de Anajatuba/MA, com abertura prevista para o dia 11 de junho de 2026, às 09h00min na plataforma Licita Anajatuba, FICA SUSPENSO "SINE DIE". Motivo: reavaliação do Edital e seus anexos por parte do setor técnico responsável, com possibilidade de modificações que alterem a substância da proposta Anajatuba -MA, em 09 de junho de 2026 de 2026. **AURICILEY GUIA SAMPAIO** - Secretário Municipal da Educação - Decreto nº 476/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 SRP - Prefeitura do município do Passagem Franca – MA, através de Todas as Secretarias deste Município, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que realizará às 15h00min (quinze horas) do dia 30/06/2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico (004/2026-SRP, do tipo menor preço, por Lote, tendo por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS DESTINADA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM FRANCA-MA, para o exercício financeiro do corrente ano. A presente licitação será realizada através da plataforma www.licitapassagemfranca.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis da segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Presidente Médici S/N ou por consulta no site https://www.licitapassagemfranca.com.br e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL de Passagem Franca - MA, 10 de junho de 2026. Luis Flávio Miranda de Amorim - Agente de Contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
CNPJ Nº 06.553.078/0001-46

EXTRATO DE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026-SEMUS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - CPL/PMPM

A Prefeitura Municipal de Peri Mirim – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Av. Duque de Caxias, s/n, Centro – Peri Mirim - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.611.855/0001-80, comunica aos interessados que, por conveniência administrativa, fica ADIADA a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - CPL/PMPM, que seria no dia 12/06/2026 às 09h00, horário de Brasília, objetivando a "Contratação de empresa para realização de Serviços de Serviços de Engenharia na Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em áreas urbanas do Município de Peri Mirim - MA, através de Convênio com a FUNASA/MS", fica para o dia 03/07/2026, às 09h00

Peri – Mirim - MA, 10 de junho de 2026.

PAULO VINICIUS RIBEIRO DOURADO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

VIBRA ENERGIA S.A.
CNPJ: 34.274.233/0149-01

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação de nº 1038221/2026, com validade até dia 17/09/2029 para a finalidade de operar Base de armazenagem de Combustíveis líquidos (Gasolina, Diesel, Biodiesel, Etanol, Óleo Combustível e Querosene de Aviação) - que inclui 16 tanques, 01 caldeira e 01 desvio ferroviário, conforme consta no processo nº 24050027710/2024.

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.04.0016. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 26 de junho de 2026, por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada** para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à execução do Programa Cesta para Todos, com entrega às famílias em situação de vulnerabilidade social. Integrantes alimentar ou extrema pobreza, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes e especial. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedras-ma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 10 de junho de 2026. **ROSENILDE LIMA DA SILVA SOUSA** - Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0027. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às 14h:00m (quatorze horas) do dia 26 de junho de 2026, por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poção de Pedras – MA., na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à especial. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedras-ma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 10 de junho de 2026. **RONURIA COELHO PEDROSA** - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.18.0006. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará às 15h:00m (quinze horas) do dia 26 de junho de 2026, por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de preços para a eventual contratação **de empresa especializada** para prestação de serviços de **dedetização, desinsetização,** desratização e sanitização / controle microbiológico de ambiente de prédios públicos do Município de Poção de Pedras/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedras-ma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 10 de junho de 2026. Eduardo Nascimento Lima - Secretário Municipal de Administração.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026. Processo Administrativo nº 08.2305.0001/2025. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de construção 20 unidades habitacionais no município de **Santa Filomena do Maranhão,** conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 0574402/2025/MCIDADES/CAIXA. MODALIDADE: Concorrência. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 26 de junho de 2026 às 14:00 horas. Assessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: https://www.comprasnasetordemenos.com.br/ no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php, no site https://www.comprasnasetordemenos.com.br/, no site https://www.gov.br/tcepi/pt-br e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.st@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049.

Santa Filomena do Maranhão – MA 09 de junho de 2026.

OLIANA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira

TURIAÇUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026. PROCESSO ADM. Nº 21/2026. A Prefeitura Municipal de Turiaçu/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de junho de 2026, às 10:00hs (dez horas), licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulâncias atendendo as necessidades do fundo municipal de Saúde de Turiaçu/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de referência, em sessão pública on-line por meio do recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://app-compras.licitai/fundoma.com.br/login?/disconnected=true. Com fundamentação na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar Nº 123/2006 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://app-compras.licitai/fundoma.com.br/login?/disconnected=true, ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail prefeiturafundoma@gmail.com no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Turiaçu/MA, 10 de junho de 2026. **Henrique Emanoel Ricardo Santos.** Prefeito Municipal.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 08.2305.0001/2026. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 25 de junho de 2026 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprasnasetordemenores.com.br/ no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php, no site https://www.comprasnasetordemenores.com.br/, no site https://www.gov.br/tcepi/pt-br e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.st@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049.

Santa Filomena do Maranhão – MA 09 de junho de 2026

OLIANA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 08.2305.0002/2026. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento peças, pneus e baterias e manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores, para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 26 de junho de 2026 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprasnasetordemenores.com.br/ no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php, no site https://www.comprasnasetordemenores.com.br/, no site https://www.gov.br/tcepi/pt-br e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.st@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049.

Santa Filomena do Maranhão – MA 09 de junho de 2026

OLIANA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026 CP– CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2026CP. – Processo Adm. Nº046.09/2026.08– PMPN. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA URBANO, NO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES/MA, CONFORME CONVENIO Nº 969016/2024. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. **CONTRATADO: RAIMUNDO COSTA FILHO LTDA. CNPJ: Nº 10.997.541/0001-05. VIGÊNCIA:** 360 (Trezentos e sessenta) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual. **VALOR R$ 3.423.869,80** (Três Milhões Quatrocentos e Vinte e Três Reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de junho de 2026. **ORDENADORES DE DESPESA:** Josenilton Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves/MA. Paulino Neves, 08 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026. O Município de Primeira Cruz/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 14h00min do dia 26 de junho de 2026, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA - CONTRATO DE REPASSE MESP Nº 974502/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: https://www.licitaprimeiracruz.ma.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na localizada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 14h:00min, pelo e-mail: comprasprimeiracruz@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados através do site: https://www.licitaprimeiracruz.com.br/, 08 de junho de 2026. **MARIA DO AMPARO DOS SANTOS,** Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026. O Município de Primeira Cruz/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 14h00min do dia 25 de junho de 2026, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO MODELO 2 - Projeto FNDE (ID: 1100381), no POVOADO CASSO - PRIMEIRA CRUZ-MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: https://www.licitaprimeiracruz.ma.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na localizada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 14h:00min, pelo e-mail: comprasprimeiracruz@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados através do site: https://www.licitaprimeiracruz.com.br/, 09 de junho de 2026. **MARIA DO AMPARO DOS SANTOS,** Agente de Contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público, para conhecimento dos interessados a ABERTURA de licitação supra, cujo objeto é o Registro de preços, para eventual(is) contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-500 e Diesel S-10), de interesse desta Administração Pública. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 23 de junho de 2026 às 10:00hs. Em virtude de haver somente publico ME e EPP FRACASSADA devido a um erro formal e material ocasional no preenchimento da proposta por parte do único licitante interessado, o qual requereu a desclassificação por inexequibilidade, os prazos de publicidade foram integralmente restabelecidos, em conformidade com o Art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021. O edital notificado o seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo o endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 10 de junho de 2025.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, de interesse desta Administração Pública. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 23 de junho de 2026 às 14:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 10 de junho de 2026.

Marlea Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de limpeza e descartáveis, de interesse desta Administração Pública. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 26 de junho de 2026 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 10 de junho de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO EXTRAJUDICIAL (Online)

LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial, CPF/MF, 289.488.931-15, JUCEG 034, com escritório na Avenida das Palmeiras esquina com Avenida Regis Bacelar QS, Lote 09, Jardim das Garças, CEP. 74.923.640 – Aparecida de Goiânia-GO, Fone (62) 98679 7088 - Creciora Fiduciária, **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA LTDA. SICOOB UNICENTRO BR,** CNPJ nº 37.366.308/0001-67, vendarei o imóvel abaixo descrito, na forma prevista na Lei 9.514/97, e suas alterações pela Lei nº 14.711/23, em PRIMEIRO LEILÃO, no dia 24/06/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), de forma pelos, através do site: www.leiloesbrasil.com.br. Em favor do devedor **Fiduciante: Leiloeiro** Hunsman Comércio de Cereais LTDA, CNPJ nº 615.122.283/88 e P43 Comercio De Grãos LTDA, CNPJ nº 33.755.411/0001-70 e como Garantidor fiduciante: P43 Comercio De Grãos LTDA, CNPJ nº 33.755.411/0001-70, referente a CCB nº 1703685. A venda se dará à vista, sendo à comissão do Leiloeiro no percentual de: 5%, despesas com registro, averbações, emissão e encaminhamento da intimação do(s) devedor(es) e/ou responsável(is) pelo imóvel – (LORETO-MA) Imóvel Rural denominada Fazenda Jabuti, situado em LORETO-M, com área de 586,3221 ha, conforme descrito na matrícula nº 3314 do Registro de Imóveis da Benvento Estrangeiro no Ofício Único do Município de Loreto, Estado do Maranhão. O valor para o PRIMEIRO LEILÃO, será no importe de: R$ 6.721.022,25 (seis milhões, setecentos e vinte um mil, vinte e dois reais e vinte cinco centavos). Não ocorrendo a venda no primeiro leilão, será realizado o **SEGUNDO LEILÃO** no dia 25/06/2026, no mesmo horário do primeiro leilão, pelo valor de: R$ 5.518.287,07 (cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos). Relevante ao saldo devedor e em conformidade com o art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9.514/97, atualizado monetariamente, acrescido dos encargos contratuais e legais, incluídas ainda, custas com intimação, publicação do edital e despesas com o leilão. A venda será feita em caráter "ad corpus", sendo a descrição dos imóveis, retirado de constante de registro, e, caso haja divergência da inteligem entre ou que descrição o comprador não terá direito algum do vendedor, exceto em absolutamente no preço referente à área. Estado do ocupado: conforme laudo de avaliação, o imóvel encontra-se ocupado. Eventual desocupação correrá por conta do arrematante, inclusive quanto às providências administrativas e/ou judiciais necessárias. Ações e averbações administrativas. Até a data desta publicação, não constam na matrícula ônus ou restrições que impeçam a alienação. Eventuais demandas de averbação/providências que possam constar na matrícula não obstam a realização do leilão, permanecendo o bem à venda "ad corpus" e no estado que se encontra. Atendendo o que preconiza o parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514, com redação dada pela Lei 14.711/23, fica assegurado ao devedor fiduciante, até a data do segundo leilão, o direito de preferência para adquirir os imóveis pelo preço correspondente ao valor da dívida e demais encargos que compõem o valor do 2º leilão, inclusive a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento). Os interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e adquirir "login" e "senha", através do site: www.leiloesbrasil.com.br – fone (62) 3280 1900).

LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR – JUCEG-034

FL.(5)
Nº 216
RÚBRICA:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ribamar Fiquene- MA. Processo Administrativo nº 17/2026. Modalidade: Chamada Público nº 001/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.076.106/0001-55, CONTRATADO: NAIARA DA SILVA SOUSA, CPF sob o nº ***.044.493-**. Valor Global: R$ 39.653,5 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0021.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE 12.361.0024.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 12.361.0024.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 15 de maio de 2026. Vigência Final: 15 de maio de 2027. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, assinado em 15 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22171/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal, Lei nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tablets destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) visando a modernização das atividades dos serviços de atenção básica e à melhoria da qualidade das informações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Santa Inês - MA, em regime de execução indireta, do tipo Menor Preço, com critério de julgamento por item, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em observância à Constituição Federal, à lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário da sessão pública: 17 de junho de 2026, às 10h00 (horário de Brasília). Local: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1005 - Centro - Santa Inês/MA, e no Portal do Município https://portal.santaines.ma.gov.br/. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com.

Santa Inês/MA, 26 de maio de 2026
LUCILEIDE DE JESUS COELHO MAGRI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2252005/2026, assinado em 01/06/2026. Termo de Compromisso nº 979224/2025, regido pelo Padrão FNDE, corresponde à Proposta 036647/2025 - Novo PAC com o número 26298000604/2025. Objeto: Execução de obra de engenharia para a construção de uma Unidade Escolar de Educação Infantil (CRECHE PRÉ-ESCOLA) - projeto padronizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme o Tipo 2 do PROINFÂNCIA, caracterizado por uma área construída de 775,85m² no Município de Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº 025/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: A Q SILVA LTDA, CNPJ nº 44.389.891/0001-95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: serão custeadas com a liberação de recurso extraordinário, conforme Termo de Compromisso nº 979224/2025, regido pelo Padrão FNDE, corresponde à Proposta 036647/2025 - Novo PAC com o número 26298000604/2025, os demais recursos, se houver, serão reforçados pelo erário municipal abaixo discriminadas: 02 PODER EXECUTIVO; 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED; 12.365.0051.1124.00004.4.90.51.00; OBRAS E INSTALAÇÕES. Valor Global: R$ 3.399.222,20 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 01 de junho de 2026. Vigência Final: 01 de junho de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Santa Luzia - MA, 01 de junho de 2026.
Santa Luzia/MA, 1 de junho de 2026. Cleudimar Soares Lopes.Secretaria de Educação. Felipe Alves de Souza.
Secretaria de de Fazenda e Finanças.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PROCESSO Nº 25/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Execução de obra de engenharia para a construção de uma Unidade Escolar de Educação Infantil (CRECHE PRÉ-ESCOLA) - projeto padronizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme o Tipo 2 do PROINFÂNCIA, caracterizado por uma área construída de 775,85m² no Município de Santa Luzia/MA, foi consagrada vencedora a empresa A Q SILVA LTDA, CNPJ nº 44.389.891/0001-95, vencedora por preço global no valor de R$ 3.399.222,20 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie.

Santa Luzia/MA, 1º de junho de 2026
CLEUDIMAR SOARES LOPES
Secretaria de Educação

FELIPE ALVES DE SOUZA.
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 02/2026. Processo Administrativo Nº 84/2025. Concorrência Eletrônica Nº 03/2025. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e a empresa RC Construtora & Empreendimentos Ltda. CNPJ 16.723.052/0001-26. Espécie: Aditivo de Prorrogação de Prazo. Objeto: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e modernização da praça da matriz, no município de São Félix de Balsas/MA, sob (ordem de serviço), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, anexo do Edital, VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor terá vigência pelo período de 16/06/2026 a 16/11/2026, pelo período de 5 (cinco) meses. Dotação Orçamentária: 15 451 0501 1029 3.3.90.00 1.700. Do Foro: Comarca de Loreto/MA. Data da Assinatura: 09/06/2026. Assinaturas: Vanessa Silva Costa (Contratante) e Ruancharles Cruz Araujo (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Município de São João do Paraiso - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a republicação do Pregão Eletrônico Nº 011/2026, do tipo Menor Preço Global, objetivando o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURIDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. A republicação decorre de revisão e readequação das planilhas de custos e preços estimados constantes no edital e termo de referência. Identificou-se que determinados itens - incluindo o fornecimento de água mineral e insumos de suporte aos atletas e equipes - foram cotados com valores significativamente abaixo dos praticados pelo mercado local e regional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante das alterações realizadas, fica redesignada a sessão pública para o dia 26 de junho de 2026, às 14h30min, através da plataforma www.licitanet.com.br. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

São João do Paraíso - MA, 9 de junho de 2026
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo no município de São João Dos Patos - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 29 de junho de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Gatúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116.

São João dos Patos/MA, 8 de junho de 2026.
GILVANA NOLÉTO ARAÚJO CORRÊA.
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de junho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 29 de junho de 2026.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As sessões publicas de julgamento serão realizadas eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978.

São João dos Patos/MA, 8 de junho de 2026
FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2026

O Município de São Roberto/MA, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Dispensa Eletrônica nº 04/2026, Processo Administrativo nº 80/2026, do tipo menor preço por grupo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva de ambulância da Secretaria Municipal de Saúde de São Roberto/MA. O período para cadastro de propostas será de 12/06/2026 a 17/06/2026, e a fase de lances ocorrerá no dia 17/06/2026, das 08h00min às 14h00min. O processo de contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Aviso poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000, ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h ou pelo sitio da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: https://www.saoroberto.ma.gov.br, ou pelo SINC-Contrata/TCEMA ou https://www.licitasaoroberto.com.br/ ou pelo tel: (99) 98488-0882.

São Roberto - MA, 9 de junho de 2026.
MARKENNED SOARES DE SOUZA
Agente de Contratação

PMSJP
FL.(S)
Nº 217
RÚBRICA:

Edital nº 016/2026

Última atualização 11/06/2026

Acessar Contratação

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2026 19:54 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2026 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000056/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 789.995,24	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
186494_editais_1779390557.zip	21/05/2026 - 16:11:15	Edital
186494_editais_1779390558.zip	21/05/2026 - 16:11:18	Edital
186494_editais_1781219423.zip	11/06/2026 - 20:10:30	Edital

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PMSJP
FL.(5)
Nº 418
RÚBRICA:

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FELTEC
DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

PMSJP
FL.(S)
Nº 219
RÚBRICA

À
PFEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO –MA
PREGÃO ELETRONICO Nº016/2026
PROC. ADM 2026.05.13.0017-PMSJP

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	MATERIAL ESPORTIVO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	un	PENALTY	160	R$ 112,02	R$ 17.923,20
1.2	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	un	PENALTY	140	R$ 92,09	R$ 12.892,60
1.3	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	un	PENALTY	90	R$ 61,08	R$ 5.497,20
1.4	MEDALHA: [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	un	INVICTA	462	R$ 11,28	R$ 5.211,36
1.5	MEDALHA HONRA AO MÉRITO: [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	un	INVICTA	1216	R$ 7,98	R$ 9.703,68
1.6	UNIFORME (KIT): [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	un	UNIAO	3356	R$ 92,09	R$ 309.054,04
1.7	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society): [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	PENALTY	390	R$ 61,08	R$ 23.821,20
1.8	UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal): [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	PENALTY	540	R$ 61,08	R$ 32.983,20
1.9	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo): [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	par	PENALTY	572	R$ 91,63	R$ 52.412,36
1.10	UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	PENALTY	176	R$ 51,69	R$ 9.097,44
1.11	BARREIRAS DE SALTO (KIT): [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	YANGFIT	30	R$ 47,68	R$ 1.430,40
1.12	SACOCHILA: [ID490] brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	UN	PROPRIA	1678	R$ 9,61	R$ 16.125,58
						R$ 496.152,26

ITEM	ALIMENTAÇÃO	UND		QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
2.1	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	un	MAR DOCE	67120	R$ 1,41	R$ 94.639,20

RUA: RESPLANDE 496 /CEP: 65922-000 – JOÃO LISBO-MA, CENTRO
CNPJ: 27.240.015/0001-83 Inscrição Estadual: 12.518.231-7
E-mail: feltec402@gmail.com Fone: (99) 98508-6240

2.2	Marmita: Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanencia continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	un	PROPRIA	1678	R$ 36,58	R$ 61.381,24
						R$ 156.020,44

ITEM	EVENTOS	UND		QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
3.1	Backdrop para pódio: BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340–440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL.	Diária	PROPRIA	8	R$ 3.289,01	R$ 26.312,08
3.2	Camisa do evento: Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	un	PROPRIA	1678	R$ 38,09	R$ 63.915,02
						R$ 90.227,10

VALOR TOTAL :	R$ 742.399,80

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Declaramos ainda que:

a) DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

b) DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

c) DECLARA a não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

d) DECLARA, inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

e) DECLARA, que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

f) DECLARA, que nos preços cotados estão incluidas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

g) DECLARA, que desde já nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

h) AUTORIZAMOS investigações complementares que se fizerem necessárias.

i) DECLARA, fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

j) DECLARA, que concorda com os termos do edital.

k) DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

l) DECLARA, que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

FELTEC
DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

PMSJP
FL(S)
Nº 121
RÚBRICA

João Lisboa- MA, 03 de julho de 2026

Gustavo Araújo Amaral Almeida

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LDTA
CNPJ nº 054.149.273-08
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
(SOCIO –PROPRIETARIO)

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LDTA — CNPJ: *27.240.015/0001-83*

Endereço: *RESPLANDE, 496 - Centro.* — Tel/Fax: *(99)985086240*

CEP: *65922-000* — Cidade: *JOÃO LISBOA* — UF: *Maranhão*

Banco: *BANCO DO NUBANK* — Agência: *0001* — C/C: *10209379-9*

E-mail: *feltec402@gmail.com* *Pix:27.240.015/0001-83*

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: *GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA* — Tel: *(99)98508-6240*

Endereço: Rua Cecilia Meireles, 550, Bacuri.

CEP: 65916-145 — Cidade: *IMPERATRIZ* — UF: *MARANÂO*

CPF: *054.149.273-08* — Cargo/Função: *Proprietário*

RG: 004.163.530 — Órgão Expedido: *SSP - MA*

Naturalidade: *IMPERATRIZ-MA* — Nacionalidade: *Brasileiro*

PMSJP
FL.(5)
Nº 222
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.240.015/0001-83 MATRIZ		07/03/2017

NOME EMPRESARIAL
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FELTEC	EPP

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R RESPLANDES	496	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
FELTEC402@GMAIL.COM	(99) 8508-6240

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **08:50:34** (data e hora de Brasília).

PMSJP
FL.(S)
Nº 223
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.240.015/0001-83 MATRIZ		07/03/2017

NOME EMPRESARIAL
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RESPLANDES	496	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELTEC402@GMAIL.COM	(99) 8508-6240

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **08:50:34** (data e hora de Brasília).

PMSJP
EL.(5)
Nº 124
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.240.015/0001-83 MATRIZ		07/03/2017

NOME EMPRESARIAL
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RESPLANDES	496	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELTEC402@GMAIL.COM	(99) 8508-6240

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **08:50:34** (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PMSIP
FL.(5)
Nº 225
RÚBRICA:

Identificação

Nome Empresarial
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA 12696917833

Nome do Empresário
JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA

Nome Fantasia
TERABYTE

Capital Social
7.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2196822021	SSP	SP	126.969.178-33

ondição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	07/03/2017

úmeros de Registro

CNPJ	NIRE
27.240.015/0001-83	21-8-0116065-8

ereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65970-000	AVENIDA VALENTIM S AGUIAR	SN

Bairro
ENTRONCAMENTO

Município	UF
PORTO FRANCO	MA

Ponto de Referência
FEIRA DO AGRICULTOR

tividades

Data de Início de Atividades
07/03/2017

Código da Atividade Principal — **Descrição da Atividade Principal**
47.51-2/01 — Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	95.12-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
2	95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
3	47.57-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4	47.52-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

arma de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão d Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação d solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarreterá o cancelamento dess Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação e condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando disponíveis no cadastro eletrônico nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrô http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Número do Recibo: ME057530E9
Número do Identificador: 00012696917833

Data de Emissão:
07/03/2017

INSTRUMENTO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA 12696917833 CNPJ nº 27.240.015/0001-83

PMSJP
FL.(5)
Nº 226
RÚBRICA:

Pelo presente instrumento particular de alteração:

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/12/1971, natural de São Paulo – SP, portador do CPF nº 126.969.178-33, Carteira de Identidade RG nº 0520512520144 SSP/MA, residente e domiciliado na Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi, na cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.108-710, único sócio da empresa denominada **JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA 12696917833** com sede na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, na Av. Valentim S Aguiar, SN, Centro, CEP 65.970-000, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - Alterar o nome empresarial do empresário individual, que passa a ser **J I DA S ALMEIDA**.

CLÁUSULA II - Passa a usar a expressão **FELTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS**, como nome fantasia.

CLÁUSULA III - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentosde informática;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado,de ventilação e refrigeração;

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia ecomunicação;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos eequipamentos de áudio e vídeo;

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia dainformação;

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informaçãona internet;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, excetoconsultoria técnica específica;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentosperiféricos;

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

INSTRUMENTO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA 12696917833 CNPJ nº 27.240.015/0001-83

PMSIP
FL.(5)
Nº 127
RÚBRICA

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiaiselétricos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA IV – O Empresário Individual passa a ter sua sede no seguinte endereço: Rua Ceará, nº 1427, CASA A, Centro , Imperatriz - MA, CEP 65.901-610.

CLÁUSULA V - O capital social passa a ser de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VI - A Empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento de seu ato constitutivo em 07/03/2017, na Junta Comercial do Estado do Maranhão, seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VIII – O Empresário Individual poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma.

Imperatriz - MA, 18 de Julho de 2022

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
Empresário

PMSIP
FL.(5)
Nº 128
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J I DA S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12696917833	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 10:27 SOB Nº 20220880620.
PROTOCOLO: 220880620 DE 19/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209320172. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21801160658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2022.
J I DA S ALMEIDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
052951812520144SSP RN

CPF
126.965.174-32

DATA NASCIMENTO
15/12/1971

FILIAÇÃO
LEOPOLDINO CAMARA DE ALMEID
A
ZENILDE INACIO DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01224432059

VALIDADE
13/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/08/1994

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
06/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15009665059
RN706524551

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1929407930

ENC

1929407930

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMSJP
FL.(S)
Nº 229
RÚBRICA

PMSJP
FL.(5)
Nº 130
RÚBRICA

INSTRUMENTO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL J I DA S ALMEIDA CNPJ Nº 27.240.015/0001-83

Pelo presente instrumento particular de alteração:

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/12/1971, natural de São Paulo – SP, portador do CPF nº 126.969.178-33, Carteira de Identidade RG nº 0520512520144 SSP/MA, residente e domiciliado na Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi, na cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.108-710, único sócio da empresa denominada **J I DA S ALMEIDA** com sede na cidade de Imperatriz-MA, Estado do Maranhão, na Rua Ceará, 1427, Casa A, Centro, CEP 65.901-610, registrada na JUCEMA sob **nº 21801160658**, inscrita no CNPJ sob nº **27.240.015/0001-83**, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - FICA ALTERADO O OBJETO SOCIAL PARA: A empresa tem por objeto social o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Bem como todas as atividades conexas, correlatas e afins, não explicitamente mencionadas, que visem o desenvolvimento e expansão do objeto social, de acordo com as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida (s) a (s) atividade (s) de:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

8592-9/01 - Ensino de dança

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

PMSJP
FL.(S)
Nº 231
RÚBRICA

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

1812-1/00 - Impressão de material de segurança

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

8219-9/01 – Fotocópias

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

INSTRUMENTO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J I DA S ALMEIDA CNPJ Nº 27.240.015/0001-83

PMSJP
FL.(S)
Nº 132
RÚBRICA:

CLÁUSULA II – O Empresário Individual passa a ter sua sede no seguinte endereço: Rua Resplandes, nº 496, Centro , João Lisboa - MA, CEP 65922-000.

CLÁUSULA III - O capital social passa a ser de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: em moeda corrente do País.

CLÁUSULA IV - A Empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento de seu ato constitutivo em 07/03/2017, na Junta Comercial do Estado do Maranhão, seu prazo de duração é indeterminado.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma.

Imperatriz - MA, 17 de Dezembro de 2023.

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
Empresário

PMSJP
FL.(S)
Nº 133
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J I DA S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12696917833	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 08:39 SOB Nº 20231547986.
PROTOCOLO: 231547986 DE 18/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318001807. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21801160658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2023.
J I DA S ALMEIDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 234
RÚBRICA:

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/12/1971, empresário, CPF nº 126.969.178-33, residente e domiciliado na Travessa Siqueira Campos, nº 237, Potengi, na cidade de Natal/RN, CEP 59.108-710, na qualidade de Titular da empresa J I DA S ALMEIDA, com sede na cidade de João Lisboa/MA, Rua Resplandes, nº 496, Centro, CEP 65.922-000, inscrito na Junta Comercial do estado do Maranhão sob NIRE 218.011.60658 e no CNPJ sob nº 27.240.015/0001-83, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio, **GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, data nascimento 15/11/2004, empresário, CPF nº 054.149.273-08, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 981, Bacuri, na cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.916-1050, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todas as sócias.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Transformado este empresário individual, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de: **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, tendo como nome de fantasia **FELTEC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos, correspondentes das sócias, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4651-6/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 18.11-3-02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS 18.12-1-00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 33.13-9-99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS 46.18-4-99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.41-9-03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.46-0-01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-99- COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS -47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.59-8-01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2017 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem o capital R$. 100.000,00 (Cem mil reais), com admissão do novo sócio passa para R$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200 (Duzentas) cotas no valor nominal de R$. 1.000,00 (Um mil reais), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VALOR R$.
JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA	100	50	100.000,00
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA	100	50	100.000,00
	====	====	=========
	200	100	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ao transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessa delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente ela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a titulo de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de sues haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em ouros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia (artigos 1.28 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita u suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade. (art. 1.011 §1º. CC/2002.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos o presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, firma em ato continuo, o "Contrato Social", o qual se obriga mutuamente na condição de sócio.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o nome empresarial: **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA**, tendo como nome de fantasia **FELTEC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na cidade de João Lisboa/MA, Rua: Resplandes, nº 496, Centro, CEP 65.922-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos, correspondentes das sócias, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4651-6/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 18.11-3-02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS 18.12-1-00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 33.13-9-99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS 46.18-4-99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.41-9-03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.46-0-01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-99- COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS -47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS

ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.59-8-01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2017 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200 (Duzentas) cotas no valor nominal de R$. 1.000,00 (Um mil reais), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIAS	Nº DE COTAS	%	VALOR R$.
JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA	100	50	100.000,00
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA	100	50	100.000,00
	====	====	==========
	200	100	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ao transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessa delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente ela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade exercida pelo sócio **JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA,** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a titulo de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de sues haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em ouros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia (artigos 1.28 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita u suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade. (art. 1.011 §1°. CC/2002.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos o presente contrato serão resolvidos pelo consenso das sócias, com observância da Lei n° 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim constituída, assinam o presente instrumento particular.

João Lisboa/MA, 24 de Fevereiro de 2026.

JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA
CPF 126.969.178-33

GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA
CPF 054.149.273-08

PMSIP
FL.(S)
Nº 240
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05414927308	GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
12696917833	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2026 11:02 SOB Nº 21201855299.
PROTOCOLO: 251438392 DE 24/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604013328. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21201855299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2026.
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 27.240.015/0001-83
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

PMSJP
FL.(S)
Nº 24
RÚBRICA

GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Imperatriz – MA, nascido em 15/11/2004, Empresário, nº do CPF 054.149.273-08, residente e domiciliado no(a): RUA SANTA RITA 981, BACURI, Imperatriz - MA, CEP 65916-105 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** , sediada na RUA RESPLANDES, nº 496, CENTRO, CEP: 65922-000, João Lisboa - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 27.240.015/0001-83 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 18.11-3-02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS 18.12-1-00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 33.13-9-99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS 46.18-4-99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.41-9-03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.46-0-01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.59-8-01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E

APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 85.92-9-01 - ENSINO DE DANCA 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 93.11-5-00 - GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES 93.13-1-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO 93.19-1-01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 95.12-6-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

PMSJP
FL.(S)
Nº 247
RÚBRICA

E exercerá as seguintes atividades:

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00 - Impressão de material de segurança
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 - Fotocópias
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592-9/01 - Ensino de dança
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA II: DO REENQUADRAMENTO

O sócio declara que a sociedade se reenquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

João Lisboa - MA, 01 de Julho de 2026

GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

PMSJP
FL.(S)
Nº 243
RÚBRICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 244
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05414927308	GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2026 08:47 SOB Nº 20260833711.
PROTOCOLO: 260833711 DE 02/07/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12611792744. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21201855299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2026.
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

JUCEMA

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S) 245
Nº
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2887001307

2 NOME E SOBRENOME: JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
4d Nº HABILITAÇÃO: 04/08/1994
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/12/1971, SAO PAULO, SP
4a DATA EMISSÃO: 02/12/2024
4b VALIDADE: 03/11/2029
4c ACC:
CAT HAB: D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: 0520515125201445SSP MA
4d CPF: 126.969.378-33
5 Nº REGISTRO: 01224432069
9 CAT HAB: AE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: LEOPOLDINO CAMARA DE ALMEIDA
ZENILDE INACIO DA SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		03/11/2029	
A1			
B		03/11/2029	
B1			
C		03/11/2029	
C1			

9	10	11	12
D		03/11/2029	
D1			
BE		03/11/2029	
CE		03/11/2029	
C1E			
DE		03/11/2029	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
28045578384
RN2Gn61A52

LOCAL: NATAL, RN

RIO GRANDE DO NORTE

2887001307

1 - 2 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3 - Data e local de Nascimento / Date and Place of Birth (D/M/AAAA) / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date (D/M/AAAA) / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date (D/M/AAAA) / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9 - Categoria na(s) qual(is) for habilitado / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMSJP
FL.(S)
Nº
RÚBRICA:

I<BRA012244320<691<<<<<<<<<<<<
7112166M2911032BRA<<<<<<<<<<<2
JERRY<<INACIO<DA<SILVA<ALMEIDA

PMSJP
FL.(S)
Nº 446
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nome / Name
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
05414927308

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
15/11/2004

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
IMPERATRIZ/MA

Data de Validade / Date of Expiry
22/05/2036

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
CARMEM LUCIA ARAÚJO AMARAL

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA



Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
IMPERATRIZ

Data de Emissão / Issue Date
22/05/2026

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA05414927305414927308<<<9
0411158M3605222BRA<<<<<<<<<<<4
ARAUJO<AMARAL<ALMEIDA<<GUSTAVO

Título de eleitor

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil
Solteiro(a)

Doador de Órgãos
NÃO

Assinatura

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
1 02982702552004100045278003949147 FL 278 LV 00045
IMPERATRIZ - - MA - 24.03.2026

CNH

Categoria

PIS / PASEP
00000000000

NIS

NIT

Carteira de trabalho

DNI

CNS

Observação de Saúde

QR Code

Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

PMSIP
FL.(S)
Nº 247
RÚBRICA

Estado da Fazenda — SINTEGRA/ICMS — Secretaria de Estado da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.240.015/0001-83 **Inscrição Estadual:** 12.518231-7

Razão Social: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RESPLANDES

Número: 496 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 81277515

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4651601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

PMSJP
FL.(S)
Nº 248
RÚBRICA:

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8592901	ENSINO DE DANÇA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/05/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649499-4649408-4651602-4646001-4651601), 01/07/2010 - (4645101-4647801-4664800-4646002-1813099), 01/10/2010 - (4645102-4649404-4642702-1812100-4641903-4618499), 01/12/2010 - (1811302), 28/06/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/07/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMSJP
FL.(S)
Nº 049
RÚBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.240.015/0001-83
Razão social: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: RUA RESPLANDES 496 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060808335859684670

Informação obtida em 09/06/2026 11:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br** em 23/06/2026

PMSIP
FL.(5)
Nº 250
RÚBRICA

gov.br

QR Code

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nome / Name
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
05414927308

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
15/11/2004

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
IMPERATRIZ/MA

Data de Validade / Date of Expiry
22/05/2036

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
CARMEM LUCIA ARAÚJO AMARAL

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA



Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
IMPERATRIZ

Data de Emissão / Issue Date
22/05/2026

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA05414927305414927308<<<9
0411158M3605222BRA<<<<<<<<<<<4
ARAUJO<AMARAL<ALMEIDA<<GUSTAVO

Título de eleitor

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil
Solteiro(a)

Doador de Órgãos
NÃO

Assinatura

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
1 02982702552004100045278003949147 FL 278 LV 00045
IMPERATRIZ - - MA - 24.03.2026

CNH

Categoria

PIS / PASEP
00000000000

NIS

NIT

Carteira de trabalho

ONI

CNS

Observação de Saúde

Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

PMSJP
FL.(S)
Nº 251
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 110215/26 **Data da** 04/05/2026 22:08:03

Inscrição Estadual: 125182317 **CPF/CNPJ:** 27240015000183

Razão Social: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: RUA RESPLANDES, 496 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81277515 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2026 09:01:26

PMSJP
FL.(5)
Nº 252
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

05/05/2026 08:44:26
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 245/2026

AUTENTICAÇÃO: JVBL-1WSI

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte J I DA S ALMEIDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 27.240.015/0001-83 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 27.240.015/0001-83
Razão Social: J I DA S ALMEIDA
Endereço: RUA RESPLANDES, 496 CENTRO
Inscrição: 642557-7
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 07/03/2017
Atividade Principal: 4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Nome Fantasia: J I DA S ALMEIDA
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 03/08/2026.

JOAO LISBOA-MA, 05/05/2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 153
RÚBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J I DA S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:28:44 do dia 14/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2026.
Código de controle da certidão: **D0B7.FE46.765C.69E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP
FL.(5)
Nº 454
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J I DA S ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.240.015/0001-83
Certidão nº: 6449707/2026
Expedição: 30/01/2026, às 17:38:29
Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J I DA S ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.240.015/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSJP
FL.(S)
Nº 055
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.13.0017

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

PMSJP
FL.(S)
Nº 456
RÚBRICA:

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal n° 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

João Lisboa-MA, 22 de Junho de 2026

FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA - 27.240.015/0001-83

22/06/2026 22:47:41

Assinatura Digital: 50958E9CF3F5876633A97AD86E1C2115

SESI 80 anos

PMSJP
FL.(5)
Nº 257
RÚBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **J I DA S ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.240.015/0001-83**, prestou serviços de fornecimento de alimentos ao Serviço Social da Indústria - SESI, por ocasião da **Corrida do Trabalhador – 1º de Maio**.

A empresa foi responsável pelo fornecimento de frutas, lanche e refeições destinadas aos participantes do evento, cumprindo integralmente as quantidades, os prazos e as especificações estabelecidas para a prestação dos serviços.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados com qualidade, pontualidade e eficiência, atendendo plenamente às necessidades do evento. A empresa cumpriu fielmente suas obrigações contratuais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua capacidade técnica ou sua idoneidade comercial.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

Gerente/SESI/CAT/Imperatriz

Imperatriz-MA, 03 de Junho de 2026

A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.

PMSJP
FL.(S)
Nº 158
RUBRICA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.597.629/0001-23**, com sede na Avenida Maranhão, S/N, Alto Bonito, São João do Paraíso – MA, ATESTA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **J I DA S ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.240.015/0001-83**, estabelecida na Rua Resplande, nº 496, Centro, João Lisboa – MA, representada pelo Sr. **Jerry Inacio da Silva Almeida**, forneceu materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de São João do Paraíso – MA, conforme objeto do **Contrato nº 200/2025**, decorrente da **Dispensa sem Disputa nº 019/2025** e do **Processo Administrativo nº 101/2025**.

Atestamos que a referida empresa realizou o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Bola de Campo Oficial Penalty	und	40
2	Bola de Futsal Oficial Penalty	und	30
3	Bola de Vôlei Oficial	und	20
4	Bola Society	und	30
5	Bola Futvôlei	und	13
6	Bola de Basquetebol	und	10
7	Bola de Handebol	und	10
8	Rede de Campo Oficial para Trave	und	10
9	Rede de Futsal Oficial para Trave	und	10
10	Apito Oficial – Potência Sonora 125 Decibéis	und	10
11	Par de Cartões para Arbitragem	und	10
12	Equipe para Arbitragem	und	10
13	Troféu 1º Colocado	und	5
14	Troféu 2º Colocado	und	5
15	Troféu Artilheiro	und	5
16	Troféu Melhor Goleiro	und	5
17	Troféu Melhor Jogador	und	5
18	Medalhas	und	100
19	Coletes para Treinamentos	und	50
20	Bombas de Ar para Bolas	und	5
21	Bandeirinhas para Arbitragem	und	3
22	Bandeirinhas de Escanteio	und	12
23	Placar de Mesa para Futsal e Society	und	5
24	Placa de Substituição	und	2
25	Placar de Jogo	und	2
26	Rede de Vôlei	und	10
27	Rede de Basquetebol	und	3
28	Garrafa de Água 12 Litros	und	2
29	Relógio Cronômetro para Treinamento	und	5
30	Maca para Campo de Futebol	und	1
31	Bolsa de Equipagem	und	2
32	Bolsa de Massagem	und	2

Declaramos, ainda, que os materiais foram fornecidos de forma satisfatória, atendendo às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no instrumento contratual, tendo a empresa demonstrado

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334 Dados: 2026.04.22 10:01:59 -03'00'

PMSJP
FL.(S)
Nº 259
RÚBRICA:

capacidade técnica, operacional e comercial compatível com a natureza e o porte do fornecimento contratado.

Atestamos que, durante a execução contratual, a empresa apresentou desempenho satisfatório, cumprindo adequadamente as obrigações assumidas, não havendo, até a presente data, fatos ou registros que desabonem sua capacidade técnica ou sua conduta comercial perante esta Administração Pública.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de **qualificação e capacidade técnica**, podendo ser apresentado perante órgãos e entidades da Administração Pública ou instituições privadas, para os fins que se fizerem necessários.

São João do Paraíso – MA, 22 de junho de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.06.22 10:02:27 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
PORTARIA Nº 033/2026

BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2024 * ANALÍTICA *

J I DA S ALMEIDA CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC.EST. : 125182317
NIRE : 21801160658

PMSJP
FL.(5)
Nº 260
RÚBRICA:

***** A T I V O *****

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA	1.586.407,32	
* TOTAL BENS NUMERARIOS		1.586.407,32
** TOTAL DISPONIVEL		1.586.407,32
MERCADORIAS P/ REVENDA	74.369,85	
* TOTAL ESTOQUE DE MERCADORIAS		74.369,85
** TOTAL ESTOQUE		74.369,85
*** TOTAL ATIVO CIRCULANTE		1.660.777,17

ATIVO NAO CIRCULANTE

AUTOMOVEIS E UTILITARIOS	180.000,00	
* TOTAL VEICULOS		180.000,00
IMPRESSORAS	1.170,00	
COMPUTADORES	5.540,00	
* TOTAL INFORMATICA		6.710,00
** TOTAL IMOBILIZADO		186.710,00
*** TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE		186.710,00
**** TOTAL A T I V O		1.847.487,17

BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2024 * ANALÍTICA *

PMSJP
FL.(5)
Nº 261
RÚBRICA:

J I DA S ALMEIDA CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC.EST. : 125182317
NIRE : 21801160658

***** P A S S I V O *****

PASSIVO CIRCULANTE

SALARIOS A PAGAR	8.138,16	
* TOTAL OBRIGACOES TRABALHISTAS		8.138,16
INSS A RECOLHER	15.908,42	
FGTS A RECOLHER	1.687,70	
* TOTAL OBRIGACOES SOCIAIS		17.596,12
SIMPLES A RECOLHER	9.752,85	
* TOTAL OBRIGACOES TRIBUTARIAS		9.752,85
ALUGUEIS A PAGAR	12.500,00	
ENERGIA A PAGAR	614,96	
* TOTAL CONTAS A PAGAR		13.114,96
** TOTAL OBRIGACOES A CURTO PRAZO		48.602,09
*** TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		48.602,09

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
* TOTAL CAPITAL SUBSCRITO		100.000,00
** TOTAL CAPITAL SOCIAL		100.000,00
LUCRO DO EXERCICIO	401.479,36	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.297.405,72	
* TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS		1.698.885,08
** TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS		1.698.885,08
*** TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		1.798.885,08
**** TOTAL P A S S I V O		1.847.487,17

BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2024 * ANALÍTICA *

J I DA S ALMEIDA CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC.EST. : 125182317
NIRE : 21801160658

PMSIP
FL.(S)
Nº 262
RÚBRICA

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL, SOMANDO SEU ATIVO E PASSIVO R$ 1.847.487,17
RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TECNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERENCIA DA FIRMA, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDAO E VERACIDADE, BEM COMO PELOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELA REFERIDA GERENCIA E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

JOAO LISBOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
CPF: 126.969.178-33
TITULAR

ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CONTADOR CRC:GO 15040/O-0 T-MA
CPF: 697.439.911-15

PMSJP
FL(S)
Nº 263
RÚBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 31/12/2024 — RESULTADO ACUMULADO

Empresa: J I DA S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC. EST.: 125182317 — NIRE :21801160658

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	2.205.580,75	
		2.205.580,75
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEDUCOES DE VENDAS	(61.908,02)	
		(61.908,02)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		2.143.672,73
CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	976.870,58	
		976.870,58
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.166.802,15
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	602.033,61	
DESPESAS TRABALHISTAS	163.289,18	
		765.322,79
(=) LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL		401.479,36
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		401.479,36

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
CPF: 126.969.178-33
TITULAR

ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CONTADOR CRC:GO 15040/O-0 T-MA
CPF: 697.439.911-15

PMSJP
FL.(S)
Nº 464
RÚBRICA:

CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA
EMPRESA: J I DA S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC. EST.: 125182317
NIRE: 21801160658

EMISSÃO DE INDICES – EXERCÍCIO DE 2024

A) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

AC/PC

1.660.777,17 / 48.602,09 = 34,17

Análise: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável: Maior que 1

B) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

AC + RLP / PC + ELP

1.660.777,17 / 48.602,09 = 34,17

Análise: Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável: Maior que 1

C) INDICE DE LIQUIDEZ SECA - ILS

AC - E / PC

1.586.407,32 / 48.602,09 = 32,64

Análise: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável: Maior que 1

D) INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA - ILI

Disponibilidade / PC

1.586.407,32 / 48.602,09 = 32,64

Análise: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável: Maior que 1

CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA
EMPRESA: J I DA S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC. EST.: 125182317
NIRE: 21801160658

PMSJP
FL.(S)
Nº 265
RÚBRICA:

E) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG

(PC + ELP) / AT

48.602,09 / 1.847.487,17 = 0,03

Análise: Expressa a proporção de como se encontra o endividamento da empresa, em relação ao ativo total.

Desejável: Menor que 1

F) INDICE DE SOLVENCIA GERAL

AT / (PC + ELP)

1.847.487,17 / 48.602,09 = 38,01

Análise: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável: Maior que 1

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total
E = Estoque

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2024

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
CPF: 126.969.178-33
TITULAR

ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CONTADOR CRC GO 15040/O-0 T-MA
CPF: 697.439.911-15

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP
FL.(5)
Nº 266
RÚBRICA

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 126.969.178-33, representante legal da sociedade J I DA S ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.015/0001-83, com sede à Rua Resplandes, nº 496, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65.922-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – ALDEMIR SOARES DAMASCENO, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 697.439.911-15, e no CRC sob o nº 15.040/O-O CRC-GO T/MA, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via única do Balanço Patrimonial, aprovado em ata de reunião, referente ao exercício de 2024.

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa/MA, [Data eletrônica da assinatura]

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
CPF:69743991115
Cargo:TITULAR

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo:
CPF: 69743991115
Cargo: CONTADOR

PMSJP
FL.(S)
Nº 267
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J I DA S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69743991115	ALDEMIR SOARES DAMASCENO
12696917833	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2025 09:17 SOB Nº 20250661314.
PROTOCOLO: 250661314 DE 27/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510187987. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21801160658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2025.
JUCEMA
J I DA S ALMEIDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 268
RÚBRICA:

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 NIRE: 21801160658 INSC. EST.: 12.518.231-7
Rua Resplandes, nº 496, Centro, CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA

Balanço Patrimonial em: **31/12/2025**

ATIVO			
CIRCULANTE			**712.031,54**
DISPONIBILIDADES		**199.932,89**	
Caixa / Banco	199.932,89		
CLIENTES		**252.021,40**	
A Receber	252.021,40		
ESTOQUE		**260.077,25**	
Mercadorias	260.077,25		
NÃO CIRCULANTE			**343.951,00**
IMOBILIZADO		**343.951,00**	
Computadores e Periféricos	25.980,00		
Móveis e Utensílios	66.521,00		
Veículos	251.450,00		
CONTAS RETIFICADORAS		**(6.952,20)**	
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA			
Deprec. Computadores	398,40		
Deprec. Móveis e Utensílios	2.451,30		
Deprec. Veículos	9.102,50		
TOTAL DO ATIVO			**1.049.030,34**

CONTADOR RESPONSÁVEL
ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CRC/GO T-MA 15.040/O-0 CPF 697439911-15

SÓCIO ADMINISTRADOR
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA
CPF 054.149.273-08

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 NIRE: 21801160658 INSC. EST.: 12.518.231-7
Rua Resplandes, nº 496, Centro, CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA

Balanço Patrimonial em:	**31/12/2025**

PASSIVO			
CIRCULANTE			**145.932,07**
DÍVIDAS OPERACIONAIS		**75.523,50**	
Fornecedores	75.523,50		
OBRIGAÇÕES FISCAIS		**44.258,20**	
Simples Nacional a Recolher	44.258,20		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA		**22.235,29**	
Salários a Pagar	7.235,29		
Pró-Labore a Pagar	15.000,00		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		**3.915,08**	
INSS a Recolher	2.125,28		
FGTS a Recolhoer	1.789,80		

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**903.098,27**
Capital Social Realizado	200.000,00	
Lucros Acumulados	703.098,27	

TOTAL DO ATIVO	**1.049.030,34**

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2025 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

João Lisboa/MA, 31 de Dezembro de 2025.

CONTADOR RESPONSÁVEL
ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CRC/GO T-MA 15.040/O-0 CPF 697439911-15

SÓCIO ADMINISTRADOR
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA
CPF 054.149.273-08

PMSJP
FL.(5)
Nº 270
RÚBRICA:

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 NIRE: 21801160658 INSC. EST.: 12.518.231-7
Rua Resplandes, nº 496, Centro, CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA

Demonstrativo Mensal da Conta "Venda de Mercadorias e Serviços Prestados"

MÊS/ANO	MERCADORIAS	SERVIÇOS	TOTAL R$
Janeiro/2025	104.523,25	0,00	104.523,25
Fevereiro/2025	100.015,94	0,00	100.015,94
Março/2025	90.588,50	0,00	90.588,50
Abril/2025	100.070,10	0,00	100.070,10
Maio/2025	100.230,22	0,00	100.230,22
Junho/2025	99.237,20	0,00	99.237,20
Julho/2025	104.028,20	0,00	104.028,20
Agosto/2025	104.023,45	0,00	104.023,45
Setembro/2025	103.235,40	0,00	103.235,40
Outubro/2025	100.235,53	0,00	100.235,53
Novembro/2025	99.211,36	0,00	99.211,36
Dezembro/2025	99.563,54	0,00	99.563,54
TOTAL	1.204.962,69	0,00	1.204.962,69

CONTADOR RESPONSÁVEL
ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CRC/GO T-MA 15.040/O-0 CPF 697439911-15

SÓCIO ADMINISTRADOR
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA
CPF 054.149.273-08

PMSJP
FL.(S)
Nº 274
RÚBRICA:

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 NIRE: 21801160658 INSC. EST.: 12.518.231-7
Rua Resplandes, nº 496, Centro, CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA

Resultado do Exercício em:	31/12/2025

RECEITA BRUTA		1.204.962,69
Vendas de Mercadorias	1.204.962,69	
Serviços Prestados	0,00	

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(394.756,90)
Simples Nacional	(394.756,90)	

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	810.205,79

CUSTO DA RECEITA BRUTA		(380.589,70)
Custo das Mercadorias Vendidas	(380.589,70)	
Custo dos Serviços Prestados	(0,00)	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		429.616,09

DESPESAS OPERACIONAIS		**(127.997,18)**
Administrativas	(72.254,20)	
Pessoal	(15.325,80)	
Tributárias	(19.258,44)	
Financeiras	(21.158,74)	

RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	**301.618,91**

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**301.618,91**

CONTADOR RESPONSÁVEL
ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CRC/GO T-MA 15.040/O-0 CPF 697439911-15

SÓCIO ADMINISTRADOR
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA
CPF 054.149.273-08

PMSJP
FL.(S)
Nº 272
RÚBRICA:

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 NIRE: 21801160658 INSC. EST.: 12.518.231-7
Rua Resplandes, nº 496, Centro, CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

SALDO INICIAL DE LUCRO.....	401.479,36
(+) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
(-) IDEM	
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	200.000,00
DISTRIBUÍÇÃO DE LUCRO.....	-
-	-
TOTAL.....	401.479,36
LUCRO DO EXERCÍCIO	301.618,91
LUCROS ACUMULADOS.....	703.098,27

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31/12/2025.

João Lisboa/MA, 31 de Dezembro de 2025.

CONTADOR RESPONSÁVEL
ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CRC/GO T-MA 15.040/O-0 CPF 697439911-15

SÓCIO ADMINISTRADOR
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA
CPF 054.149.273-08

PMSIP
FL.(S)
Nº 273
RÚBRICA:

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 NIRE: 21801160658 INSC. EST.: 12.518.231-7
Rua Resplandes, nº 496, Centro, CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA

Dados Extraídos do Balanço Patrimonial do ano de 2025

a.1) Índice de Liquidez Geral (LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1{,}00$$

$$LG = \frac{712.031{,}54}{145.932{,}07} = 4{,}88$$

a.2) Índice de Liquidez Geral (LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$$

$$LC = \frac{712.031{,}54}{145.932{,}07} = 4{,}88$$

a.3) Índice de Solvência Geral (SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1{,}00$$

$$SG = \frac{1.049.030{,}34}{145.932{,}07} = 7{,}19$$

CONTADOR RESPONSÁVEL
ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CRC/GO T-MA 15.040/O-0 CPF 697439911-15

SÓCIO ADMINISTRADOR
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA
CPF 054.149.273-08

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP
FL.(S)
Nº 274
RÚBRICA

MODELO III

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresario, inscrito no CPF sob o nº 054.149.273-08, representante legal da sociedade FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.015/0001-83, com sede à Rua Resplandes nº 496,Centro, na cidade de João Lisboa/MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – ALDEMIR SOARES DAMASCENO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 697.439.911-15 e no CRC sob o nº 15040/O-0 CRCGO/TMA, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via unica do Balanço Patrimonial, aprovado em ata de reunião, referente ao exercício de 2025.

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

[Localidade], [Data eletrônica da assinatura]

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: GUSTAVO ARAUJO A ALMEIDA
CPF:054.149.273-08
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CPF:697.439.911-15
Cargo: CONTADOR

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves**, **Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PMSJP
FL.(5)
Nº 275
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69743991115	ALDEMIR SOARES DAMASCENO
05414927308	GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2026 12:13 SOB Nº 20260698970.
PROTOCOLO: 260698970 DE 02/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12610012303. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21201855299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2026.
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 176
RÚBRICA:

AVISO DE REABERTURA E ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** do Pregão Eletrônico Nº 016/2026, do tipo Menor Preço Global, objetivando o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. **A REABERTURA E TAMBEM O ENCERRAMENTO,** fica redesignada a sessão pública para o dia **16 de julho de 2026, às 14h30min**, através da plataforma www.licitanet.com.br.

São João do Paraíso - MA, 15 de julho de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.07.15 10:56:46 -03'00'

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo

PMSJP
FL.(S)
Nº 177
RÚBRICA:

DECISÃO DAS INTENÇÕES RECURSAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Prezados(as) Licitante: empresa: **DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO.** Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada as empresas manifestaram intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 11 e 11.1 do Edital, informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer.

Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.

Atenciosamente,

São João do Paraíso - MA, 16 de julho de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

PMSJP
FL.(5)
Nº 278
RÚBRICA

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.13.0017

LOTE 1

PMSIP
FL.(S)
Nº 279
RÚBRICA

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	Fornecedor Desclassificado	41785	T & E COMERCIO LTDA	57.739.377/0001-13	SAO LUIS/MA	EPP	te	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº	R$ 785,20

PMSJP
FL.(5)
Nº 280
RÚBRICA:

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
								089245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.	
4	Fornecedor Desclassificado	17667	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	56.309.573/0001-03	Imperatriz/MA	ME	diverso	diverso	R$ 644.999,88
4	Fornecedor Inabilitado	56701	BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	44.525.056/0001-35	SAO LUIS/MA	ME	Variedade	Variados	R$ 645.000,00
4	Fornecedor Desclassificado	80703	MF CONSULTING PRIME LTDA	60.241.810/0001-72	Campestre do Maranhão/MA	ME	serviço	serviço	R$ 672.999,99
4	Fornecedor Desclassificado	80703	MF CONSULTING PRIME LTDA	60.241.810/0001-72	Campestre do Maranhão/MA	ME	serviço	serviço	R$ 709.999,89
4	Lance Excluído	49439	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	DIVERSO	DIVERSO	R$ 733.999,89
1	1	49439	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	DIVERSO	DIVERSO	R$ 742.399,80

PMSJP
FL.(S)
Nº 281
RÚBRICA:

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	2	36597	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.	R$ 789.995,24

PMSJP
FL.(5)
Nº 282
RÚBRICA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.13.0017

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Jogo comprador

LICITANET

Fornecedor: FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA - 27.240.015/0001-83

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R$
1	1,00	UND	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.	DIVERSO	DIVERSO	R$ 742.399,80	R$ 742.399,80	R$ 789.995,24	R$ 789.995,24	R$ 47.595,44

Subtotal Lote R$ 742.399,80

Total Orçado **R$ 6,02%** **R$ 47.595,44**
789.995,24

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	**27.240.015/0001-83**	**1**	R$ 742.399,80	R$ 789.995,24	--	R$ 47.595,44
Total Geral			**R$ 742.399,80**	**R$ 789.995,24**		**R$ 47.595,44**

PMSJP
FL.(5)
Nº 283
RÚBRICA

PMSJP
FL.(5)
Nº 284
RÚBRICA

logo

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.13.0017

comprador

Às **14:30:21 horas do dia 26 de Junho de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.**.

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:30:00 horas do dia 26/06/2026, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41795	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R$ 785,20	Classificada	--
36597	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 789.995,24	Classificada	--
49439	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 789.995,24	Classificada	--
17667	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 789.995,00	Classificada	--
80703	MF CONSULTING PRIME LTDA	60241819000172			R$ 742.595,53	Classificada	--
56701	BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	44525056000135			R$ 789.995,24	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 785,20~~	~~12/06/2026 21:26:02~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 644.999,00~~	~~26/06/2026 15:29:53~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

PMSJP
FL.(S)
Nº 185
RÚBRICA:

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 646.000,00~~	~~26/06/2026 15:29:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 647.000,00~~	~~26/06/2026 15:28:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 648.000,00~~	~~26/06/2026 15:28:08~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 648.999,00~~	~~26/06/2026 15:27:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 649.000,00~~	~~26/06/2026 15:27:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 649.999,00~~	~~26/06/2026 15:27:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 650.000,00~~	~~26/06/2026 15:26:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 654.999,00~~	~~26/06/2026 15:26:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 655.000,00~~	~~26/06/2026 15:24:08~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 659.000,00~~	~~26/06/2026 15:23:52~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 660.000,00~~	~~26/06/2026 15:22:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 664.999,00~~	~~26/06/2026 15:21:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 665.000,00~~	~~26/06/2026 15:18:16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 669.999,00~~	~~26/06/2026 15:18:00~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 670.000,00~~	~~26/06/2026 15:16:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 672.999,00~~	~~26/06/2026 15:15:52~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.819/0001-72~~	~~R$ 672.999,99~~	~~26/06/2026 15:10:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 673.000,00~~	~~26/06/2026 15:13:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.819/0001-72~~	~~R$ 674.000,80~~	~~26/06/2026 15:15:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 674.999,00~~	~~26/06/2026 15:13:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 675.000,00~~	~~26/06/2026 15:11:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

PMSJP
FL.(S)
Nº 286
RÚBRICA

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 679.999,80~~	~~26/06/2026 15:12:05~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 679.999,90~~	~~26/06/2026 15:11:06~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 680.000,00~~	~~26/06/2026 15:09:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 684.999,80~~	~~26/06/2026 15:11:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 684.999,90~~	~~26/06/2026 15:09:02~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 685.000,00~~	~~26/06/2026 15:07:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 689.999,80~~	~~26/06/2026 15:08:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 689.999,90~~	~~26/06/2026 15:06:58~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 690.000,00~~	~~26/06/2026 15:04:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 699.999,98~~	~~26/06/2026 15:05:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 699.999,99~~	~~26/06/2026 15:03:31~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 700.000,00~~	~~26/06/2026 15:01:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 701.999,80~~	~~26/06/2026 15:02:24~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 701.999,90~~	~~26/06/2026 15:01:36~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 702.000,00~~	~~26/06/2026 15:00:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 704.999,80~~	~~26/06/2026 15:00:48~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 704.999,90~~	~~26/06/2026 15:00:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 705.000,00~~	~~26/06/2026 14:59:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 707.999,89~~	~~26/06/2026 15:00:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 707.999,90~~	~~26/06/2026 14:59:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

PMSJP
FL.(S)
Nº 187
RÚBRICA:

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.526.056/0001-35~~	~~R$ 708.000,00~~	~~26/06/2026 14:57:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 709.000,80~~	~~26/06/2026 14:58:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.300.573/0001-93~~	~~R$ 709.000,00~~	~~26/06/2026 14:57:17~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.526.056/0001-35~~	~~R$ 710.000,00~~	~~26/06/2026 14:56:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 714.000,88~~	~~26/06/2026 14:56:46~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.300.573/0001-93~~	~~R$ 714.000,00~~	~~26/06/2026 14:55:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 714.000,01~~	~~26/06/2026 14:55:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.526.056/0001-35~~	~~R$ 715.000,00~~	~~26/06/2026 14:54:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 718.000,80~~	~~26/06/2026 14:54:52~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.300.573/0001-93~~	~~R$ 718.000,00~~	~~26/06/2026 14:54:00~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 718.000,01~~	~~26/06/2026 14:54:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.526.056/0001-35~~	~~R$ 719.000,00~~	~~26/06/2026 14:53:08~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 719.000,80~~	~~26/06/2026 14:53:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.300.573/0001-93~~	~~R$ 719.000,00~~	~~26/06/2026 14:52:52~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 719.000,02~~	~~26/06/2026 14:53:15~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.526.056/0001-35~~	~~R$ 720.000,00~~	~~26/06/2026 14:52:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.810/0001-72~~	~~R$ 724.000,80~~	~~26/06/2026 14:52:56~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.300.573/0001-93~~	~~R$ 724.000,00~~	~~26/06/2026 14:52:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.526.056/0001-35~~	~~R$ 726.000,00~~	~~26/06/2026 14:52:23~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.300.573/0001-93~~	~~R$ 729.000,00~~	~~26/06/2026 14:52:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

PMSJP FL.(S) Nº 488 RÚBRICA:

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 730.000,00~~	~~26/06/2026 14:51:54~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 733.000,00~~	~~26/06/2026 14:51:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA~~	~~27.240.015/0001-83~~	~~R$ 733.999,99~~	~~26/06/2026 14:51:48~~	~~Lance Excluído~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-36~~	~~R$ 734.000,00~~	~~26/06/2026 14:51:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 734.000,07~~	~~26/06/2026 14:50:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.819/0001-72~~	~~R$ 734.000,08~~	~~26/06/2026 14:51:31~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 735.000,00~~	~~26/06/2026 14:50:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.819/0001-72~~	~~R$ 739.000,44~~	~~26/06/2026 14:51:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 739.000,46~~	~~26/06/2026 14:50:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.819/0001-72~~	~~R$ 739.000,48~~	~~26/06/2026 14:49:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 739.000,49~~	~~26/06/2026 14:49:45~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA~~	~~27.240.015/0001-83~~	~~R$ 739.999,50~~	~~26/06/2026 14:49:37~~	~~Lance Excluído~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 740.000,00~~	~~26/06/2026 14:48:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.819/0001-72~~	~~R$ 742.399,76~~	~~26/06/2026 14:49:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 742.399,77~~	~~26/06/2026 14:48:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.819/0001-72~~	~~R$ 742.399,78~~	~~26/06/2026 14:48:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 742.399,79~~	~~26/06/2026 14:47:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 742.399,80	26/06/2026 14:47:19	Intermediario
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.819/0001-72~~	~~R$ 742.399,84~~	~~26/06/2026 14:47:47~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 742.399,97~~	~~26/06/2026 14:47:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

PMSJP
FL.(S)
Nº 989
RÚBRICA:

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Vator Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.819/0001-72~~	~~R$ 742.399,98~~	~~26/06/2026 14:47:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 742.399,89~~	~~26/06/2026 14:46:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 742.499,00~~	~~26/06/2026 14:46:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 742.499,90	26/06/2026 14:46:09	Intermediario
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 742.499,98~~	~~26/06/2026 14:46:02~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.819/0001-72~~	~~R$ 742.499,99~~	~~26/06/2026 14:45:50~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 742.500,00~~	~~26/06/2026 14:45:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 742.595,50~~	~~26/06/2026 14:44:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 742.595,51	26/06/2026 14:43:37	Intermediario
~~MF CONSULTING PRIME LTDA~~	~~60.241.819/0001-72~~	~~R$ 742.595,53~~	~~26/06/2026 08:41:45~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 789.900,00~~	~~26/06/2026 14:45:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 789.995,00~~	~~25/06/2026 16:31:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~44.525.056/0001-35~~	~~R$ 789.995,24~~	~~26/06/2026 12:09:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 789.995,24	22/06/2026 22:50:32	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 789.995,24	19/06/2026 11:02:43	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 742.399,80
2º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 789.995,24

PMSIP
FL.(5)
Nº 290
RÚBRICA

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2026 14:30:32	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/06/2026 14:36:39	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	26/06/2026 14:46:49	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	26/06/2026 14:58:24	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 49439** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 733.999,99**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
Sistema	26/06/2026 14:58:25	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 49439** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 733.999,99**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
Sistema	26/06/2026 14:58:38	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 49439** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 739.999,50**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
Sistema	26/06/2026 14:59:05	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 80703** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 709.999,89**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
Sistema	26/06/2026 15:00:06	Fornecedor: **49439**, seu lance no valor de **R$ 739.999,50**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	26/06/2026 15:00:11	Fornecedor: **49439**, seu lance no valor de **R$ 733.999,99**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	26/06/2026 15:00:16	Fornecedor: **80703**, seu lance no valor de **R$ 709.999,89**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	26/06/2026 15:32:01	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
Sistema	26/06/2026 15:34:52	Fornecedor: **T & E COMERCIO LTDA**, com lance no valor de **R$ 785,20**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **devido o preço ter ficado inexequível!**
Sistema	26/06/2026 15:46:17	O detentor da melhor oferta **ID: 80703 - Data Prop.: 26/06/2026 08:41:45** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$672.999,99**.
Sistema	26/06/2026 15:46:17	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: **Despacho**. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com item do edital 3.7.2. Considera-se sediadas em ÂMBITO REGIONAL as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.*
Sistema	26/06/2026 15:47:03	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	26/06/2026 15:57:05	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	26/06/2026 15:59:40	A proposta do fornecedor **MF CONSULTING PRIME LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$672.999,99**.
Sistema	01/07/2026 09:05:50	Fornecedor: **MF CONSULTING PRIME LTDA**, com lance no valor de **R$ 672.999,99**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **O fornecedor MF CONSULTING PRIME LTDA. está DESCLASSIFICADO para o referido item motivo: NÃO apresentou a proposta readequada, do do referido item dentro do prazo estabelecido e nem se quer justificou o motivo do não envio, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.!**
Sistema	01/07/2026 09:05:50	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$644.999,90**.
Sistema	01/07/2026 09:07:05	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	01/07/2026 09:17:05	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	01/07/2026 11:40:02	Fornecedor: **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, com lance no valor de **R$ 644.999,90**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **A empresa I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA está desclassificada para o item motivo: a mesma deixou de apresentar a Proposta readequada para o item conforme solicitado. !**

PMSJP
FL.(S)
Nº 291
RÚBRICA

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2026 11:40:03	A proposta do fornecedor **BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$645.000,00**.
Sistema	01/07/2026 11:40:25	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Fornecedor 56701	01/07/2026 11:45:47	Bom dia! Já estamos em nosso menor valor.
Sistema	01/07/2026 11:50:30	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	03/07/2026 14:57:19	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/07/2026 15:07:22	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	03/07/2026 15:07:40	Empresa: **BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA** - 44525056000135, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima, decido por declarar a empresa BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.525.056/0001-35, INABILITADA. Na oportunidade, anexo a esta decisão todos os relatórios gerados na consulta que comprovam as constatações aqui registradas. !**
Sistema	03/07/2026 15:07:40	A proposta do fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$742.399,80**.
Sistema	03/07/2026 15:09:20	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	03/07/2026 15:19:21	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	06/07/2026 10:38:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/07/2026 10:48:29	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	07/07/2026 09:31:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA-27.240.015/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA -27.240.015/0001-83** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$742.399,80.**
Sistema	07/07/2026 09:31:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	07/07/2026 09:36:19	O fornecedor **DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	07/07/2026 09:41:45	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	07/07/2026 09:43:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **10/07/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **15/07/2026**.
Sistema	16/07/2026 14:34:38	O Recurso/Reconsideração do **DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Prezados(as) Licitante: empresa: DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO. Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada as empresas manifestaram intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 11 e 11.1 do Edital, informamos que não será possivel conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer. Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso..*
Sistema	16/07/2026 14:42:46	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 291
RÚBRICA:

Recursos

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158	07/07/2026 09:36:19		Prezados(as) Licitante: empresa: DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO. Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada as empresas manifestaram intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 11 e 11.1 do Edital, informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer. Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/06/2026 14:30:21	Senhores Licitantes, Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2026. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação
Pregoeiro	26/06/2026 14:30:58	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances
Sistema	26/06/2026 14:32:51	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Pregoeiro	26/06/2026 14:36:30	senhores licitantes tem uma proposta do fornecedor: 41795 no valor de R$ 785,20 com um desconto de 99,9006% portanto esse preço demostra que a empresa errou na hora de cadastrar e portanto ficou inexequível, mais vamos seguir com a fase de lances
Sistema	26/06/2026 14:36:39	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1 às 14:36:39**
Pregoeiro	26/06/2026 15:33:49	Prezado Sr. Licitante, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifeste quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para os respectivos itens arrematados.
Sistema	26/06/2026 15:35:13	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor MF CONSULTING PRIME LTDA cobrir o lance vencedor do LOTE 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	26/06/2026 15:40:13	O prazo para o fornecedor MF CONSULTING PRIME LTDA cobrir o lance do LOTE 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
Pregoeiro	26/06/2026 15:46:48	Prezado Sr. Licitante, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifeste quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado
Pregoeiro	26/06/2026 15:47:14	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para o referido item
Pregoeiro	26/06/2026 15:59:34	Senhores licitantes para efeito do sistema a proposta será aceita provisoriamente mais a aceitação definitiva somente será feita após conferencia de todos os itens. pelo setor de Contratação
Pregoeiro	26/06/2026 16:02:52	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pela empresa, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.
Pregoeiro	26/06/2026 16:03:33	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **26/06/2026 16:03:00hs** até o dia **26/06/2026 18:03:00hs** para o(s) fornecedor(es): MF CONSULTING PRIME LTDA.
Pregoeiro	26/06/2026 16:04:23	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até dia 01/07/2026 as 09:00hs podendo ocorrer um pequeno atraso de até 15 minutos ok fiquem atentos a plataforma
Pregoeiro	26/06/2026 16:04:32	lembrando que a suspensão não atrapalha o envio da documentação ok

PMSJP
FL.(S)
Nº 293
RÚBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2026 16:07:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até dia 01/07/2026 as 09:00hs. A **REABERTURA** será no dia 01/07/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/06/2026 18:03:01	O prazo para o fornecedor **MF CONSULTING PRIME LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	01/07/2026 09:04:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/07/2026 09:05:26	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES; DANDO CONTINUIDADE
Pregoeiro	01/07/2026 09:06:57	dando continuidade ao certame: Concederemos o prazo de 10 min para manifestação para a empresa vencedora do item remanescente, a fase de negociação para os referidos item
Pregoeiro	01/07/2026 09:24:04	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pela empresa, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.
Pregoeiro	01/07/2026 09:24:18	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/07/2026 09:24:00hs** até o dia **01/07/2026 11:24:00hs** para o(s) fornecedor(es): I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.
Sistema	01/07/2026 11:24:01	O prazo para o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Pregoeiro	01/07/2026 11:39:40	senhores dando continuidade
Pregoeiro	01/07/2026 11:40:29	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação para a empresa vencedora do item remanescente, a fase de negociação para os referidos item
Pregoeiro	01/07/2026 11:51:11	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pela empresa, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.
Pregoeiro	01/07/2026 11:51:23	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/07/2026 11:51:00hs** até o dia **01/07/2026 13:51:00hs** para o(s) fornecedor(es): BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	01/07/2026 11:56:23	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até as 15:30hs de hoje
Pregoeiro	01/07/2026 11:56:26	lembrando que a suspensão não atrapalha o envio da documentação ok
Sistema	01/07/2026 11:57:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até as 15:30hs. A **REABERTURA** será no dia 01/07/2026 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/07/2026 12:39:49	O fornecedor **BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** bacelar_proposta_assinado_1782920389.pdf no proposta final.
Sistema	01/07/2026 13:51:01	O prazo para o fornecedor **BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	01/07/2026 15:30:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/07/2026 15:31:07	BOA TARDE; Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESAS A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de 2 (duas) horas DE ACORDO COM O EDITAL
Pregoeiro	01/07/2026 15:31:24	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/07/2026 15:31:00hs** até o dia **01/07/2026 17:31:00hs** para o(s) fornecedor(es): BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
Sistema	01/07/2026 16:30:28	O fornecedor **BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1782934227.zip no habilitanet.

PMSJP
FL. (5)
Nº 294
RÚBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	01/07/2026 17:07:20	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até as 14:30hs do dia 03/07/2026, lembrando que a suspensão não atrapalha o envio da documentação ok
Sistema	01/07/2026 17:07:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até as 14:30hs do dia 03/07/2026. A **REABERTURA** será no dia 03/07/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/07/2026 17:31:01	O prazo para o fornecedor **BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
Sistema	03/07/2026 14:33:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/07/2026 14:33:51	boa tarde senhores aguardem um momento pois ainda estamos analisando a documentação
Pregoeiro	03/07/2026 14:51:48	SENHORES DANDO CONTINUIDADE
Sistema	03/07/2026 14:52:32	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo pe_016_2026_julg_hab_bacelar_1783101152.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	03/07/2026 14:53:03	DE ACORDO COM O RELATORIO ANEXADO NO SISTEMA NESTE MOMENTO
Sistema	03/07/2026 14:55:26	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consultarocorrenciasfornecedor_2026_07_03_1783101325.pdf do processo, o mesmo fica disponivel para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/07/2026 14:56:31	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consultarocorrenciasimpeditivas_44525056000135_2026_07_03_1_1783101391.pdf do processo, o mesmo fica disponivel para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/07/2026 14:56:31	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consultarocorrenciasimpeditivas_44525056000135_2026_07_03_1783101391.pdf do processo, o mesmo fica disponivel para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/07/2026 14:56:31	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consultarsituacaofornecedor_44525056000135_2026_07_03_1783101391.pdf do processo, o mesmo fica disponivel para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	03/07/2026 14:58:25	SENHORES PRIMEIRO VOU ABRIIR ESSA FASE DE RECURSO QUE É REFERENTE A PROPOSTA AINDA OK FICOU PENDENTE MAIS DEPOIS IREMOS ABRIR A OUTRA FASE DE INTENÇÕES DA HABILITAÇÃO OK
Pregoeiro	03/07/2026 15:09:25	dando continuidade ao certame: Concederemos o prazo de 10 min para manifestação para a empresa vencedora do item remanescente, a fase de negociação para os referidos item
Pregoeiro	03/07/2026 15:19:33	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pela empresa, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.
Pregoeiro	03/07/2026 15:19:48	O prazo para envio da proposta final, estará disponivel através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **03/07/2026 15:19:00hs** até o dia **03/07/2026 17:19:00hs** para o(s) fornecedor(es): FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA.
Pregoeiro	03/07/2026 15:31:00	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até as 10:30hs do dia 06/07/2026, lembrando que a suspensão não atrapalha o envio da documentação ok
Sistema	03/07/2026 15:31:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até as 10:30hs do dia 06/07/2026. A **REABERTURA** será no dia 06/07/2026 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/07/2026 16:43:36	O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** propost_sjp_evento_assinado_1783107816.pdf no proposta final.
Sistema	03/07/2026 17:19:01	O prazo para o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	06/07/2026 10:36:25	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/07/2026 10:37:20	SENHORES BOM DIA NESTE MOMENTO IREMOS DAR CONTINUIDADE NO CERTAME MAIS PRIMEIRO TEMOS A FASE DE RECURSO DA PROPOSTA DE ACORDO COM A IN 73

PMSJP
FL.(S)
Nº 295
RUBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	06/07/2026 10:49:48	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de 2 (duas) horas DE ACORDO COM O EDITAL
Pregoeiro	06/07/2026 10:49:59	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **06/07/2026 10:49:00hs** até o dia **06/07/2026 12:49:00hs** para o(s) fornecedor(es): FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA.
Pregoeiro	06/07/2026 11:50:58	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até as 09:30hs do dia 07/07/2026, lembrando que a suspensão não atrapalha o envio da documentação ok
Sistema	06/07/2026 11:51:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até as 09:30hs do dia 07/07/2026. A **REABERTURA** será no dia 07/07/2026 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/07/2026 12:42:21	O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_fel_1783352540.rar no habilitanet.
Sistema	06/07/2026 12:44:35	O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** licitanet_declaracoes_fornecedor_1783352675.pdf no habilitanet.
Sistema	06/07/2026 12:49:01	O prazo para o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Sistema	07/07/2026 09:30:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	07/07/2026 09:31:03	bom dia a todos senhores dando continuidade
Pregoeiro	07/07/2026 09:42:45	esta sessão fica suspensa até dia 13/07/2026 as 09:00hs e retornaremos somente para conferir se houve ou não razões se o fornecedor anexar seguiremos com os prazos e se não enviar encerraremos a cessão
Sistema	07/07/2026 09:43:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: esta sessão fica suspensa até dia 13/07/2026 as 09:00hs podendo sofre um atraso de 10 minutos. A **REABERTURA** será no dia 13/07/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/07/2026 12:09:38	AVISO DE REABERTURA E ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 Sr(s). Fornecedor(es).

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** do Pregão Eletrônico Nº 016/2026, do tipo Menor Preço Global, objetivando o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. **A REABERTURA E TAMBEM O ENCERRAMENTO**, fica redesignada a sessão pública para o dia **16 de julho de 2026, às 14h30min**, através da plataforma www.licitanet.com.br (http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

São João do Paraiso - MA, 15 de julho de 2026.

Zaqueu da Silva Castro

Secretária Municipal de Governo

		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/07/2026 14:33:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

PMSJP
FL.(5)
Nº 296
RÚBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	16/07/2026 14:33:30	boa tarde a todos
Pregoeiro	16/07/2026 14:35:16	senhores licitantes esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela participação no certame

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.07.17 10:32:39 -03'00'

Logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

PMSJP
FL.(S)
Nº 297
RÚBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.13.0017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretario Municipal de Governo do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 referente à *EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA - 27.240.015/0001-83

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	UND	DIVERSO	DIVERSO	R$ 742.399,80	R$ 742.399,8000	R$ 789.995,24	R$ 789.995,24	R$ 47.595,44

Descrição: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.

Subtotal Adjudicado: R$ 742.399,80	**Subtotal Orçado: R$ 789.995,24**	**6,0247%**	**R$ 47.595,44**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 742.399,80	R$ 789.995,24	6,0247%	47.595,44

São João do Paraíso-MA , 17 de Julho de 2026

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.07.17 10:49:44 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretario Municipal de Governo

Assine aqui

Assine aqui

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.13.0017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretario Municipal de Governo, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.*

Fornecedor : FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA - 27.240.015/0001-83

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UND	DIVERSO	DIVERSO	R$ 742.399,80	R$ 742.399,80	R$ 789.995,24	R$ 789.995,24	–	R$ 47.595,44

Descrição: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.

Subtotal Lote R$ 742.399,80

Subtotal Adjudicado R$	Subtotal Orçado: R$		
742.399,80	**789.995,24**	**6,0247%**	**R$ 47.595,44**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 742.399,80	R$ 789.995,24	6,0247%	47.595,44

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA , 17 de Julho de 2026

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.07.17 10:50:40 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretario Municipal de Governo

Assine aqui

Assine aqui

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026, assinado em 20/07/2026. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para suprir integralmente as demandas da proposta para apoio à realização do evento "campeonato de futebol amador em São João do Paraíso/MA", mediante aquisição de materiais esportivos e contratação de recursos humanos, visando a execução completa do evento, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no termo de referência e no convênio nº 989245/2025 firmado com a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social. Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83. Valor Global: R$ 742.399,80 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 20 de julho de 2026. Vigência Final: 20 de julho de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO. São João do Paraíso - MA, 20 de julho de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fd54cf16ae91bd3f5441b0a2b3b0e698

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**/Menor Preço Global. Aos 17 de julho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 016/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, vem por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.240.015/0001-83, neste ato representada por **GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL, vencedora com o preço total de **R$ 742.399,80 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**
CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
São João do Paraíso – MA, 17 de julho de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5fda31bfc092f90f71adfcbc104cae8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, por intermédio da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

OBJETO
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma do ginásio do povoado Bacabinha, no Município de São João do Sóter – MA.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma do ginásio do povoado Bacabinha, no Município de São João do Sóter – MA, contemplando a execução de novo piso em granilite e instalação de estrutura em placas de ACM, conforme especificações contidas no Projeto Básico.	Serviço	1	R$ 130.308,26

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS
24/07/2026 AS 08H00MIN

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - SESSÃO PÚBLICA
24/07/2026 AS 14H00MIN

DO ARQUIVO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERÊNCIA
O arquivo poderá ser consultado de forma presencial na prefeitura municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, de forma digital no site da prefeitura:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br
https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

ELETRÔNICO através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para julgamento das propostas.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, 20 de julho de 2026.

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ffde90f9ba8f3007adcfb84c5f4d14e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 216/2026 - ADESÃO N° 07/2026 - SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 216/2026
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA, ADESÃO N° 07/2026 - SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026- SRM, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 216/2026, CONTRATADA: COMERCIAL HD LTDA, CNPJ: 64.302.711/0001-01, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 06.079.583/0001-74. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades contínuas das diversas Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **Valor do Contrato:** R$ 155.284,03 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2026. **ASSINAM:** SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e

PMSJP
FL.(S) Nº 300
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 024/2026. Dispensa De Licitação Nº 007/2026. Processo Administrativo Nº 024/2026. Secretaria Municipal De Finanças, Gestão Tributária e Planejamento e a empresa E. S. S. Produtos e Serviços Ltda, CNPJ 13.690.822/0001-93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, com a finalidade de atender as necessidades da prefeitura municipal de São Félix de Balsas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente contrato. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. Valor Global Do Contrato R$ 64.540,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 04 122 0052 2008 0000 3.3.90.39.00. Foro: Comarca de Loreto-MA. Data Da Assinatura: 17/04/2026. Assinaturas: Vanessa Silva Costa (Contratante) e Eduardo Da Silva Saraiva (Contratada).

Contrato Nº 037/2026. Dispensa de Licitação Nº 008/2026. Processo Administrativo Nº 023/2026. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de São Felix de Balsas, CNPJ 14.598.256/0001-57 e a empresa E. S. S. Produtos e Serviços Ltda, CNPJ 13.690.822/0001-93. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria De Desenvolvimento Social Trabalho e Emprego do Município de São Félix -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente contrato. Vigência: o presente contrato tem vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021. Valor Global Do Contrato é R$ 60.152,21 (sessenta mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e um centavo). Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 3.3.90.30.00. Foro: Comarca de Loreto-MA. Data Da Assinatura: 20/07/2026. Assinaturas: Adênisa Nunes Martins (Contratante) e Eduardo Da Silva Saraiva (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrito no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026. Valor Global R$ 742.399,80 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 20 de julho de 2026. Vigência Final: 20 de julho de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO. Secretário Municipal De Governo. São João do Paraiso - MA, 20 de julho de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, DE SÁO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/Menor Preço Global, Aos 17 de julho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, vem por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.240.015/0001-83, neste ato representada por GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL, vencedora com o preço total de R$ 742.399,80 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraiso - MA, 17 de julho de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE EXTENSÃO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 005/2026- ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 8/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
CONTRATO DE ADITIVO Nº 198/2026, firmado em 13/07/2026; PARTES. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA -MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 35.101.369/0001-75, neste ato representado pela chefia de gabinete, responsável pela assinatura contratual nomeado através de Decreto Municipal, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.229.208/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONCLUSÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO POVOADO OLINDA DAS ARANHAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA-MA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. Vigência: A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir de 13 de julho de 2026, por mais 06 meses, conforme determina art. 111 da Lei 14.133/2021. Valor: O Valor original do Contrato não será acrescido. Cobertura Orçamentária: 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0047 Organização E Modernização-12 361 0145 Gestão Educacional-12 361 0145 1009 Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Escolares E Quadras Esportivas-4.4.90.51.00 Obras E Instalações-27 813 Lazer-27 813 0271 Incentivo A Formação De Atletas-27 813 0271 1018 Construção E Reforma De Quadras Poliesportiva-4.4.90.51.00 Obras E Instalações. Signatários: ARIONALDO MARTINS DOMINICI, PORTARIA 001/2025, CHEFE DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, Contratado - a empresa: A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI. São João Batista - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Objeto: Construção de Quadra Coberta Aberta 35m/s ID (1126668), Padrão FNDE. Endereço: Rua Principal, S/N, Povoado Morros (Chico Antônio), Senador Alexandre Costa-MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2026. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 06/08/2026, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. Tipo De Licitação: Menor Preço. Obtenção E Consulta De Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpiprefeiturasac@gmail.com.

Senador Alexandre Costa - MA, 16 de julho de 2026.
ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Processo Administrativo nº 140706/2026
A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através da Comissão Permanente de Contratação, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para o serviços de reforma do Mercado Central do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital, à realizar-se às 09:00 horas do dia 04/08/2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: https://www.licitasucupiradonortema.com.br/, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na integra nos sites: https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtido na sala da CPC, sito à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no endereço e e-mail citados ou pelo telefone: +55 99 99177-2693.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 140707/2026
A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através da Comissão Permanente de Contratação, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de serviços reforma da Praça do Mercado Central do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicaveis e as condições do Edital, à realizar-se às 11:00 horas do dia 04/08/2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: https://www.licitasucupiradonortema.com.br/, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na integra nos sites: https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtido na sala da CPC, sito a Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no endereço e e-mail citados ou pelo telefone: +55 99 99177-2693.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 140708/2026
A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através da Comissão Permanente de Contratação, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de manutenção e correção de poços profundos para atender as necessidades do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital, à realizar-se às 14:00 horas do dia 04/08/2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: https://www.licitasucupiradonortema.com.br/, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na integra nos sites: https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtido na sala da CPC, sito à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no endereço e e-mail citados e ou pelo telefone: +55 99 99177-2693.

Sucupira do Norte - MA, 20 de julho de 2026.
GUILHERME COSTA CAMPOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026-PMTF-MA

Processo Administrativo Nº 46/2026 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Tasso Fragoso - MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/08/2026 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal nº 8.538/2015. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ e Sinc Contrata/TCE/MA.

Tasso Fragoso - MA, 9 de julho de 2026.
SEBASTIÃO DIAS MATOS
Secretário Municipal de Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.16/2026

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 016/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.13.0017

OBJETO
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 742.399,80 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 17 de julho de 2026
FINAL: 17 de julho de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DADOS DO BENEFICIÁRIO
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83
RESPLANDE, 496 - CENTRO, JOÃO LISBOA, MARANHÃO, 65922-000
FELTEC402@GMAIL.COM, (99) 9 8508-6240
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA, CPF Nº 054.149.273-08

PREÂMBULO

Aos 17 de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 016/2026, que tem como objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARASUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARAAPOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DEFUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA,MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ECONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO AEXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM	UND	1	R$ 742.399,80	R$ 742.399,80

	CONFORMIDADE COMAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIASESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DEESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.					

MATERIAL ESPORTIVO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	und	PENALTY	160	R$ 112,02	R$ 17.923,20
1.2	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	und	PENALTY	140	R$ 92,09	R$ 12.892,60
1.3	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	und	PENALTY	90	R$ 61,08	R$ 5.497,20
1.4	MEDALHA: [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	und	INVICTA	462	R$ 11,28	R$ 5.211,36
1.5	MEDALHA HONRA AO MÉRITO: [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	und	INVICTA	1216	R$ 7,98	R$ 9.703,68
1.6	UNIFORME (KIT): [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e	und	UNIAO	3356	R$ 92,09	R$ 309.054,04

	calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão					
1.7	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society): [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	PENALTY	390	R$ 61,08	R$ 23.821,20
1.8	UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal): [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	PENALTY	540	R$ 61,08	R$ 32.983,20
1.9	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo): [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	par	PENALTY	572	R$ 91,63	R$ 52.412,36
1.10	UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	PENALTY	176	R$ 51,69	R$ 9.097,44
1.11	BARREIRAS DE SALTO (KIT): [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	YANGFIT	30	R$ 47,68	R$ 1.430,40
1.12	SACOCHILA: [ID490] brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	und	PROPRIA	1678	R$ 9,61	R$ 16.125,58
			Total			**R$ 496.152,26**

ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiénica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	und	MAR DOCE	67120	R$ 1,41	R$ 94.639,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

2.2	Marmita: Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanencia continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	und	PROPRIA	1678	R$ 36,58	R$ 61.381,24
				Total		**R$ 156.020,44**

EVENTOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Backdrop para pódio: BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340–440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL.	Diária	PROPRIA	8	R$ 3.289,01	R$ 26.312,08
3.2	Camisa do evento: Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	und	PROPRIA	1678	R$ 38,09	R$ 63.915,02
				Total		**R$ 90.227,10**

São João do Paraíso – MA, 17 de julho de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.07.17 15:19:53 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

PELA BENEFICIÁRIA

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
Data: 17/07/2026 14:29:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
Representante Legal
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 27.240.015/0001-83

eletrônico dos bens no sistema interno de controle patrimonial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e patrimoniais retroativos à data da efetiva entrega dos aparelhos ao Município, sem prejuízo da regular formalização documental posterior.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: c3ab2d54b893d1baaed4815ff121fb11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO N° 086.01.2220/2026-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

TERMO DE CONTRATO N° 086.01.2220/2026-FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – CPL/PMLMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.15.01/2026-CPL

CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF N.º 033.032.653-80

CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.750.207/0001-34
OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), em conformidade com Projeto Básico

VALOR GLOBAL: R$ 494.657,26 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PMSJP
FL.(S)
Nº 219
RÚBRICA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1201 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.244.0005.2220 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R. 1665000000 – Transferência de Convênios vinculados a Assistência Social
LOA 2026

DATA DA ASSINATURA: 12 (doze) meses

São Francisco do Maranhão/MA, 08 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ n° 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 37204fd8f08bbd980ace6d3054142186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.16/2026
LEI 14.233/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 016/2026 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.13.0017
	OBJETO **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 742.399,80 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
	VIGÊNCIAS INICIAL: 17 de julho de 2026 FINAL: 17 de julho de 2027
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PMSJP
FL.(S)
Nº 312
RÚBRICA

DADOS DO BENEFICIÁRIO
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83
RESPLANDE, 496 - CENTRO, JOÃO LISBOA, MARANHÃO, 65922-000
FELTEC402@GMAIL.COM, (99) 9 8508-6240
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA, CPF Nº 054.149.273-08

PREÂMBULO

Aos 17 de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 016/2026, que tem como objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PMSIP
FL.(5)
Nº 318
RÚBRICA

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

PMSJP
FL.(S)
Nº 314
RÚBRICA:

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS
10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

PMSJP
FL.(S)
Nº 315
RÚBRICA:

1	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARASUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARAAPOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DEFUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA,MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ECONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO AEXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COMAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIASESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DEESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.	UND	1	R$ 742.399,80	R$ 742.399,80

MATERIAL ESPORTIVO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	und	PENALTY	160	R$ 112,02	R$ 17.923,20
1.2	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	und	PENALTY	140	R$ 92,09	R$ 12.892,60
1.3	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	und	PENALTY	90	R$ 61,08	R$ 5.497,20
1.4	MEDALHA: [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	und	INVICTA	462	R$ 11,28	R$ 5.211,36
1.5	MEDALHA HONRA AO MÉRITO: [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	und	INVICTA	1216	R$ 7,98	R$ 9.703,68
1.6	UNIFORME (KIT): [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	und	UNIAO	3356	R$ 92,09	R$ 309.054,04
1.7	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society): [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	PENALTY	390	R$ 61,08	R$ 23.821,20
1.8	UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal): [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	PENALTY	540	R$ 61,08	R$ 32.983,20
1.9	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo): [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	par	PENALTY	572	R$ 91,63	R$ 52.412,36
1.10	UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	PENALTY	176	R$ 51,69	R$ 9.097,44
1.11	BARREIRAS DE SALTO (KIT): [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	YANGFIT	30	R$ 47,68	R$ 1.430,40
1.12	SACOCHILA: [ID490] brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	und	PROPRIA	1678	R$ 9,61	R$ 16.125,58

Total						**R$ 496.152,26**
ALIMENTAÇÃO						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2.1	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	und	MAR DOCE	67120	R$ 1,41	R$ 94.639,20
2.2	Marmita: Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanencia continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	und	PROPRIA	1678	R$ 36,58	R$ 61.381,24
Total						**R$ 156.020,44**
EVENTOS						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3.1	Backdrop para pódio: BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340–440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL.	Diária	PROPRIA	8	R$ 3.289,01	R$ 26.312,08
3.2	Camisa do evento: Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	und	PROPRIA	1678	R$ 38,09	R$ 63.915,02
Total						**R$ 90.227,10**

PMSIP FL.(S) Nº 310 RÚBRICA

São João do Paraíso – MA, 17 de julho de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo Portaria nº 033/2026 Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA	**GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA** Representante Legal FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA CNPJ Nº 27.240.015/0001-83

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d61a052e9cb7e02ee45a8eb57a9d833e

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para confecção e fornecimento de materiais gráficos, de interesse desta Administração Pública, encontra-se **SUSPENSA**, por tempo indeterminado, para fins de **análise e readequação do edital e termo de referência.** A medida decorre da necessidade de revisão de cláusulas e especificações técnicas, visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a adequação às normas legais e entendimentos dos órgãos de controle, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Informa-se que, após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova data para a realização do certame, com a devida reabertura dos prazos legais, conforme legislação vigente.

São João do Paraíso - MA, 17 de julho de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f0b51cbeaed83b637b7dac0c3acab965

PORTARIA Nº 045/2026 - SEMED, 15 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 045/2026 - SEMED, 15 DE JULHO DE 2026.

Institui Comissão Gestora de Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação – PME de São João do Paraíso – MA, Decênio 2026-2036.

Total						**R$ 496.152,26**
ALIMENTAÇÃO						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2.1	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiénica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	und	MAR DOCE	67120	R$ 1,41	R$ 94.639,20
2.2	Marmita: Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanencia continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	und	PROPRIA	1678	R$ 36,58	R$ 61.381,24
Total						**R$ 156.020,44**
EVENTOS						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3.1	Backdrop para pódio: BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340-440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL.	Diária	PROPRIA	8	R$ 3.289,01	R$ 26.312,08
3.2	Camisa do evento: Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P-GG.	und	PROPRIA	1678	R$ 38,09	R$ 63.915,02
Total						**R$ 90.227,10**

São João do Paraíso - MA, 17 de julho de 2026.

PMSJP
FL.(5)
Nº 317
RÚBRICA

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo Portaria nº 033/2026 Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA	**GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA** Representante Legal FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA CNPJ Nº 27.240.015/0001-83

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d61a052e9cb7e02ee45a8eb57a9d833e

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para confecção e fornecimento de materiais gráficos, de interesse desta Administração Pública, encontra-se **SUSPENSA**, por tempo indeterminado, para fins de **análise e readequação do edital e termo de referência**. A medida decorre da necessidade de revisão de cláusulas e especificações técnicas, visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a adequação às normas legais e entendimentos dos órgãos de controle, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Informa-se que, após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova data para a realização do certame, com a devida reabertura dos prazos legais, conforme legislação vigente.
São João do Paraíso - MA, 17 de julho de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f0b51cbeaed83b637b7dac0c3acab965

PORTARIA Nº 045/2026 - SEMED, 15 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 045/2026 - SEMED, 15 DE JULHO DE 2026.

Institui Comissão Gestora de Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação – PME de São João do Paraíso – MA, Decênio 2026-2036.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 100/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.13.0017

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

VALOR CONTRATUAL
R$ 742.399,80 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL: 20 de julho de 2026
FINAL: 20 de julho de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83
RUA RESPLANDE, 496 - CENTRO, JOÃO LISBOA, MARANHÃO, 65922-000
FELTEC402@GMAIL.COM, (99) 9 8508-6240
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA, CPF Nº 054.149.273-08

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar - CPF n° 035.426.243-22

PREÂMBULO
Aos 20 de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei n

º 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 742.399,80 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARASUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARAAPOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DEFUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA,MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ECONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO AEXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COMAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIASESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DEESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.	UND	1	R$ 742.399,80	R$ 742.399,80

MATERIAL ESPORTIVO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com	und	PENALTY	160	R$ 112,02	R$ 17.923,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

	câmara de butil e miolo removível e lubrificado					
1.2	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	und	PENALTY	140	R$ 92,09	R$ 12.892,60
1.3	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	und	PENALTY	90	R$ 61,08	R$ 5.497,20
1.4	MEDALHA: [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	und	INVICTA	462	R$ 11,28	R$ 5.211,36
1.5	MEDALHA HONRA AO MÉRITO: [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	und	INVICTA	1216	R$ 7,98	R$ 9.703,68
1.6	UNIFORME (KIT): [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	und	UNIAO	3356	R$ 92,09	R$ 309.054,04
1.7	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society): [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	PENALTY	390	R$ 61,08	R$ 23.821,20
1.8	UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal): [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	PENALTY	540	R$ 61,08	R$ 32.983,20
1.9	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo): [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha	par	PENALTY	572	R$ 91,63	R$ 52.412,36

	com travas altas para campos de grama natural					
1.10	UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	PENALTY	176	R$ 51,69	R$ 9.097,44
1.11	BARREIRAS DE SALTO (KIT): [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	YANGFIT	30	R$ 47,68	R$ 1.430,40
1.12	SACOCHILA: [ID490] brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	und	PROPRIA	1678	R$ 9,61	R$ 16.125,58
			Total			**R$ 496.152,26**

ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiénica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	und	MAR DOCE	67120	R$ 1,41	R$ 94.639,20
2.2	Marmita: Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanencia continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	und	PROPRIA	1678	R$ 36,58	R$ 61.381,24
			Total			**R$ 156.020,44**

EVENTOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Backdrop para pódio: BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE	Diária	PROPRIA	8	R$ 3.289,01	R$ 26.312,08

	PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340–440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL.					
3.2	Camisa do evento: Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	und	PROPRIA	1678	R$ 38,09	R$ 63.915,02
					Total	**R$ 90.227,10**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/07/2026 e encerramento em 20/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO.**
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ENTIDADE	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0209 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	811 – DESPORTO DE RENDIMENTO
PROGRAMA:	0016 – GESTÃO DO ESPORTE
PROJETO/ATIVIDADE:	2080 – APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ENTIDADE	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0209 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	811 – DESPORTO DE RENDIMENTO
PROGRAMA:	0016 – GESTÃO DO ESPORTE
PROJETO/ATIVIDADE:	2080 – APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de julho de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.07.20 17:00:09 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PELA CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
Data: 20/07/2026 16:26:42 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
Representante Legal
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 27.240.015/0001-83

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PMSJP
FL.(S)
Nº 330
RÚBRICA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente **Ordem de Serviço,** fica a empresa **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob n° 27.240.015/0001-83, Rua Resplande, 496 - Centro, João Lisboa, Maranhão, 65922-000, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n° 054.149.273-08, autorizada a iniciar a execução do objeto do Contrato nº 100/2026, que consiste em em suprir integralmente as demandas da proposta de apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", mediante o fornecimento de materiais esportivos e a disponibilização dos recursos humanos necessários à execução completa do evento, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e no Convênio nº 989245/2025, firmado com a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, no valor global de **R$ 742.399,80 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),** de acordo com o **Contrato n° 100/2026,** celebrado em 20 de julho de 2026 com a Secretaria Municipal de Governo oriundo do **Pregão Eletrônico n° 016/2026**. Fica designada a Secretaria Municipal de Governo, através de seu Secretário(a), e o fiscal de contratos como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual de que trata a presente **Ordem de Serviço,** cabendo ao mesmo, ao detectar qualquer irregularidade e/ou descumprimento do Contrato, denunciar e/ou suspender a execução dos trabalhos, comunicando de imediato o fato ao Chefe do Poder Executivo para as providencias que se fizerem necessárias.

São João do Paraíso - MA, 20 de julho de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.07.20 17:00:50 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
CPF n° 641.201.633-34
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

RECEBIDO EM: ___/___/____

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
Data: 20/07/2026 16:24:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026, assinado em 20/07/2026. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para suprir integralmente as demandas da proposta para apoio à realização do evento "campeonato de futebol amador em São João do Paraíso/MA", mediante aquisição de materiais esportivos e contratação de recursos humanos, visando a execução completa do evento, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no termo de referência e no convênio nº 989245/2025 firmado com a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social. Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83. Valor Global: R$ 742.399,80 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 20 de julho de 2026. Vigência Final: 20 de julho de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO. São João do Paraíso - MA, 20 de julho de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fd54cf16ae91bd3f5441b0a2b3b0e698

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**/Menor Preço Global. Aos 17 de julho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 016/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, vem por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.240.015/0001-83, neste ato representada por **GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL, vencedora com o preço total de **R$ 742.399,80 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
São João do Paraíso – MA, 17 de julho de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5fda31bfc092f90f71adfcbc104cae8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, por intermédio da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

OBJETO
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma do ginásio do povoado Bacabinha, no Município de São João do Sóter – MA.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de reforma do ginásio do povoado Bacabinha, no Município de São João do Sóter – MA, contemplando a execução de novo piso em granilite e instalação de estrutura em placas de ACM, conforme especificações contidas no Projeto Básico.	Serviço	1	R$ 130.300,26

PMSJP
FL.(S)
Nº 334
RÚBRICA:

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS
24/07/2026 AS 08H00MIN

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - SESSÃO PÚBLICA
24/07/2026 AS 14H00MIN

DO ARQUIVO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERÊNCIA
O arquivo poderá ser consultado de forma presencial na prefeitura municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, de forma digital no site da prefeitura:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br
https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

ELETRÔNICO através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para julgamento das propostas.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, 20 de julho de 2026.

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura – SEMAFI
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ffde90f9ba8f3007adcfb84c5f4d14e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 216/2026 - ADESÃO N° 07/2026 - SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 216/2026
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA, ADESÃO N° 07/2026 – SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026- SRM, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 216/2026, CONTRATADA: COMERCIAL HD LTDA, CNPJ: 64.302.711/0001-01, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 06.079.583/0001-74. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades contínuas das diversas Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **Valor do Contrato:** R$ 155.284,03 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2026. **ASSINAM:** SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e

PMSIP
FL.(5)
Nº 337
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 024/2026. Dispensa De Licitação Nº 007/2026. Processo Administrativo Nº 024/2026. Secretaria Municipal De Finanças, Gestão Tributaria e Planejamento e a empresa E. S. S. Produtos e Serviços Ltda, CNPJ 13.690.822/0001-93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, com a finalidade de atender as necessidades da prefeitura municipal de São Félix de Balsas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente contrato. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. Valor Global Do Contrato R$ 64.540,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 04 122 0052 2008 0000 3.3.90.39.00. Foro: Comarca de Loreto-MA. Data Da Assinatura: 17/04/2026. Assinaturas: Vanessa Silva Costa (Contratante) e Eduardo Da Silva Saraiva (Contratada).

Contrato Nº 037/2026. Dispensa de Licitação Nº 008/2026. Processo Administrativo Nº 023/2026. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de São Felix de Balsas, CNPJ 14.598.256/0001-57 e a empresa E. S. S. Produtos e Serviços Ltda, CNPJ 13.690.822/0001-93. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria De Desenvolvimento Social Trabalho e Emprego do Município de São Felix -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente contrato. Vigência: o presente contrato tem vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021. Valor Global Do Contrato é R$ 60.152,21 (sessenta mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e um centavo). Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 3.3.90.30.00. Foro: Comarca de Loreto-MA. Data Da Assinatura: 20/07/2026. Assinaturas: Adênisa Nunes Martins (Contratante) e Eduardo Da Silva Saraiva (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrito no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026. Valor Global R$ 742.399,80 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 20 de julho de 2026. Vigência Final: 20 de julho de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO. Secretário Municipal De Govêrno. São João do Paraíso - MA, 20 de julho de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/Menor Preço Global, Aos 17 de julho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, vem por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.240.015/0001-83, neste ato representada por GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL, vencedora com o preço total de R$ 742.399,80 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 17 de julho de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE EXTENSÃO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 005/2026- ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 8/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
CONTRATO DE ADITIVO Nº 198/2026, firmado em 13/07/2026; PARTES. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA -MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 35.101.369/0001-75, neste ato representado pela chefia de gabinete, responsável pela assinatura contratual nomeado através de Decreto Municipal, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.229.208/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONCLUSÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO POVOADO OLINDA DAS ARANHAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA-MA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. Vigência: A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir de 13 de julho de 2026, por mais 06 meses, conforme determina art. 111 da Lei 14.133/2021. Valor: O Valor original do Contrato não será acrescido. Cobertura Orçamentária: 12 361 Ensino Fundamental-12 361 0047 Organização E Modernização-12 361 0145 Gestão Educacional-12 361 0145 1009 Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Escolares E Quadras Esportivas-4.4.90.51.00 Obras E Instalações-27 813 Lazer-27 813 0271 Incentivo A Formação De Atletas-27 813 0271 1018 Construção E Reforma De Quadras Poliesportiva-4.4.90.51.00 Obras E Instalações. Signatários: ARIONALDO MARTINS DOMINICI, PORTARIA 001/2025, CHEFE DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, Contratado - a empresa: A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI. São João Batista - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Objeto: Construção de Quadra Coberta Aberta 35m/s ID (1126604) Padrão FNDE. Endereço: Rua Principal, S/N, Povoado Morros (Chico Antônio), Senador Alexandre Costa-MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas de 20/07/2026, Data para abertura de propostas e Início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 06/08/2026, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. Tipo De Licitação: Menor Preço. Obtenção E Consulta De Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com.

Senador Alexandre Costa - MA, 16 de julho de 2026.
ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Processo Administrativo nº 140706/2026
A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através da Comissão Permanente de Contratação, realizara licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para o serviços de reforma do Mercado Central do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital, à realizar-se às 09:00 horas do dia 04/08/2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: https://www.licitasucupiradonortema.com.br/, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na integra nos sites: https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtido na sala da CPC, sito à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no endereço e e-mail citados ou pelo telefone: +55 99 99177-2693.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 140707/2026
A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através da Comissão Permanente de Contratação, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de serviços reforma da Praça do Mercado Central do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital, à realizar-se às 11:00 horas do dia 04/08/2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: https://www.licitasucupiradonortema.com.br/, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na integra nos sites: https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtido na sala da CPC, sito à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no endereço e e-mail citados ou pelo telefone: +55 99 99177-2693.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 140708/2026
A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através da Comissão Permanente de Contratação, realizara licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de manutenção e correção de poços profundos para atender as necessidades do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital, à realizar-se às 14:00 horas do dia 04/08/2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: https://www.licitasucupiradonortema.com.br/, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na integra nos sites: https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, https://www.gov.br/pncp/pt-br e tambem poderá ser consultado e obtido na sala da CPC, sito à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no endereço e e-mail citados e ou pelo telefone: +55 99 99177-2693.

Sucupira do Norte - MA, 20 de julho de 2026.
GUILHERME COSTA CAMPOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026-PMTF-MA

Processo Administrativo Nº 46/2026 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Tasso Fragoso - MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/08/2026 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal nº 8.538/2015. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ e Sinc Contrata/TCE/MA.

Tasso Fragoso - MA, 9 de julho de 2026.
SEBASTIÃO DIAS MATOS
Secretário Municipal de Planejamento

PARECER JURÍDICO Nº 024/2026 – PGM/SJP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2026.05.13.0017 – PMSJP

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 016/2026

CONTRATO DECORRENTE: Contrato nº 100/2026, de 20 de julho de 2026

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Governo

ASSUNTO: Exame de legalidade. Anulação do certame e nova contratação.

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026. CONTRADIÇÕES INTERNAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUANTO AO REGIME DE PARTICIPAÇÃO, AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AO MODO DE DISPUTA. COMPROMETIMENTO DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS. INADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A OBJETO CERTO E DETERMINADO. IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO POR ERRATA (ART. 55, § 1º). VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ATÉ 24/12/2028 QUE ASSEGURA NOVA CONTRATAÇÃO SEM RISCO AO OBJETO NEM AOS RECURSOS. PONDERAÇÃO DO ART. 147 FAVORÁVEL À INVALIDAÇÃO. VÍCIOS NÃO IMPUTÁVEIS À CONTRATADA. OPINA-SE PELA ANULAÇÃO, PRECEDIDA DE CONTRADITÓRIO (ART. 71, § 3º), E PELA IMEDIATA DEFLAGRAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO.

I – RELATÓRIO

Vêm a esta Procuradoria, para exame de legalidade, os autos do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 016/2026, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA", mediante aquisição de materiais esportivos e contratação de recursos humanos, com custeio pelo Convênio nº 989245/2025, firmado com a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social. O valor estimado foi de R$ 790.000,00.

O certame foi homologado em 17 de julho de 2026 em favor de FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 27.240.015/0001-83, pelo preço de R$ 742.399,80, seguindo-se a celebração do Contrato nº 100/2026, em 20 de julho de 2026, e a expedição da respectiva Ordem de Serviço na mesma data. Não houve, até a presente data, início da execução

contratual nem realização de qualquer pagamento. Os autos não foram submetidos à análise jurídica prévia de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a presente manifestação se produz após a conclusão do procedimento.

Quanto à fonte de custeio, os registros oficiais do convênio indicam publicação do instrumento em 8 de janeiro de 2026, vigência até 24 de dezembro de 2028 e prazo-limite para prestação de contas em 22 de fevereiro de 2029.

É o relatório. Passa-se ao exame, que se restringe aos vícios suficientes para a solução da questão posta, sem pretensão de exaurir o exame de todas as cláusulas do instrumento.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento convocatório é a lei interna da licitação. Dele decorre o dever de vinculação que obriga a Administração e os licitantes (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), e é a partir de sua leitura que o interessado decide se participa, como se organiza e por qual preço se dispõe a contratar. A coerência interna do edital não é, portanto, requisito de estilo, mas condição de validade: o instrumento que dispõe simultaneamente em dois sentidos sobre um mesmo ponto essencial não permite ao particular saber a que se obriga, nem à Administração julgar objetivamente.

O edital em exame apresenta três disposições contraditórias entre si, todas incidentes sobre elementos nucleares do procedimento.

A primeira alcança o regime de participação. O quadro-resumo da capa consigna que o certame não é exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, enquanto o item 3.5 estabelece que a participação é exclusiva a tais empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Registre-se, ademais, que o valor estimado de R$ 790.000,00 supera o patamar de R$ 80.000,00 fixado no inciso I do referido art. 48 como limite para o benefício da exclusividade.

A segunda recai sobre o critério de julgamento. O preâmbulo e o item 5.1.1 fixam o menor preço global do lote único, e o item 6.5 determina que os lances sejam ofertados pelo valor global; em sentido diverso, o item 1.2 dispõe que a licitação será dividida em itens, facultando-se a participação em quantos itens forem do interesse do licitante, e o Anexo V estrutura a proposta por itens, com quantidades e preços unitários.

A terceira atinge o modo de disputa. A capa indica o modo aberto, disciplinado nos itens 6.11.1 a 6.11.3; os itens 6.11.6 a 6.11.11, contudo, descrevem o rito do modo aberto e fechado, com etapa de quinze minutos, período aleatório de encerramento e apresentação de lance final e fechado, retornando os itens seguintes ao rito do modo aberto.

Cada uma dessas disposições, isoladamente considerada, incide sobre aquilo que determina a própria formulação das propostas — quem pode participar, como se apresenta a oferta e sob que dinâmica se disputa. Sua coexistência compromete o julgamento objetivo (arts. 5º e 33) e a previsibilidade procedimental (art. 56, §§ 1º e 2º), ambos da Lei nº 14.133/2021.

A esse quadro acresce circunstância de ordem estrutural. O certame foi processado sob o Sistema de Registro de Preços, procedimento auxiliar reservado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 às hipóteses de contratações frequentes, entregas parceladas, atendimento a mais de um órgão ou impossibilidade de definição prévia do quantitativo. O objeto, todavia, consiste em evento único, com metas e quantitativos previamente definidos no Plano de Trabalho do convênio. Coerentemente com essa inadequação, não foi formalizada Ata de Registro de Preços: passou-se da homologação diretamente à contratação, comprometendo-se de uma só vez noventa e quatro por cento do valor estimado. O procedimento auxiliar foi, assim, adotado na forma e não realizado na substância, o que subtraiu do certame as etapas de controle que lhe são próprias.

Registra-se, por fim, que o objeto agrega em lote único naturezas heterogêneas — aquisição de materiais esportivos, fornecimento de alimentação, produção de material de comunicação visual e contratação de recursos humanos —, sem que os autos disponibilizados contenham a demonstração técnica e econômica exigida pelos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União para afastar a regra do parcelamento.

III – DA IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO

A anulação é medida extrema, cabível apenas quando o vício não comporte correção. Cumpre, pois, examinar a hipótese de saneamento.

O art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 determina que, quando a alteração do edital afetar a formulação das propostas, o instrumento seja republicado com reabertura integral do prazo. Definir se a participação é ou não exclusiva a microempresas, se a proposta é global ou por itens e qual o rito da fase de lances constitui precisamente o núcleo daquilo que condiciona a formulação das propostas. A correção imporia, portanto, republicação — providência já inviável, uma vez que as propostas foram apresentadas, julgadas e adjudicadas. O que subsistiria não seria o mesmo certame corrigido, mas certame diverso.

Igual conclusão se impõe quanto à inadequação do procedimento auxiliar e à ausência de justificativa para o não parcelamento: cuida-se de opções tomadas na fase preparatória, cujas premissas não se restabelecem por ato posterior sem que a motivação se torne meramente aparente.

Não sendo possível o saneamento, e não se tratando de conveniência ou oportunidade, mas de legalidade, incide o poder-dever de autotutela consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e positivado no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO NA INVALIDAÇÃO (ART. 147)

O art. 147 da Lei nº 14.133/2021 condiciona a declaração de nulidade à demonstração de que ela constitui medida de interesse público, mediante avaliação dos riscos sociais, do prazo necessário à nova contratação, do custo de desmobilização, do estágio de execução e dos valores já desembolsados.

O exame é integralmente favorável à invalidação. A vigência do Convênio nº 989245/2025 estende-se até 24 de dezembro de 2028, com prestação de contas admitida até 22 de fevereiro de 2029, restando aproximadamente vinte e nove meses — lapso amplamente suficiente para novo procedimento e para a execução integral do objeto, sem risco de devolução de recursos ou de frustração da política pública financiada. O contrato não teve início de execução e não houve desembolso de recursos públicos, de modo que inexistem custos de deterioração ou de desmobilização a considerar, tampouco valores a recompor. O objeto, de natureza recreativa, não configura serviço público essencial, inexistindo risco de descontinuidade. E o custo do novo certame limita-se ao dispêndio administrativo ordinário, compensado pela perspectiva de contratação em condições mais vantajosas, mediante parcelamento e ampliação da disputa.

Anota-se, todavia, que essa conjuntura é transitória. A Ordem de Serviço expedida em 20 de julho de 2026 permanece em vigor e autoriza a contratada a iniciar a execução a qualquer momento, sendo parcela dos bens de natureza personalizada — uniformes, camisas e material de comunicação visual. Iniciada a produção, o custo torna-se irreversível e o juízo de ponderação passa a militar em sentido contrário. A tempestividade da decisão integra, por isso, a sua própria correção.

V – DA SITUAÇÃO DA CONTRATADA

Os vícios ora reconhecidos residem no instrumento convocatório e na estruturação do procedimento, sendo, portanto, anteriores e alheios à conduta da licitante vencedora. À contratada coube formular proposta em conformidade com o edital publicado, sagrar-se vencedora segundo o critério nele definido, firmar o contrato que lhe foi submetido e receber ordem de serviço expedida pela Administração. Sua proposta, registre-se, situou-se dentro do valor máximo estimado.

Não se identificou, nos elementos examinados, qualquer conduta que lhe seja censurável. Deixa-se, ademais, de fundamentar a invalidação em aspectos da documentação de habilitação, seja porque os vícios acima expostos são autônomos e bastantes, seja porque o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 veda que exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação nem a compreensão da proposta, importem afastamento do licitante ou invalidação do processo.

Decorrem daí duas consequências que devem constar expressamente do ato invalidatório.

A primeira é que a anulação não enseja aplicação de sanção administrativa (art. 156) nem registro nos cadastros de que trata o art. 161.

A segunda diz respeito à recomposição patrimonial: não tendo havido início de execução nem pagamento, inexiste valor devido a título de objeto executado, ficando ressalvado à contratada, na forma do art. 149 da Lei nº 14.133/2021, o direito de haver eventuais prejuízos que venha a comprovar regularmente. O desfazimento do vínculo, nesse quadro, opera-se sem ônus para o erário e sem prejuízo para a contratada, o que recomenda seja buscada composição consensual.

VI – DO NOVO PROCEDIMENTO

Porque a invalidação é instrumento de recomposição da legalidade, e não finalidade em si, e porque a execução do convênio permanece de interesse público, consignam-se as diretrizes a serem observadas no novo certame.

a) refazimento da fase preparatória, com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e Termo de Referência completo, formalmente juntados aos autos (art. 18), assegurando-se correspondência integral entre o objeto enunciado e a respectiva planilha, e dimensionando-se os quantitativos a partir do Plano de Trabalho e do número efetivo de participantes, com memória de cálculo;

b) pesquisa de preços na forma do art. 23, com fontes diversificadas, metodologia explicitada e memória de cálculo;

c) parcelamento do objeto em itens ou lotes internamente homogêneos, separando-se materiais esportivos, alimentação, comunicação visual e eventuais serviços com emprego de mão de obra, admitida a aglutinação apenas mediante justificativa expressa;

d) não utilização do Sistema de Registro de Preços, por ausência das hipóteses do art. 82, recomendando-se pregão eletrônico com julgamento por menor preço por item;

e) definição unívoca do regime de participação, observados os limites do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, notando-se que o parcelamento permitirá incidência legítima da exclusividade sobre os itens de até R$ 80.000,00, com ampliação da competitividade e preservação do benefício legal;

f) inserção, no edital e nas minutas, de cláusulas de vinculação ao Convênio nº 989245/2025 e ao respectivo Plano de Trabalho, de condição suspensiva de eficácia atrelada ao ingresso dos recursos na conta específica, de vedação de pagamento antecipado (art. 145) e de obrigação de guarda documental para prestação de contas, com indicação, nas dotações, da fonte de recurso vinculada;

g) observância, no planejamento do cronograma de execução, da vedação do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997, que proíbe, no ano eleitoral, a distribuição gratuita de bens pela Administração Pública fora das hipóteses ressalvadas. Considerando que parcela do objeto consiste em bens destinados a entrega individualizada a participantes, recomenda-se, por cautela, que a execução seja programada para exercício posterior ao pleito, o que a vigência do convênio até 24 de dezembro de 2028 plenamente viabiliza;

h) submissão prévia dos autos a esta Procuradoria, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, antes da publicação do instrumento convocatório.

VII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria OPINA:

1. Pelo reconhecimento de vícios de legalidade no Pregão Eletrônico – SRP nº 016/2026, consistentes nas contradições internas do instrumento convocatório quanto ao regime de participação, ao critério de julgamento e ao modo de disputa, na inadequação do Sistema de Registro de Preços ao objeto e na ausência, nos autos disponibilizados, da justificativa exigida para o não parcelamento.

2. Pela impossibilidade de saneamento, uma vez que a correção imporia republicação com reabertura de prazo (art. 55, § 1º), inviável no estágio atual do procedimento.

3. Pela SUSTAÇÃO IMEDIATA dos efeitos da Ordem de Serviço expedida em 20 de julho de 2026, com comunicação à contratada para que se abstenha de iniciar a execução, e pela abstenção de qualquer ato de empenho, liquidação ou pagamento, dada a natureza personalizada de parcela dos bens e a rápida perda de reversibilidade.

4. Pela NOTIFICAÇÃO da empresa FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. e dos demais licitantes, para manifestação em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, em cumprimento ao art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, como condição de validade do ato invalidatório.

5. Após a instrução, pela ANULAÇÃO do certame, desde o instrumento convocatório, e pela DECLARAÇÃO DE NULIDADE do Contrato nº 100/2026, mediante decisão motivada da autoridade competente, com fundamento nos arts. 71, II, 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021.

6. Pelo registro expresso, no ato invalidatório, de que os vícios não são imputáveis à contratada e de que, inexistindo execução e pagamento, a invalidação não acarreta ônus ao erário nem enseja aplicação de sanção administrativa, ressalvado à contratada o direito previsto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021 quanto a prejuízos que venha a comprovar regularmente.

7. Pela imediata deflagração de novo procedimento licitatório, observadas as diretrizes do capítulo VI.

É o parecer, submetido à consideração superior.

São João do Paraíso – MA, 27 de julho de 2026.

DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO
Assinado de forma digital por DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO
Dados: 2026.07.27 09:50:57 -03'00'

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
Procurador Municipal
Portaria Municipal nº 010G/2025
OAB/MA nº 13.250

PMSJP
FL.(S)
Nº 340
RÚBRICA:

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA (ABERTURA DE CONTRADITÓRIO)

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2026
Processo Administrativo nº: 2026.05.13.0017-PMSJP
Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026 — Contrato nº 100/2026
Notificante: Município de São João do Paraíso/MA

Notificada: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 27.240.015/0001-83

À **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA,**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao devido processo legal, **NOTIFICA** esta empresa sobre os seguintes fatos e determinações:

1. **Da Suspensão Cautelar Provisória:** Fica determinada a **suspensão imediata** de qualquer ato de execução material ou financeira decorrente do Contrato nº 100/2026. A empresa deve **abster-se de iniciar a produção, logística ou entrega** de qualquer item orçado.

2. **Das Ilegalidades Apontadas:** Esta medida baseia-se no Parecer Jurídico nº 024/2026 – PGM, que identificou vícios insanáveis no procedimento e na avença, destacando-se:
   - Desvio de finalidade pelo uso indevido do Sistema de Registro de Preços para objeto certo e vinculado a convênio federal;
   - Antinomias graves no edital quanto aos critérios de julgamento e exclusividade de ME/EPP;
   - Descompasso absoluto entre o objeto licitado (eventos e RH) e o efetivamente formalizado na planilha contratual;
   - Incompatibilidade do objeto social da empresa com os serviços licitados;
   - Risco eleitoral crítico decorrente da previsão de distribuição gratuita massiva de bens em ano eleitoral (Art. 73, §10 da Lei nº 9.504/1997).

3. **Do Prazo para Defesa Prévia:** Fica aberto o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, para que a empresa, querendo, apresente sua manifestação e defesa prévia perante a Administração Municipal, em estrita observância ao art. 71, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4. **Anexo Proposto:** Segue anexa a minuta do Termo de Anulação do Contrato para ciência dos termos da extinção administrativa sem ônus para as partes, ante a ausência de execução física do objeto até a presente data.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334 Dados: 2026.07.27 15:34:31 -03'00'

São João do Paraíso – MA, 27/07/2026

Secretário Municipal de Governo
Ordenador de Despesas

FELTEC
DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Aceite da Notificação Extrajudicial nº 001/2026 e do Termo de Anulação do Contrato nº 100/2026.

Prezados Senhores,

A FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.240.015/0001-83, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, acusar o recebimento da Notificação Extrajudicial nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017-PMSJP, bem como da minuta do Termo de Anulação Integral do Contrato nº 100/2026.

Após análise da documentação encaminhada, a empresa manifesta sua ciência e concordância com a suspensão cautelar e com a formalização da anulação do Contrato nº 100/2026, considerando que não houve início da execução contratual, entrega de materiais, prestação de serviços ou qualquer pagamento decorrente do ajuste.

A empresa reafirma que sempre atuou de boa-fé durante todo o procedimento licitatório e contratual, tendo cumprido todas as exigências estabelecidas no edital e colaborado com a Administração Pública em todas as etapas do processo.

Dessa forma, não havendo pendências financeiras, materiais ou administrativas entre as partes, a FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA concorda com a extinção consensual da relação contratual, sem qualquer ônus para ambas as partes, nos termos do Termo de Anulação encaminhado por essa Administração.

Por fim, coloca-se à disposição para assinatura dos documentos necessários e para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Lisboa- MA, 30 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
Data: 30/07/2026 10:42:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LDTA
CNPJ nº 27.240.015/0001-83
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
(SOCIO –PROPRIETARIO)

TERMO DE ANULAÇÃO POR ILEGALIDADE
TERMO DE ANULAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO Nº 100/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.05.13.0017-PMSJP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
CONTRATADA: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.240.015/0001-83, resolvem formalizar a extinção da relação contratual nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento visa formalizar a **ANULAÇÃO INTEGRAL** do Contrato nº 100/2026, originado do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026, com efeitos retroativos à data de sua celebração, em estrito cumprimento ao poder-dever de autotutela administrativa e ao amparo dos artigos 71, III, 147, 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas conclusões do Parecer Jurídico nº 024/2026 – PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO JURÍDICA
A invalidação do ajuste decorre do reconhecimento administrativo de ilegalidades insanáveis na instrução do certame e na formalização do instrumento, consubstanciadas no desvio de finalidade procedimental (uso simulado do SRP), descompasso material do objeto contratado em relação ao licitado, vício de competência na subscrição e manifesto risco de violação às vedações da legislação eleitoral vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E INDENIZAÇÕES
Considerando a premissa fática e documental de que **não houve repasse de recursos federais nem qualquer início de execução material** ou entrega de bens até a presente data, as partes declaram a **inexistência de saldos financeiros a liquidar, indenizações devidas ou despesas de desmobilização** a indenizar, operando-se a extinção sem quaisquer ônus mútuos (Art. 149 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA
Com a assinatura deste instrumento e decorrido o prazo regular de contraditório, as partes dão-se mútua, plena e geral quitação das obrigações originárias do Contrato nº 100/2026, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele a respeito do objeto anulado.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso – MA, 27/07/2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.07.27 15:35:10 -03'00'

Secretário Municipal de Governo
Ordenador de Despesas

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
Data: 30/07/2026 10:07:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

art. 53 da Lei nº 14.133/2021, antes da publicação do respectivo instrumento convocatório.
12. DETERMINAR, por fim, a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017, com as anotações de praxe.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PMSJP
FL.(S)
Nº 348
RÚBRICA:

São João do Paraíso – MA, 05 de agosto de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 34826cbf13920bbeb143769b5070ed33

TERMO DE ANULAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO Nº 100/2026

TERMO DE ANULAÇÃO POR ILEGALIDADE
TERMO DE ANULAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.05.13.0017-PMSJP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
CONTRATADA: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.240.015/0001-83, resolvem formalizar a extinção da relação contratual nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento visa formalizar a **ANULAÇÃO INTEGRAL** do Contrato nº 100/2026, originado do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026, com efeitos retroativos à data de sua celebração, em estrito cumprimento ao poder-dever de autotutela administrativa e ao amparo dos artigos 71, III, 147, 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas conclusões do Parecer Jurídico nº 024/2026 – PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO JURÍDICA
A invalidação do ajuste decorre do reconhecimento administrativo de ilegalidades insanáveis na instrução do certame e na formalização do instrumento, consubstanciadas no desvio de finalidade procedimental (uso simulado do SRP), descompasso material do objeto contratado em relação ao licitado, vício de competência na subscrição e manifesto risco de violação às vedações da legislação eleitoral vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E INDENIZAÇÕES
Considerando a premissa fática e documental de que **não houve repasse de recursos federais nem qualquer início de execução material** ou entrega de bens até a presente data, as partes declaram a **inexistência de saldos financeiros a liquidar, indenizações devidas ou despesas de desmobilização** a indenizar, operando-se a extinção sem quaisquer ônus mútuos (Art. 149 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA
Com a assinatura deste instrumento e decorrido o prazo regular de contraditório, as partes dão-se mútua, plena e geral quitação das obrigações originárias do Contrato nº 100/2026, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele a respeito do objeto anulado.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso – MA, 27/07/2026.

Secretário Municipal de Governo
Ordenador de Despesas

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 965c6f19ac965bc277871e9453b17fc9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2026.04.07.0013

A **Autoridade Competente** do Município de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as regras estabelecidas na legislação geral de licitações vigentes, e:

CONSIDERANDO a regularidade e a estrita observância legal dos atos processuais praticados no decorrer do Pregão Eletrônico nº 011/2026;
CONSIDERANDO os termos expressos na ata da sessão pública, a qual evidenciou a inabilitação e a desclassificação de todas as propostas enviadas pelas licitantes em razão do descumprimento de prazos e exigências previstas no instrumento convocatório;

Art. 161 do Mesmo Diploma; e Que, Não Tendo Havido Início de Execução Nem Pagamento, Inexiste Valor Devido A Título de Objeto Executado, Permanecendo Ressalvado à Contratada O Direito de Haver Eventuais Prejuízos Que Venha A Comprovar Regularmente, Nos Termos do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021. 5. Determinar Aos Setores de Contabilidade, Execução Orçamentária e Tesouraria O Cancelamento de Eventual Nota de Empenho Emitida Em Razão do Contrato nº 100/2026 e A Manutenção da Vedação de Qualquer Ato de Liquidação Ou Pagamento A Ele Referente. 6. Determinar A Publicação Desta Decisão No Diário Oficial dos Municípios e No Diário Oficial da União, Veículos Em Que Foram Divulgados os Extratos do Contrato nº 100/2026, Bem Como O Registro da Invalidação No Portal Nacional de Contratações Públicas (Pncp) e No Sítio Oficial do Município, Com A Devida Atualização da Situação do Registro Contratual, Em Atenção Aos Arts. 91, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021. 7. Determinar A Comunicação Formal Desta Decisão Ao Órgão Concedente do Convênio nº 989245/2025, Acompanhada do Cronograma de Realização do Novo Procedimento Licitatório, Para Fins de Ajuste do Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, Na Forma da Legislação de Regência das Transferências Voluntárias. 8. Determinar A Comunicação Desta Decisão Ao Controle Interno do Município e Ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Para Conhecimento. 9. Intimar A Contratada e os Demais Licitantes do Teor Desta Decisão. 10. Determinar à Secretaria Municipal de Governo e à Secretaria Municipal de Planejamento, Bem Como à Equipe de Contratação, A Imediata Deflagração de Novo Procedimento Licitatório Destinado à Execução do Objeto Conveniado, Com Refazimento Integral da Fase Preparatória - Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços Na Forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 - Observadas Rigorosamente As Diretrizes Constantes do Capítulo Vi do Parecer Jurídico nº 024/2026 - Pgm/Sjp, Especialmente Quanto Ao Parcelamento do Objeto, à Não Utilização do Sistema de Registro de Preços, à Definição Unívoca do Regime de Participação, à Inserção das Cláusulas de Vinculação Ao Convênio e à Observância da Legislação Eleitoral No Planejamento do Cronograma de Execução. 11. Determinar Que os Autos do Novo Procedimento Sejam Submetidos à Procuradoria Geral do Município Para Análise Jurídica Prévia, Na Forma do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, Antes da Publicação do Respectivo Instrumento Convocatório. 12. Determinar, Por Fim, A Juntada Desta Decisão Aos Autos do Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017, Com As Anotações de Praxe.

São João do Paraíso - MA, 5 de agosto de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE ANULAÇÃO

ANULAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.05.13.0017-PMSJP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
CONTRATADA: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

O Município de São João do Paraíso/Ma, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e A Empresa Feltec Distribuidora e Representações Ltda, Inscrita No Cnpj nº 27.240.015/0001-83, Resolvem Formalizar A Extinção da Relação Contratual Nos Termos das Cláusulas Seguintes: Cláusula Primeira - do Objeto e Fundamentação O Presente Instrumento Visa Formalizar A Anulação Integral do Contrato nº 100/2026, Originado do Pregão Eletrônico Srp nº 016/2026, Com Efeitos Retroativos à Data de Sua Celebração, Em Estrito Cumprimento Ao Poder-Dever de Autotutela Administrativa e Ao Amparo dos Artigos 71, Iii, 147, 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021, Bem Como Nas Conclusões do Parecer Jurídico nº 024/2026 - Pgm. Cláusula Segunda - da Motivação Jurídica A Invalidação do Ajuste Decorre do Reconhecimento Administrativo de Ilegalidades Insanáveis Na Instrução do Certame e Na Formalização do Instrumento, Consubstanciadas No Desvio de Finalidade Procedimental (Uso Simulado do Srp), Descompasso Material do Objeto Contratado Em Relação Ao Licitado, Vício de Competência Na Subscrição e Manifesto Risco de Violação às Vedações da Legislação Eleitoral Vigente. Cláusula Terceira - da Ausência de Ônus e Indenizações-Considerando A Premissa Fática e Documental de Que Não Houve Repasse de Recursos Federais Nem Qualquer Início de Execução Material Ou Entrega de Bens Até A Presente Data, As Partes Declaram A Inexistência de Saldos Financeiros A Liquidar, Indenizações Devidas Ou Despesas de Desmobilização A Indenizar, Operando-Se A Extinção Sem Quaisquer Ônus Mútuos (Art. 149 da Lei nº 14.133/2021). Cláusula Quarta - da Quitação Plena-Com A Assinatura Deste Instrumento e Decorrido O Prazo Regular de Contraditório, As Partes Dão-Se Mutua, Plena e Geral Quitação das Obrigações Originárias do Contrato nº 100/2026, Nada Mais Tendo A Reclamar Em Juízo Ou Fora Dele A Respeito do Objeto Anulado. e, Por Estarem de Pleno Acordo, Firmam O Presente Termo Em 02 (Duas) Vias de Igual Teor e Forma.

São João do Paraíso - MA, 27 de Julho de 2026
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

No Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, publicado no Diário Oficial da União de 30 de Julho de 2026, Seção 3, página 223, onde se lê: "17 de agosto de 2026, às 09:00 horas", leia-se: "21 de agosto de 2026, às 09:01 horas".

São Pedro dos Crentes - MA, 6 de agosto de 2026.
CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 12/2025-SINFRA (SRP). CONTRATO DE Nº 136/2026 Contrato de nº 136/2026. Contratante: O Município de Sítio Novo/Ma, Inscrito No Cnpj: 05.Xxx.Xxx/0001-64, Contratado: Arss Construcoes Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado Inscrita No Cnpj Sob O nº 23.Xxx.Xxx/0001-03, Com Sede Na Rua Cezaltino Mota, S/N, Centro, Sitio Novo/Ma. Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada Para A Realização de Serviços de Restauração de Estradas Vicinais No Município de Sítio Novo - Ma (Restauração de Trechos de Estradas Vicinais Que Ligam O Povoado Boa Lembrança À Divisa Com O Município de São Pedro dos Crentes- Extensão Total = 10.10km). Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0020.3113.0000 - Abertura/Melhoria/Recuperação de Estradas Vicinais Naturcza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos Vigencia Contratual: O Prazo de Vigência Deste Termo de Contrato É Aquele Fixado No Termo de Referência, Com Início Na Data de Assinatura e Encerramento Em 31/12/2026, Prorrogável Na Forma do Artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021. Valor Contratual: O Valor do Presente Termo de Contrato É R$ 201.636,70 (Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais, e Setenta Centavos).

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CORREÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024 - FNDE

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público aos interessados que a administração municipal que o Município de Aripuanã faz Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, visando à aquisição de kits de material escolar destinados ao atendimento dos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Aripuanã/MT, em conformidade com o Termo de Compromisso PAR nº 201804253-8 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, §§ 2º e 6º, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã/MT., originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 17/2026. No qual tem como fornecedor a empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ N.º 79.788.766/0027-71, totalizando este processo no valor de R$ 42.360,88 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã/MT, 6 de agosto de 2026.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação

PMSJP
FL.(S)
Nº 244
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB-50 - NOVO PAC, EM CONFORMIDADE COM O ANTEPROJETO, DIRETRIZES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 987220/2025/MCIDADES/CAIXA, em favor da empresa CICERO JOSE DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 01.803.903/0001-73, com valor adjudicado de R$ 2.498.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Itiquira/MT, 27 de julho de 2026.
FABIANO DALLA VALLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 581/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026. Parceiro Público: Município De Juara/Mt, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No Cnpj/Mf Sob N.º 15.072.663/0001-99, Com Sede Na Rua Niterói, N.º 81-N, Centro, Nesta Cidade De Juara/Mt, Neste Ato Devidamente Representado Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, Brasileiro, Portador Da Cédula De Identidade N.º 6xxxx8 Ssp/Mt E Inscrito No Cpf/Mf Sob O N.º Xxx.440.Xxx-87, Residente E Domiciliado Neste Município De Juara/Mt.Parceira: Zuzelinda Maria De Oliveira Me, Inscrita Com O Cnpj: 13.238.186/0001-63, Com Sede Na Rua Joaquim Pereira Pinto Nº 213 Cep: 03.226.070, Bairro: Jardim Avelino/Sp, Representada Pela Sra Zuzelinda Maria De Oliveira Portadora Do Rg Nº 20xxx01 Ssp/Sp, Inscrita No Cpf Nº. 128.Xxx.Xxx-05, Telefone (11) 2379-6991 Ou 4338-9385 - E-Mail: Jcsasscontabil@Gmail.Com.Objeto: Contratação Do Artista Reginaldo Sama, Para Realização De Apresentação Artística Musical No Município De Juara/Mt, Com Duração De 1h30m. Termo De Convenio Nº 1948/2026 - Processó Nº Secel-Pro-2026/03798, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.Valor Global: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)Vigência: O Prazo De Vigência Da Contratação Será De 180 (Cento E Oitenta Dias), Contados A Partir Da Data De Assinatura Do Contrato, Sendo Assim Vigorará Até 02.01.2027.Assinatura: 02 De Julho De 2026.

CONTRATO Nº 582/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026. Parceiro Público: Município De Juara/Mt, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No Cnpj/Mf Sob N.º 15.072.663/0001-99, Com Sede Na Rua Niterói, N.º 81-N, Centro, Nesta Cidade De Juara/Mt, Neste Ato Devidamente Representado Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, Brasileiro, Portador Da Cédula De Identidade N.º 6xxxx8 Ssp/Mt E Inscrito No Cpf/Mf Sob O N.º Xxx.440.Xxx-87, Residente E Domiciliado Neste Município De Juara/Mt.Parceira: Fs Gava Producao Artistica Eireli, Inscrita Com O Cnpj: 32.523.135/0001-28, Com Sede Na Avenida: Deputado Jamel Cecilio, Nº 2496, Quadra B22 Lote 4e Sala A-94 Cond. New Business Style, Cep: 74.810.100, Bairro: Jd Golas Em Goiania/Go, Representada Pela Sra Fernanda Soares Gava, Portadora Do Rg Nº 2xxxx99 Sptc /Es, Inscrita No Cpf Nº. 124.Xxx.Xxx-83, Telefone (62) 3434-6278 - E-Mail: Contatofsgava@Gmail.Com.Objeto: Contratação Do Artista Reginaldo Sama, Para Realização De Apresentação Artística Musical No Município De Juara/Mt, Com Duração De 1h30m. Termo De Convenio Nº 1948/2026 - Processo Nº Secel-Pro-2026/03798, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.Valor Global: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)Vigência: O Prazo De Vigência Da Contratação Será De 180 (Cento E Oitenta Dias), Contados A Partir Da Data De Assinatura Do Contrato, Sendo Assim Vigorará Até 03.01.2027.Assinatura: 03 De Julho De 2026.

CONTRATO Nº 583/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026. Parceiro Público: Município De Juara/Mt, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No Cnpj/Mf Sob N.º 15.072.663/0001-99, Com Sede Na Rua Niterói, N.º 81-N, Centro, Nesta Cidade De Juara/Mt, Neste Ato Devidamente Representado Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, Brasileiro, Portador Da Cédula De Identidade N.º 6xxxx8 Ssp/Mt E Inscrito No Cpf/Mf Sob O N.º Xxx.440.Xxx-87, Residente E Domiciliado Neste Município De Juara/Mt.Parceira: Hermann Producao Cultural Ltda, Inscrita Com O Cnpj: 47.967.202/0001-70, Com Sede Na Rua Governador Pedro Pedrossian, 1268, Bloco F, Apto 301-A, Centro-Sul. Cep: 78.110-069, Várzea Grande/Mt, Representada Pelo Sr Alysson Jorge Rodrigues Pommot, Portador Do Rg Nº 1xxxxx57 Sj/Mt, Inscrito No Cpf Nº. 828.Xxx.Xxx-87, Telefone (65) 9336-6635 - E-Mail: Hermmanproducao cultural@Gmai.Com.Objeto: Contratação Do Artista Reginaldo Sama, Para Realização De Apresentação Artística Musical No Município De Juara/Mt, Com Duração De 1h30m. Termo De Convenio Nº 1948/2026 - Processo Nº Secel-Pro-2026/03798, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.Valor Global: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)Vigência: O Prazo De Vigência Da Contratação Será De 180 (Cento E Oitenta Dias), Contados A Partir Da Data De Assinatura Do Contrato, Sendo Assim Vigorará Até 03.01.2027. Assinatura: 03 De Julho De 2026.

CONTRATO Nº 584/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026. Parceiro Público: Município De Juara/Mt, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No Cnpj/Mf Sob N.º 15.072.663/0001-99, Com Sede Na Rua Niterói, N.º 81-N, Centro, Nesta Cidade De Juara/Mt, Neste Ato Devidamente Representado Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, Brasileiro, Portador Da Cédula De Identidade N.º 6xxxx8 Ssp/Mt E Inscrito No Cpf/Mf Sob O N.º Xxx.440.Xxx-87, Residente E Domiciliado Neste Município De Juara/Mt.Parceira: J A Castilho Ltda - Me, Inscrita Com O Cnpj: 13.028.292/0001-12, Com Sede Na Avenida Rio Grande Do Sul, 1264, Centro. Cep: 78.560-000, Porto Dos Gaúchos/Mt, Representada Pelo Sr

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302026080700224

Documento assinado digitalmente conforme Mp nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PMSJP
FL.(S)
Nº 345
RÚBRICA:

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2026.05.13.0017 – PMSJP

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 016/2026

CONTRATO: nº 100/2026, de 20 de julho de 2026

CONTRATADA: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 27.240.015/0001-83

FONTE DE CUSTEIO: Convênio nº 989245/2025

I – DO RELATÓRIO

Cuidam os autos do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 016/2026, homologado em 17 de julho de 2026 em favor da empresa acima qualificada, do qual resultou o Contrato nº 100/2026, celebrado em 20 de julho de 2026, no valor de R$ 742.399,80, custeado pelo Convênio nº 989245/2025, firmado com a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

Submetidos os autos a exame de legalidade, sobreveio o Parecer Jurídico nº 024/2026 – PGM/SJP, que identificou vícios no instrumento convocatório e na estruturação do procedimento, concluiu pela impossibilidade de seu saneamento e opinou pela anulação do certame e pela declaração de nulidade do contrato, precedidas da manifestação prévia dos interessados exigida pelo art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Pela Decisão Administrativa nº 001/2026, esta autoridade acolheu o referido parecer, suspendeu cautelarmente a execução do Contrato nº 100/2026, sustou os efeitos da Ordem de Serviço expedida

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334 Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334 Dados: 2026.08.05 15:46:26 -03'00'

em 20 de julho de 2026 e determinou a intimação da contratada e dos demais licitantes para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Intimada a contratada em **27/07/2026**, e cientificados os demais licitantes, decorreu o prazo legal sem que fosse apresentada qualquer manifestação, conforme certidão acostada aos autos. Retornaram os autos à Procuradoria Geral do Município, que se manifestou conclusivamente, ratificando os termos do parecer originário e opinando pela invalidação.

É o relatório. Passo a decidir.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, tenho por integralmente atendida a exigência do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A oportunidade de manifestação foi regularmente franqueada à contratada e aos demais licitantes, com entrega de cópia do parecer que fundamenta a medida e com vista franqueada dos autos. O não exercício da faculdade não obsta o prosseguimento do feito, tendo-se por exaurida a fase de contraditório prévio.

No mérito, subsistem íntegros os fundamentos do Parecer Jurídico nº 024/2026 – PGM/SJP, que ora reafirmo e adoto como razão de decidir, e que se sintetizam nos termos seguintes.

O instrumento convocatório apresenta disposições contraditórias entre si sobre elementos nucleares do procedimento: o regime de participação, uma vez que o quadro-resumo afasta a exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte enquanto o item 3.5 a institui; o critério de julgamento, dado que o preâmbulo e o item 5.1.1 fixam o menor preço global do lote único ao passo que o item 1.2 e o Anexo V estruturam a disputa por itens; e o modo de disputa, porquanto o edital disciplina cumulativamente os ritos do modo aberto e do modo aberto e fechado. Tais disposições incidem sobre aquilo que condiciona a própria formulação das propostas, comprometendo o julgamento objetivo e a previsibilidade procedimental, na forma dos arts. 5º, 33 e 56, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Soma-se a isso a inadequação do Sistema de Registro de Preços a objeto único, certo e previamente quantificado no Plano de Trabalho do convênio, fora das hipóteses do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, tanto assim que não chegou a ser formalizada Ata de Registro de Preços, passando-se da homologação diretamente à contratação. Acresce, por fim, a ausência, nos autos, da demonstração técnica e econômica exigida pelos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334 Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334 Dados: 2026.08.05 15:46:48 -03'00'

II, da Lei nº 14.133/2021 e pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União para afastar a regra do parcelamento em objeto que agrega naturezas heterogêneas.

Os vícios não comportam saneamento. A correção das disposições contraditórias imporia, por força do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a republicação do edital com reabertura integral do prazo, providência inviável após a apresentação, o julgamento e a adjudicação das propostas. As opções relativas ao procedimento auxiliar e ao não parcelamento, por sua vez, foram tomadas na fase preparatória, e sua motivação não se restabelece por ato posterior sem tornar-se meramente aparente.

Presente, pois, a ilegalidade insanável, incide o poder-dever de autotutela consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e positivado no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao juízo de ponderação exigido pelo art. 147 da Lei nº 14.133/2021, reafirmo que ele é integralmente favorável à invalidação. A vigência do Convênio nº 989245/2025 estende-se até 24 de dezembro de 2028, com prestação de contas admitida até 22 de fevereiro de 2029, lapso amplamente suficiente para novo procedimento e para a execução integral do objeto, sem risco de devolução de recursos ou de frustração da política pública financiada. Não houve início de execução contratual nem desembolso de recursos públicos, inexistindo custos de deterioração ou de desmobilização a considerar. O objeto, de natureza recreativa, não configura serviço público essencial. E o custo do novo certame limita-se ao dispêndio administrativo ordinário, compensado pela perspectiva de contratação mais vantajosa mediante parcelamento e ampliação da disputa.

A invalidação opera retroativamente, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021. Registro, por fim, que os vícios são anteriores e alheios à conduta da contratada, o que afasta qualquer imputação de irregularidade à sua pessoa e preserva o direito de que trata o art. 149 do mesmo diploma.

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, no exercício das atribuições que me são conferidas, DECIDO:

1. ANULAR o Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 016/2026, desde o instrumento convocatório, com fundamento nos arts. 71, inciso II, 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, restando sem efeito todos os atos subsequentes, inclusive o julgamento das propostas, a adjudicação e a homologação de 17 de julho de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.08.05 15:47:05 -03'00'

2. DECLARAR a NULIDADE do Contrato nº 100/2026, celebrado em 20 de julho de 2026, com efeitos retroativos à data de sua celebração, na forma do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

3. TORNAR SEM EFEITO, em caráter definitivo, a Ordem de Serviço expedida em 20 de julho de 2026, já cautelarmente sustada pela Decisão Administrativa nº 001/2026.

4. CONSIGNAR, para todos os efeitos de direito, que os vícios ora reconhecidos são anteriores e alheios à conduta da contratada; que NÃO LHE É IMPUTADA qualquer irregularidade; que a presente invalidação NÃO ENSEJA a aplicação de sanção administrativa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, tampouco registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 do mesmo diploma; e que, não tendo havido início de execução nem pagamento, inexiste valor devido a título de objeto executado, permanecendo ressalvado à contratada o direito de haver eventuais prejuízos que venha a comprovar regularmente, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

5. DETERMINAR aos setores de contabilidade, execução orçamentária e tesouraria o cancelamento de eventual nota de empenho emitida em razão do Contrato nº 100/2026 e a manutenção da vedação de qualquer ato de liquidação ou pagamento a ele referente.

6. DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União, veículos em que foram divulgados os extratos do Contrato nº 100/2026, bem como o registro da invalidação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, com a devida atualização da situação do registro contratual, em atenção aos arts. 91, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

7. DETERMINAR a comunicação formal desta decisão ao órgão concedente do Convênio nº 989245/2025, acompanhada do cronograma de realização do novo procedimento licitatório, para fins de ajuste do cronograma de execução do plano de trabalho, na forma da legislação de regência das transferências voluntárias.

8. DETERMINAR a comunicação desta decisão ao Controle Interno do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para conhecimento.

9. INTIMAR a contratada e os demais licitantes do teor desta decisão.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.08.05 15:47:23 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Governo e à Secretaria Municipal de Planejamento, bem como à equipe de contratação, a imediata deflagração de novo procedimento licitatório destinado à execução do objeto conveniado, com refazimento integral da fase preparatória — Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência e pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 —, observadas rigorosamente as diretrizes constantes do capítulo VI do Parecer Jurídico nº 024/2026 – PGM/SJP, especialmente quanto ao parcelamento do objeto, à não utilização do Sistema de Registro de Preços, à definição unívoca do regime de participação, à inserção das cláusulas de vinculação ao convênio e à observância da legislação eleitoral no planejamento do cronograma de execução.

11. DETERMINAR que os autos do novo procedimento sejam submetidos à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica prévia, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, antes da publicação do respectivo instrumento convocatório.

12. DETERMINAR, por fim, a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017, com as anotações de praxe.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

São João do Paraíso – MA, 05 de agosto de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.08.05 15:47:47 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 350
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026-SRP

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, com sede na Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena-MA - CEP: 65.208-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representada pela Secretária, nomeada Sra. Karen Weba Almeida Lobato, Secretária Municipal de Saúde, pela Portaria nº 138/GAB, de 01 de janeiro de 2025, nomeada Sra. Rosinelba Pereira Ferreira, Secretária de Educação, pela Portaria nº 137/GAB, de 01 de janeiro de 2025, nomeada Sra. Maria José Ribeiro Oliveira, Secretária de Administração e Finanças pela Portaria nº 139/2025-GAB, de 01 de janeiro de 2025, nomeado Sr. João de Deus Dias Marques, Secretario municipal de agricultura, pesca. aquicultura e do desenvolvimento econômico, pela Portaria nº 140/2025 - GAB, de 02 de janeiro de 2025, nomeada Sra. Marilza Celia Costa Silva, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, pela Portaria nº 146/2025 - GAB, de 02 de janeiro de 2025, nomeado Sr. João Fagundes Pinheiro Peixoto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, pela Portaria nº 135/2025 - GAB, de 02 de janeiro de 2025, nomeado Sr. Raimundo Nonato Sousa Pereira, Chefe de Gabinete, pela Portaria nº 134/2025 - GAB, de 02 de janeiro de 2025, nomeado Sr. Armando Luis Barros Roland Lobato, Secretário municipal de meio ambiente, saneamento e abastecimento de agua, pela Portaria nº 143/GAB, de 01 de janeiro de 2025, nomeado Sr. Fabiano Froes Abreu, Secretário Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, pela Portaria nº 145/GAB, de 01 de janeiro de 2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada no DOEMA-Diário Oficial do Estado do Maranhão, DOM-Diário Oficial do Município e no Jornal O IMPARCIAL do dia 29/05/2026, com o processo administrativo n.º 742/2026, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas esta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Municipal nº 08/2024 e em conformidade com as disposições a seguir. Do objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual Locação de veículos, de interesse do Município de Santa Helena/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as indicadas no Anexo I da presente Ata. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Karen Weba Almeida Lobato.

Empresa Fornecedora
CNPJ: 15.987.234/0001-41; Razão Social: J D AMORIM LTDA
Endereço: Rua 05, S/N, Vila Antônio Weba.
Cidade: Santa Helena ; UF: MA; CEP: 65.208-000
Endereço Eletrônico: jainaracontabil@gmail.com; Telefone: (98) 98801 - 5912
Representante: Jakson Dias Amorim ; CPF: 004.xxx.643-xx
Item; Especificação; Und; Qtd.; Marca; Meses ; V. Unit (R$) ; V. Total (R$)

1; Veículo tipo caminhonete cabine simples ou similar ou superior, capacidade para 03 passageiros com motorista, em perfeito estado, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível óleo diesel, quilometragem livre. O motorista tem de ser habilitado com a CNH específica para o veículo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre e combustível por conta do contratante.; Und; 11; chevrolet; 12; 73.428,85 ; 881.146,20

2; Veículo: Utilitário Tipo Pick-Up/Caminhoneta, 04 (quatro) Portas, Ar condicionado, e capacidade para 05 passageiros, combustível: Diesel ou Gasolina. com TODA documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como, cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco. O motorista tem de ser habilitado com a CNH específica para o veículo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre e combustível por conta do contratante.; Und; 21; fiat; 12; 176.228,85 ; 2.114.746,20

3; Veículo tipo utilitário tipo minivan, modelo Doblô (ou similar), com motorização mínima 1.8. capacidade para 07 (sete) passageiros sentados, 04 portas, flex, com motorista, em perfeito estado. dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. O motorista tem de ser habilitado com a CNH específica para o veículo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre e combustível por conta do contratante; Und; 4; fiat; 12; 31.367,80 ; 376.413,60

4; Veículo: Carro de passeio com motorista que comporte até 05 pessoas, motor 1.0 a 1.6, tração dianteira, Flex, completo com ar-condicionado, direção hidráulica, com TODA documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como, cinto de segurança. extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco. O motorista tem de ser habilitado com a CNH específica para o veículo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre e combustível por conta do contratante.; Und; 9; citroen; 12; 62.287,83 ; 747.453,96

5; Motocicleta Motor 125/150 CC, Ano/Modelo 2017/2018, movida a gasolina.; Und; 7; yamaha; 12; 17.929,94 ; 215.159,28

6; Caçamba toco basculante 06M³, em perfeito estado de conservação e rodagem, com fabricação (mínimo) 2011/2017. Contendo todos os itens de segurança obrigatórios por lei, com motorista, manutenção de peças por conta do contratado, devendo o veículo ficar em tempo integral à disposição do Município. Motor a Diesel. O motorista tem de ser habilitado com a CNH específica para o veículo, quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre e combustível por conta do contratante.; Und; 10; mercedes benz; 12; 80.580,30 ; 966.963,60

7; Caminhão basculante truck capacidade 10m³, com motorista em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível óleo diesel, quilometragem livre. O motorista tem de ser habilitado com a CNH específica para o veículo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre e combustível por conta do contratante.; Und; 4; mercedes benz; 12; 58.628,92 ; 703.547,04

8; Caminhão tipo pipa com capacidade para 12.000 litros com bomba acionada por cardan sem motor diesel auxiliar, na cor branca. Veículo de carga pesada PBT 22.000 kg ou mais. O motorista tem de ser habilitado com a CNH específica para o veículo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre e combustível por conta do contratante.; Und; 1; volkswagen; 12; 14.386,49 ; 172.637,88

9; Caminhão carroceria aberta até 10 toneladas, cabine simples com capacidade para um motorista e dois ajudantes, com Ar-condicionado e direção hidráulica. Carroceria aberta com capacidade de carga mínima de 02 toneladas e máxima de 03 toneladas. Motor a Diesel, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatorios por Lei. O motorista tem de ser habilitado com a CNH específica para o veículo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre e combustível por conta do contratante.; Und; 1; volkswagen; 12; 10.775,50 ; 129.306,00

10; Caminhão Tipo 3/4, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 150 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, tração 4x2, direção hidráulica ou similar, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 8.000 kg, carga útil mínima de 5.000 kg. O motorista tem de ser habilitado com a CNH específica para o veículo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre e combustível por conta do contratante.; Und: 1; volkswagen; 12; 8.399,79 ; 100.797,48

11; Caminhão Baú até 10 toneladas cabine simples com capacidade para um motorista e dois ajudantes, com Ar-condicionado e direção hidráulica. Carroceria fechada com capacidade de carga mínima de 01 toneladas e máxima de 02 toneladas. Motor a Diesel, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei. O motorista tem de ser habilitado com a CNH específica para o veículo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre e combustível por conta do contratante.; Und; 2; volkswagen; 12; 24.355,60 ; 292.267,20

Valor Total: 6.700.438,44

Santa Helena - MA, 5 de agosto de 2026.
KAREN WEBA ALMEIDA LOBATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2026 - CPL PROCESSO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026/CPL/SRP/SEMAD validade 12 (mês) a partir de 13/04/2026 a 13/04/2027.
Pelo presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replantio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação, capinas, roço e poda de arvores para atendimento da Secretaria Municipal de Administração (ruas, Avenidas e Logradouros Públicos), Secretaria Municipal de Educação (Unidades Escolares) Secretaria Municipal de Saúde (Unidades Básica de Saúde) Secretaria Municipal de Assistência Social (Cras e Creas) , conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na integra no portal da transparência da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA, site: www.sao domingosdomaranhao.ma@gov.br e Sistema SINC CONTRATA/TCE - MA. Fornecedor M. LACERDA MARROCOS (M & M MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUMERSAS) CNPJ nº 32.206.598/0001-66.
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social São Domingos do Maranhão - Maranhão (MA), 13 de abril de 2026. Renan da Silva Araújo.Assessor de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2026

Anulação de Procedimento Licitatório e Declaração de Nulidade de Contrato Administrativo - Processo Administrativo: nº 2026.05.13.0017 - Pmsjp, Procedimento: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 016/2026, Contrato: nº 100/2026, de 20 de Julho de 2026, Contratada: Feltec Distribuidora e Representações Ltda., Cnpj nº 27.240.015/0001-83, Fonte de Custeio: Convênio nº 989245/2025, I - do Relatório Cuidam os Autos do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 016/2026, Homologado Em 17 de Julho de 2026 Em Favor da Empresa Acima Qualificada, do Qual Resultou O Contrato nº 100/2026, Celebrado Em 20 de Julho de 2026, No Valor de R$ 742.399,80, Custeado Pelo Convênio nº 989245/2025, Firmado Com A Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social. Submetidos os Autos A Exame de Legalidade, Sobreveio O Parecer Jurídico nº 024/2026 - Pgm/Sjp, Que Identificou Vícios No Instrumento Convocatório e Na Estruturação do Procedimento, Concluiu Pela Impossibilidade de Seu Saneamento e Opinou Pela Anulação do Certame e Pela Declaração de Nulidade do Contrato, Precedidas da Manifestação Prévia dos Interessados Exigida Pelo Art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Pela Decisão Administrativa nº 001/2026, Esta Autoridade Acolheu O Referido Parecer, Suspendeu Cautelarmente A Execução do Contrato nº 100/2026, Sustou os Efeitos da Ordem de Serviço Expedida Em 20 de Julho de 2026 e Determinou A Intimação da Contratada e dos Demais Licitantes Para Manifestação No Prazo de 5 (Cinco) Dias Úteis. Intimada A Contratada Em 27/07/2026, e Cientificados os Demais Licitantes, Decorreu O Prazo Legal Sem Que Fosse Apresentada Qualquer Manifestação. Conforme Certidão Acostada Aos Autos. Retornaram os Autos à Procuradoria Geral do Município, Que Se Manifestou Conclusivamente, Ratificando os Termos do Parecer Originário e Opinando Pela Invalidação. É O Relatório. Passo A Decidir. II - da Fundamentação Preliminarmente, Tenho Por Integralmente Atendida A Exigência do Art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A Oportunidade de Manifestação Foi Regularmente Franqueada à Contratada e Aos Demais Licitantes, Com Entrega de Cópia do Parecer Que Fundamenta A Medida e Com Vista Franqueada dos Autos. O Não Exercício da Faculdade Não Obsta O Prosseguimento do Feito, Tendo-Se Por Exaurida A Fase de Contraditório Prévio. No Mérito, Subsistem Íntegros os Fundamentos do Parecer Jurídico nº 024/2026 - Pgm/Sjp, Que Ora Reafirmo e Adoto Como Razão de Decidir, e Que Se Sintetizam Nos Termos Seguintes. O Instrumento Convocatório Apresenta Disposições Contraditórias Entre Si Sobre Elementos Nucleares do Procedimento: O Regime de Participação, Uma Vez Que O Quadro-Resumo Afasta A Exclusividade A Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Enquanto O Item 3.5 A Institui; O Critério de Julgamento, Dado Que O Preâmbulo e O Item 5.1.1 Fixam O Menor Preço Global do Lote Único Ao Passo Que O Item 1.2 e O Anexo V Estruturam A Disputa Por Itens; e O Modo de Disputa, Porquanto O Edital Disciplina Cumulativamente os Ritos do Modo Aberto e do Modo Aberto e Fechado. Tais Disposições Incidem Sobre Aquilo Que Condiciona A Própria Formulação das Propostas, Comprometendo O Julgamento Objetivo e A Previsibilidade Procedimental, Na Forma dos Arts. 5º, 33 e 56, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. Soma-Se A Isso A Inadequação do Sistema de Registro de Preços A Objeto Único, Certo e Previamente Quantificado No Plano de Trabalho do Convênio, Fora das Hipóteses do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, Tanto Assim Que Não Chegou A Ser Formalizada Ata de Registro de Preços, Passando-Se da Homologação Diretamente à Contratação. Acresce, Por Fim, A Ausência, Nos Autos, da Demonstração Técnica e Econômica Exigida Pelos Arts. 40, Inciso V, Alínea "B", e 47, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União Para Afastar A Regra do Parcelamento Em Objeto Que Agrega Naturezas Heterogêneas. os Vícios Não Comportam Saneamento. A Correção das Disposições Contraditórias Imporia, Por Força do Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, A Republicação do Edital Com Reabertura Integral do Prazo, Providência Inviável Após A Apresentação, O Julgamento e A Adjudicação das Propostas. As Opções Relativas Ao Procedimento Auxiliar e Ao Não Parcelamento, Por Sua Vez, Foram Tomadas Na Fase Preparatória, e Sua Motivação Não Se Restabelece Por Ato Posterior Sem Tornar-Se Meramente Aparente. Presente, Pois, A Ilegalidade Insanável, Incide O Poder-Dever de Autotutela Consagrado Nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e Positivado No Art. 71, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Quanto Ao Juízo de Ponderação Exigido Pelo Art. 147 da Lei nº 14.133/2021, Reafirmo Que Ele É Integralmente Favorável à Invalidação. A Vigência do Convênio nº 989245/2025 Estende-Se Até 24 de Dezembro de 2028, Com Prestação de Contas Admitida Até 22 de Fevereiro de 2029, Lapso Amplamente Suficiente Para Novo Procedimento e Para A Execução Integral do Objeto, Sem Risco de Devolução de Recursos Ou de Frustração da Política Pública Financiada. Não Houve Início de Execução Contratual Nem Desembolso de Recursos Públicos, Inexistindo Custos de Deterioração Ou de Desmobilização A Considerar. O Objeto, de Natureza Recreativa, Não Configura Serviço Público Essencial. e O Custo do Novo Certame Limita-Se Ao Dispêndio Administrativo Ordinário, Compensado Pela Perspectiva de Contratação Mais Vantajosa Mediante Parcelamento e Ampliação da Disputa. A Invalidação Opera Retroativamente, Nos Termos do Art. 148 da Lei nº 14.133/2021. Registro, Por Fim, Que os Vícios São Anteriores e Alheios à Conduta da Contratada, O Que Afasta Qualquer Imputação de Irregularidade à Sua Pessoa e Preserva O Direito de Que Trata O Art. 149 do Mesmo Diploma. III - da Decisão Ante O Exposto, No Exercício das Atribuições Que Me São Conferidas, Decido: 1. Anular O Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 016/2026, Desde O Instrumento Convocatório, Com Fundamento Nos Arts. 71, Inciso II, 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021 e Nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, Restando Sem Efeito Todos os Atos Subsequentes, Inclusive O Julgamento das Propostas, A Adjudicação e A Homologação de 17 de Julho de 2026. 2. Declarar A Nulidade do Contrato nº 100/2026, Celebrado Em 20 de Julho de 2026, Com Efeitos Retroativos à Data de Sua Celebração, Na Forma do Art. 148 da Lei nº 14.133/2021. 3. Tornar Sem Efeito, Em Caráter Definitivo, A Ordem de Serviço Expedida Em 20 de Julho de 2026, Já Cautelarmente Sustada Pela Decisão Administrativa nº 001/2026. 4. Consignar, Para Todos os Efeitos de Direito, Que os Vícios Ora Reconhecidos São Anteriores e Alheios à Conduta da Contratada; Que Não Lhe É Imputada Qualquer Irregularidade; Que A Presente Invalidação Não Enseja A Aplicação de Sanção Administrativa Prevista No Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Tampouco Registro No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) Ou No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Na Forma do

PMSJP
FL.(S) 354
RÚBRICA:

Art. 161 do Mesmo Diploma; e Que, Não Tendo Havido Início de Execução Nem Pagamento, Inexiste Valor Devido A Título de Objeto Executado, Permanecendo Ressalvado à Contratada O Direito de Haver Eventuais Prejuízos Que Venha A Comprovar Regularmente, Nos Termos do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021. 5. Determinar Aos Setores de Contabilidade, Execução Orçamentária e Tesouraria O Cancelamento de Eventual Nota de Empenho Emitida Em Razão do Contrato nº 100/2026 e A Manutenção da Vedação de Qualquer Ato de Liquidação Ou Pagamento A Ele Referente. 6. Determinar A Publicação Desta Decisão No Diário Oficial dos Municípios e No Diário Oficial da União, Veículos Em Que Foram Divulgados os Extratos do Contrato nº 100/2026, Bem Como O Registro da Invalidação No Portal Nacional de Contratações Públicas (Pncp) e No Sítio Oficial do Município, Com A Devida Atualização da Situação do Registro Contratual, Em Atenção Aos Arts. 91, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021. 7. Determinar A Comunicação Formal Desta Decisão Ao Órgão Concedente do Convênio nº 989245/2025, Acompanhada do Cronograma de Realização do Novo Procedimento Licitatório, Para Fins de Ajuste do Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, Na Forma da Legislação de Regência das Transferências Voluntárias. 8. Determinar A Comunicação Desta Decisão Ao Controle Interno do Município e Ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Para Conhecimento. 9. Intimar A Contratada e os Demais Licitantes do Teor Desta Decisão. 10. Determinar à Secretaria Municipal de Governo e à Secretaria Municipal de Planejamento, Bem Como à Equipe de Contratação, A Imediata Deflagração de Novo Procedimento Licitatório Destinado à Execução do Objeto Conveniado, Com Refazimento Integral da Fase Preparatória - Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços Na Forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 -, Observadas Rigorosamente As Diretrizes Constantes do Capítulo Vi do Parecer Jurídico nº 024/2026 - Pgm/Sjp, Especialmente Quanto Ao Parcelamento do Objeto, à Não Utilização do Sistema de Registro de Preços, à Definição Unívoca do Regime de Participação, à Inserção das Cláusulas de Vinculação Ao Convênio e à Observância da Legislação Eleitoral No Planejamento do Cronograma de Execução. 11. Determinar Que os Autos do Novo Procedimento Sejam Submetidos à Procuradoria Geral do Município Para Análise Jurídica Prévia, Na Forma do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, Antes da Publicação do Respectivo Instrumento Convocatório. 12. Determinar, Por Fim, A Juntada Desta Decisão Aos Autos do Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017, Com As Anotações de Praxe.

São João do Paraíso - MA, 5 de agosto de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE ANULAÇÃO

ANULAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.05.13.0017-PMSJP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
CONTRATADA: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

O Município de São João do Paraíso/Ma, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e A Empresa Feltec Distribuidora e Representações Ltda, Inscrita No Cnpj nº 27.240.015/0001-83, Resolvem Formalizar A Extinção da Relação Contratual Nos Termos das Cláusulas Seguintes: Cláusula Primeira - do Objeto e Fundamentação O Presente Instrumento Visa Formalizar A Anulação Integral do Contrato nº 100/2026, Originado do Pregão Eletrônico Srp nº 016/2026, Com Efeitos Retroativos à Data de Sua Celebração, Em Estrito Cumprimento Ao Poder-Dever de Autotutela Administrativa e Ao Amparo dos Artigos 71, Iii, 147, 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021, Bem Como Nas Conclusões do Parecer Jurídico nº 024/2026 - Pgm. Cláusula Segunda - da Motivação Jurídica A Invalidação do Ajuste Decorre do Reconhecimento Administrativo de Ilegalidades Insanáveis Na Instrução do Certame e Na Formalização do Instrumento, Consubstanciadas No Desvio de Finalidade Procedimental (Uso Simulado do Srp), Descompasso Material do Objeto Contratado Em Relação Ao Licitado, Vício de Competência Na Subscrição e Manifesto Risco de Violação às Vedações da Legislação Eleitoral Vigente. Cláusula Terceira - da Ausência de Ônus e Indenizações-Considerando A Premissa Fática e Documental de Que Não Houve Repasse de Recursos Federais Nem Qualquer Início de Execução Material Ou Entrega de Bens Até A Presente Data, As Partes Declaram A Inexistência de Saldos Financeiros A Liquidar, Indenizações Devidas Ou Despesas de Desmobilização A Indenizar, Operando-Se A Extinção Sem Quaisquer Ônus Mútuos (Art. 149 da Lei nº 14.133/2021). Cláusula Quarta - da Quitação Plena-Com A Assinatura Deste Instrumento e Decorrido O Prazo Regular de Contraditório, As Partes Dão-Se Mútua, Plena e Geral Quitação das Obrigações Originárias do Contrato nº 100/2026, Nada Mais Tendo A Reclamar Em Juízo Ou Fora Dele A Respeito do Objeto Anulado. e, Por Estarem de Pleno Acordo, Firmam O Presente Termo Em 02 (Duas) Vias de Igual Teor e Forma.

São João do Paraíso - MA, 27 de Julho de 2026
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

No Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2026, Seção 3, página 223, onde se lê: "17 de agosto de 2026, às 09:00 horas", leia-se: "21 de agosto de 2026, às 09:01 horas".

São Pedro dos Crentes - MA, 6 de agosto de 2026.
CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 12/2025-SINFRA (SRP). CONTRATO DE Nº 136/2026 Contrato de nº 136/2026. Contratante: O Município de Sítio Novo/Ma, Inscrito No Cnpj: 05.Xxx.Xxx/0001-64, Contratado: Arss Construcoes Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado Inscrita No Cnpj Sob O nº 23.Xxx.Xxx/0001-03, Com Sede Na Rua Cezaltino Mota, S/N, Centro, Sitio Novo/Ma. Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada Para A Realização de Serviços de Restauração de Estradas Vicinais No Município de Sítio Novo - Ma (Restauração de Trechos de Estradas Vicinais Que Ligam O Povoado Boa Lembrança A Divisa Com O Município de São Pedro dos Crentes- Extensão Total = 10,10km). Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0020.3113.0000 - Abertura/Melhoria/Recuperação de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos Vigencia Contratual: O Prazo de Vigência Deste Termo de Contrato É Aquele Fixado No Termo de Referência, Com Inicio Na Data de Assinatura e Encerramento Em 31/12/2026, Prorrogável Na Forma do Artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021. Valor Contratual: O Valor do Presente Termo de Contrato É R$ 201.636,70 (Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais, e Setenta Centavos).

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CORREÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024 - FNDE

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público aos interessados que a administração municipal que o Município de Aripuanã faz Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, visando à aquisição de kits de material escolar destinados ao atendimento dos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Aripuanã/MT, em conformidade com o Termo de Compromisso PAR nº 201804253-8 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, §§ 2º e 6º, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã/MT., originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 17/2026. No qual tem como fornecedor a empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ N.º 79.788.766/0027-71, totalizando este processo no valor de R$ 42.360,88 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã/MT, 6 de agosto de 2026.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB-50 - NOVO PAC, EM CONFORMIDADE COM O ANTEPROJETO, DIRETRIZES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 987220/2025/MCIDADES/CAIXA, em favor da empresa CICERO JOSE DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 01.803.903/0001-73, com valor adjudicado de R$ 2.498.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Itiquira/MT, 27 de julho de 2026.
FABIANO DALLA VALLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 581/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026. Parceiro Público: Município De Juara/Mt, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No Cnpj/Mf Sob N.º 15.072.663/0001-99, Com Sede Na Rua Niterói, N.º 81-N, Centro, Nesta Cidade De Juara/Mt, Neste Ato Devidamente Representado Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, Brasileiro, Portador Da Cédula De Identidade N.º 6xxxx8 Ssp/Mt E Inscrito No Cpf/Mf Sob O N.º Xxx.440.Xxx-87, Residente E Domiciliado Neste Município De Juara/Mt.Parceira: Zuzelinda Maria De Oliveira Me, Inscrita Com O Cnpj: 13.238.186/0001-63, Com Sede Na Rua Joaquim Pereira Pinto Nº 213 Cep: 03.226.070, Bairro: Jardim Avelino/Sp, Representada Pela Sra Zuzelinda Maria De Oliveira Portadora Do Rg Nº 20xxx01 Ssp/Sp, Inscrita No Cpf Nº. 128.Xxx.Xxx-05, Telefone (11) 2379-6991 Ou 4338-9385 - E-Mail: Jcsasscontabil@Gmail.Com.Objeto: Contratação Do Artista Reginaldo Sama, Para Realizacão De Apresentação Artistica Musical No Municipio De Juara/Mt, Com Duração De 1h30m. Termo De Convenio Nº 1948/2026 - Processo Nº Secel-Pro-2026/03798, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.Valor Global: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)Vigência: O Prazo De Vigência Da Contratação Será De 180 (Cento E Oitenta Dias), Contados A Partir Da Data De Assinatura Do Contrato, Sendo Assim Vigorará Até 02.01.2027.Assinatura: 02 De Julho De 2026.

CONTRATO Nº 582/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026. Parceiro Público: Município De Juara/Mt, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No Cnpj/Mf Sob N.º 15.072.663/0001-99, Com Sede Na Rua Niterói, N.º 81-N, Centro, Nesta Cidade De Juara/Mt, Neste Ato Devidamente Representado Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, Brasileiro, Portador Da Cédula De Identidade N.º 6xxxx8 Ssp/Mt E Inscrito No Cpf/Mf Sob O N.º Xxx.440.Xxx-87, Residente E Domiciliado Neste Município De Juara/Mt.Parceira: Fs Gava Producao Artistica Eireli, Inscrita Com O Cnpj: 32.523.135/0001-28, Com Sede Na Avenida: Deputado Jamel Cecílio, Nº 2496, Quadra B22 Lote 4e Sala A-94 Cond. New Business Style, Cep: 74.810.100, Bairro: Jd Goias Em Goiania/Go, Representada Pela Sra Fernanda Soares Gava, Portadora Do Rg Nº 2xxxx99 Sptc /Es, Inscrita No Cpf Nº. 124.Xxx.Xxx-83, Telefone (62) 3434-6278 - E-Mail: Contatofsgava@Gmail.Com.Objeto: Contratação Do Artista Reginaldo Sama, Para Realizacão De Apresentação Artistica Musical No Municipio De Juara/Mt, Com Duração De 1h30m. Termo De Convenio Nº 1948/2026 - Processo Nº Secel-Pro-2026/03798, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.Valor Global: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)Vigência: O Prazo De Vigência Da Contratação Será De 180 (Cento E Oitenta Dias), Contados A Partir Da Data De Assinatura Do Contrato, Sendo Assim Vigorará Até 03.01.2027.Assinatura: 03 De Julho De 2026.

CONTRATO Nº 583/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026. Parceiro Público: Município De Juara/Mt, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No Cnpj/Mf Sob N.º 15.072.663/0001-99, Com Sede Na Rua Niterói, N.º 81-N, Centro, Nesta Cidade De Juara/Mt, Neste Ato Devidamente Representado Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, Brasileiro, Portador Da Cédula De Identidade N.º 6xxxx8 Ssp/Mt E Inscrito No Cpf/Mf Sob O N.º Xxx.440.Xxx-87, Residente E Domiciliado Neste Município De Juara/Mt.Parceira: Hermann Producao Cultural Ltda, Inscrita Com O Cnpj: 47.967.202/0001-70, Com Sede Na Rua Governador Pedro Pedrossian, 1268, Bloco F, Apto 301-A, Centro-Sul. Cep: 78.110-069, Várzea Grande/Mt, Representada Pelo Sr Alysson Jorge Rodrigues Pommot, Portador Do Rg Nº 1xxxxx57 Sj/Mt, Inscrito No Cpf Nº. 828.Xxx.Xxx-87, Telefone (65) 9336-6635 - E-Mail: Hermmanproducao cultural@Gmai.Com.Objeto: Contratação Do Artista Reginaldo Sama, Para Realizacão De Apresentação Artistica Musical No Municipio De Juara/Mt, Com Duração De 1h30m. Termo De Convenio Nº 1948/2026 - Processo Nº Secel-Pro-2026/03798, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.Valor Global: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)Vigência: O Prazo De Vigência Da Contratação Será De 180 (Cento E Oitenta Dias), Contados A Partir Da Data De Assinatura Do Contrato, Sendo Assim Vigorará Até 03.01.2027. Assinatura: 03 De Julho De 2026.

CONTRATO Nº 584/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026. Parceiro Público: Município De Juara/Mt, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No Cnpj/Mf Sob N.º 15.072.663/0001-99, Com Sede Na Rua Niteroi, N.º 81-N, Centro, Nesta Cidade De Juara/Mt, Neste Ato Devidamente Representado Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, Brasileiro, Portador Da Cédula De Identidade N.º 6xxxx8 Ssp/Mt E Inscrito No Cpf/Mf Sob O N.º Xxx.440.Xxx-87, Residente E Domiciliado Neste Município De Juara/Mt.Parceira: J A Castilho Ltda - Me, Inscrita Com O Cnpj: 13.028.292/0001-12, Com Sede Na Avenida Rio Grande Do Sul, 1264, Centro. Cep: 78.560-000, Porto Dos Gaúchos/Mt, Representada Pelo Sr

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302026080700224

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social e exercer o controle social da execução dos recursos destinados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial por meio do cofinanciamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 06 de julho de 2026, conforme Ata nº 04/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Solicitação do Cofinanciamento da Política Municipal de Assistência Social, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Azeitão – MA, destinado ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 2º Aprovar a solicitação de recursos de cofinanciamento junto ao ente concedente, conforme os critérios e normas estabelecidos na legislação vigente, para execução das ações previstas no Plano aprovado.
Art. 3º Os recursos, quando disponibilizados, serão executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e as normas que regulamentam a execução financeira e orçamentária dos recursos do SUAS.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social a execução física e financeira dos recursos recebidos, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle social.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Domingos do Azeitão – MA, 07 de julho de 2026.

RAYLA FRANCISCA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 9f58a0b255968d5a9641f4136929b7fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 096.01.1.001/2026 - SEINFRA

PMSJP
FLS (5)
Nº 852
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025 – CPL/PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025-SRP
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2025 - SRP
TERMO DE CONTRATO Nº 096.01.1.001/2026 - SEINFRA
CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.922.844.0001-77, sediada na AVENIDAJOSÊ O LAVO SAMPAIO, 1325, SALA 003, CENTRO, PRESIDENTE OUTRA -MA, neste ato representada pelo Sr. VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA, brasileiro, empresário, portador(a) da Cld 1la de Identidade/ RG: 055473742015-9 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob o nº 730.714.982-68, residente e domiciliado(a) em ENDEREÇO: RUA DIOLINO BARROS, 194, BAIRRO PAULO FALCAO, Presidente Dutra - MA.
OBJETO: Contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos serviços de Recapeamento asfáltica em vias públicas, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria: U.O. 0501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos / F.P. 15.451.0003.1.001 – Const. Recuperação de Ruas, Praças, Parques e Jardins / C.E. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / F.R. 1500000000– Recursos não Vinculados de Impostos – LOA 2026
VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R$** 2.650.219,42 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026
Prazo Contratual: 12 (doze) meses

São Francisco do Maranhão/MA, 13 de julho de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 87c103f9c0017073675f321c10a03570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2026.05.13.0017 – PMSJP
PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 016/2026
CONTRATO: nº 100/2026, de 20 de julho de 2026
CONTRATADA: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 27.240.015/0001-83
FONTE DE CUSTEIO: Convênio nº 989245/2025

I - DO RELATÓRIO
Cuidam os autos do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 016/2026, homologado em 17 de julho de 2026 em favor da empresa acima qualificada, do qual resultou o Contrato nº 100/2026, celebrado em 20 de julho de 2026, no valor de R$ 742.399,80, custeado pelo Convênio nº 989245/2025, firmado com a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.
Submetidos os autos a exame de legalidade, sobreveio o Parecer Jurídico nº 024/2026 – PGM/SJP, que identificou vícios no instrumento convocatório e na estruturação do procedimento, concluiu pela impossibilidade de seu saneamento e opinou pela anulação do certame e pela declaração de nulidade do contrato, precedidas da manifestação prévia dos interessados exigida pelo art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Pela Decisão Administrativa nº 001/2026, esta autoridade acolheu o referido parecer, suspendeu cautelarmente a execução do Contrato nº

100/2026, sustou os efeitos da Ordem de Serviço expedida em 20 de julho de 2026 e determinou a intimação da contratada e dos demais licitantes para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PMSJP
Fls. (s)
Nº 353
RUBRICA:

Intimada a contratada em **27/07/2026**, e cientificados os demais licitantes, decorreu o prazo legal sem que fosse apresentada qualquer manifestação, conforme certidão acostada aos autos. Retornaram os autos à Procuradoria Geral do Município, que se manifestou conclusivamente, ratificando os termos do parecer originário e opinando pela invalidação.

É o relatório. Passo a decidir.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, tenho por integralmente atendida a exigência do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A oportunidade de manifestação foi regularmente franqueada à contratada e aos demais licitantes, com entrega de cópia do parecer que fundamenta a medida e com vista franqueada dos autos. O não exercício da faculdade não obsta o prosseguimento do feito, tendo-se por exaurida a fase de contraditório prévio.

No mérito, subsistem íntegros os fundamentos do Parecer Jurídico nº 024/2026 – PGM/SJP, que ora reafirmo e adoto como razão de decidir, e que se sintetizam nos termos seguintes.

O instrumento convocatório apresenta disposições contraditórias entre si sobre elementos nucleares do procedimento: o regime de participação, uma vez que o quadro-resumo afasta a exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte enquanto o item 3.5 a institui; o critério de julgamento, dado que o preâmbulo e o item 5.1.1 fixam o menor preço global do lote único ao passo que o item 1.2 e o Anexo V estruturam a disputa por itens; e o modo de disputa, porquanto o edital disciplina cumulativamente os ritos do modo aberto e do modo aberto e fechado. Tais disposições incidem sobre aquilo que condiciona a própria formulação das propostas, comprometendo o julgamento objetivo e a previsibilidade procedimental, na forma dos arts. 5º, 33 e 56, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Soma-se a isso a inadequação do Sistema de Registro de Preços a objeto único, certo e previamente quantificado no Plano de Trabalho do convênio, fora das hipóteses do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, tanto assim que não chegou a ser formalizada Ata de Registro de Preços, passando-se da homologação diretamente à contratação. Acresce, por fim, a ausência, nos autos, da demonstração técnica e econômica exigida pelos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União para afastar a regra do parcelamento em objeto que agrega naturezas heterogêneas.

Os vícios não comportam saneamento. A correção das disposições contraditórias imporia, por força do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a republicação do edital com reabertura integral do prazo, providência inviável após a apresentação, o julgamento e a adjudicação das propostas. As opções relativas ao procedimento auxiliar e ao não parcelamento, por sua vez, foram tomadas na fase preparatória, e sua motivação não se restabelece por ato posterior sem tornar-se meramente aparente.

Presente, pois, a ilegalidade insanável, incide o poder-dever de autotutela consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e positivado no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao juízo de ponderação exigido pelo art. 147 da Lei nº 14.133/2021, reafirmo que ele é integralmente favorável à invalidação. A vigência do Convênio nº 989245/2025 estende-se até 24 de dezembro de 2028, com prestação de contas admitida até 22 de fevereiro de 2029, lapso amplamente suficiente para novo procedimento e para a execução integral do objeto, sem risco de devolução de recursos ou de frustração da política pública financiada. Não houve início de execução contratual nem desembolso de recursos públicos, inexistindo custos de deterioração ou de desmobilização a considerar. O objeto, de natureza recreativa, não configura serviço público essencial. E o custo do novo certame limita-se ao dispêndio administrativo ordinário, compensado pela perspectiva de contratação mais vantajosa mediante parcelamento e ampliação da disputa.

A invalidação opera retroativamente, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021. Registro, por fim, que os vícios são anteriores e alheios à conduta da contratada, o que afasta qualquer imputação de irregularidade à sua pessoa e preserva o direito de que trata o art. 149 do mesmo diploma.

III - DA DECISÃO

Ante o exposto, no exercício das atribuições que me são conferidas, DECIDO:

1. ANULAR o Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 016/2026, desde o instrumento convocatório, com fundamento nos arts. 71, inciso II, 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, restando sem efeito todos os atos subsequentes, inclusive o julgamento das propostas, a adjudicação e a homologação de 17 de julho de 2026.

2. DECLARAR a NULIDADE do Contrato nº 100/2026, celebrado em 20 de julho de 2026, com efeitos retroativos à data de sua celebração, na forma do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

3. TORNAR SEM EFEITO, em caráter definitivo, a Ordem de Serviço expedida em 20 de julho de 2026, já cautelarmente sustada pela Decisão Administrativa nº 001/2026.

4. CONSIGNAR, para todos os efeitos de direito, que os vícios ora reconhecidos são anteriores e alheios à conduta da contratada; que NÃO LHE É IMPUTADA qualquer irregularidade; que a presente invalidação NÃO ENSEJA a aplicação de sanção administrativa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, tampouco registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 do mesmo diploma; e que, não tendo havido início de execução nem pagamento, inexiste valor devido a título de objeto executado, permanecendo ressalvado à contratada o direito de haver eventuais prejuízos que venha a comprovar regularmente, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

5. DETERMINAR aos setores de contabilidade, execução orçamentária e tesouraria o cancelamento de eventual nota de empenho emitida em razão do Contrato nº 100/2026 e a manutenção da vedação de qualquer ato de liquidação ou pagamento a ele referente.

6. DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União, veículos em que foram divulgados os extratos do Contrato nº 100/2026, bem como o registro da invalidação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, com a devida atualização da situação do registro contratual, em atenção aos arts. 91, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

7. DETERMINAR a comunicação formal desta decisão ao órgão concedente do Convênio nº 989245/2025, acompanhada do cronograma de realização do novo procedimento licitatório, para fins de ajuste do cronograma de execução do plano de trabalho, na forma da legislação de regência das transferências voluntárias.

8. DETERMINAR a comunicação desta decisão ao Controle Interno do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para conhecimento.

9. INTIMAR a contratada e os demais licitantes do teor desta decisão.

10. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Governo e à Secretaria Municipal de Planejamento, bem como à equipe de contratação, a imediata deflagração de novo procedimento licitatório destinado à execução do objeto conveniado, com refazimento integral da fase preparatória — Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência e pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 —, observadas rigorosamente as diretrizes constantes do capítulo VI do Parecer Jurídico nº 024/2026 – PGM/SJP, especialmente quanto ao parcelamento do objeto, à não utilização do Sistema de Registro de Preços, à definição unívoca do regime de participação, à inserção das cláusulas de vinculação ao convênio e à observância da legislação eleitoral no planejamento do cronograma de execução.

11. DETERMINAR que os autos do novo procedimento sejam submetidos à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica prévia, na forma do

art. 53 da Lei nº 14.133/2021, antes da publicação do respectivo instrumento convocatório.
12. DETERMINAR, por fim, a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017, com as anotações de praxe.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PMSJP
FL.(S)
Nº 254
RÚBRICA:

São João do Paraíso – MA, 05 de agosto de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 34826cbf13920bbeb143769b5070ed33

TERMO DE ANULAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO Nº 100/2026

TERMO DE ANULAÇÃO POR ILEGALIDADE
TERMO DE ANULAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.05.13.0017-PMSJP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
CONTRATADA: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.240.015/0001-83, resolvem formalizar a extinção da relação contratual nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento visa formalizar a **ANULAÇÃO INTEGRAL** do Contrato nº 100/2026, originado do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026, com efeitos retroativos à data de sua celebração, em estrito cumprimento ao poder-dever de autotutela administrativa e ao amparo dos artigos 71, III, 147, 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas conclusões do Parecer Jurídico nº 024/2026 – PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO JURÍDICA
A invalidação do ajuste decorre do reconhecimento administrativo de ilegalidades insanáveis na instrução do certame e na formalização do instrumento, consubstanciadas no desvio de finalidade procedimental (uso simulado do SRP), descompasso material do objeto contratado em relação ao licitado, vício de competência na subscrição e manifesto risco de violação às vedações da legislação eleitoral vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E INDENIZAÇÕES
Considerando a premissa fática e documental de que **não houve repasse de recursos federais nem qualquer início de execução material** ou entrega de bens até a presente data, as partes declaram a **inexistência de saldos financeiros a liquidar, indenizações devidas ou despesas de desmobilização** a indenizar, operando-se a extinção sem quaisquer ônus mútuos (Art. 149 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA
Com a assinatura deste instrumento e decorrido o prazo regular de contraditório, as partes dão-se mútua, plena e geral quitação das obrigações originárias do Contrato nº 100/2026, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele a respeito do objeto anulado.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso – MA, 27/07/2026.

Secretário Municipal de Governo
Ordenador de Despesas

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 965c6f19ac965bc277871e9453b17fc9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2026.04.07.0013

A **Autoridade Competente** do Município de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as regras estabelecidas na legislação geral de licitações vigentes, e:

CONSIDERANDO a regularidade e a estrita observância legal dos atos processuais praticados no decorrer do Pregão Eletrônico nº 011/2026;
CONSIDERANDO os termos expressos na ata da sessão pública, a qual evidenciou a inabilitação e a desclassificação de todas as propostas enviadas pelas licitantes em razão do descumprimento de prazos e exigências previstas no instrumento convocatório;

PMSJP
FL.(S)
Nº 305
RÚBRICA:

Edital nº 016/2026

Última atualização 06/08/2026

Revisão Contratação

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2026 **Situação:** Anulada

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2026 19:54 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2026 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000056/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA", MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 09245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 0,00	R$ 742.399,80

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Val

7534006	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SUPRIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DA PROPOSTA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 989245/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.	1	R$ 789.995,24	R$

PMSJP
FL.(S)
Nº 356
RÚBRICA:

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

Instituído pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado recém-ativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de diversas unidades de uma comporção direta, legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A atualização, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos referentes às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto gerado a partir de informações disponibilizadas à licença de uso.